SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3812

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 290/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 290/2024/CIMCERO

Nomeia Equipe de Planejamento da Contratação para atender objeto de licitação compartilhada deste CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;

Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerandoas especificidades técnicas para atender a demanda objeto do Processo Administrativo n. 1-286/2023/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo n. 1-286/2023/CIMCERO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Projetos de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação,ora nomeada,será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento deRiscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

ADRIANO BRAGA BARBOSA, matrícula 521;
NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 535;
PEDRO BIZERRA MOURA, matrícula 460.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:B4430908

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 29/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução de Trabalho – IT nº 01/2024/CISAN Central/RO - SIM, que Regulamenta e Institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência das Inspeções e Fiscalizações.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de Março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:
ART. 1º - Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima das Inspeções e Fiscalizações em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO, sujeitos à inspeção periódica.

ART. 2º - O R.E. será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I. Volume de produção;
II. Produto; e
III. Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

ART. 3º - O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

ART. 4º - O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.

§ 1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis e identificados na Norma Interna nº 6/2014/DIPOA/SDA, de 10 de dezembro de 2014, para a associação à categoria a que pertencem.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

ART. 5º - O risco associado ao desempenho (RD) do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I. As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;

II. As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

III. Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; e

IV. A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

§ 1º A caracterização do RD será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta ao menos por um Médico Veterinário Oficial, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo disposto no Anexo IV.

§ 2º A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.

ART. 6º - Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um), até a sua primeira fiscalização.

ART. 7º - O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

ART. 8º - O estabelecimento totalmente interditado pelo serviço de inspeção municipal não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta norma interna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente.

ART. 9º - Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: RE = (RV+RP+2xRD)/4.

§ 1º Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I. Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica;

II. Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade;

III. Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

ART. 10º - As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo V desta norma interna.

PARÁGRAFO ÚNICO - Frequências superiores ao estabelecido nesta norma interna poderão ser definidas pela Coordenação do SIM executado pelo CISAN CENTRAL/RO.

ART. 11º - Caberá à Coordenação do SIM:

I. Realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos;

II. Definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;

III. Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV; e

IV. Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionados a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV.

ART. 12º - O RE de cada estabelecimento será informado ao Coordenador do SIM e utilizado na elaboração do cronograma anual de fiscalização.

ART. 13º - Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 12 (doze) meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN CENTRAL/RO este ato normativo.

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:DBC06568

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 054/2024/CISAN CENTRAL/RO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a Instrução Normativa – IN nº 01/2024/SIM/CISAN Central/RO, que dispõe sobre os Procedimentos de Registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado pelo consórcio, incluídos os estabelecimentos Agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, resolve estabelecer a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos municípios Consorciados.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

ART. 1º – Esta norma tem o objetivo de:

I. Aprovar os procedimentos de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte; seguindo o disposto no Decreto nº 020/CISAN Central/RO, de 21 de março de 2024.

TÍTULO II
DA BASE LEGAL

ART. 2º – Atender aos seguintes dispositivos legais:

I. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal).

II. Decreto nº 020/2024/CISAN Central/RO, de 21 de março de 2024 que dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), e dá outras providências.

III. Resolução Normativa nº 067/2022, de 16 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região central de Rondônia).

IV. Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020 (Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de municípios).

V. Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de março de 2020 que estabelece os procedimentos para reconhecimento da equivalência e adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

VI. Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024 (Estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa).

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS

ART. 3º – A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento mediante inserção de todas as informações obrigatórias previstas no modelo do **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**, bem como do preenchimento do **MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MTSE)** e do depósito da seguinte documentação:

I. Plantas das edificações contendo:

a)Planta baixa de cada pavimento com os detalhes dos equipamentos;
b) Planta de situação;
c) Planta hidros sanitária;
d)Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

II. Documento exarado pela autoridade competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar; e

III. Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou

IV. Documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

§1º As plantas devem representar fidedignamente as instalações e a estrutura do estabelecimento e conterem:

I. Os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas; e

II. Legendas e identificação das áreas e dos equipamentos.

§2º A exigência prevista no inciso I do *caput* não se aplica às dependências sociais e administrativas do estabelecimento, caso existam, excetuando-se:

I. Vestiários e sanitários utilizados pelos funcionários que atuam nas áreas de manipulação ou armazenamento de produtos; e

II. Sede da inspeção municipal, quando aplicável.
§3º Para estabelecimentos que se enquadrem como agroindústrias de pequeno porte, a documentação prevista no inciso I do *caput* poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 1:100.

§4º Quando necessário, poderão ser exigidas informações ou documentações adicionais para subsidiar a análise da solicitação de registro.

ART. 4º O registro será concedido, pela equipe Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio, após análise e aprovação das informações e da documentação de exigência previstas no artigo 3º e realização de vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, para os estabelecimentos classificados como:

I. Abatedouro frigorífico;

II. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

III. Abatedouro frigorífico de pescado;

IV. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

V. Unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

VI. Granja avícola;

VII. Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
VIII. Granja leiteira;
IX. Queijaria;
X. Posto de refrigeração;
XI. Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e,

XII. Entreposto de produtos de origem animal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos enquadrados nas classificações gerais de carnes e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados, leite e derivados e produtos de abelhas e derivados que realizam atividade de armazenagem de produtos de origem animal de outras áreas de classificação, devem informar esta condição em seu processo de registro, e receberão a classificação geral adicional de armazenagem.

ART. 5º - Após a aprovação do projeto e da conclusão das obras, o responsável legal solicitará, via ofício, a realização de vistoria para emissão do laudo de inspeção.

ART. 6º - O laudo de inspeção deve conter o parecer conclusivo indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado, contemplando a avaliação das dependências industriais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e do escoamento de águas residuais.

§1º O laudo de inspeção será elaborado por Médico Veterinário, do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado ao Consórcio.

§2º Para elaboração do laudo de inspeção podem ser solicitadas as plantas físicas do estabelecimento.

ART. 7º - Atendidas às exigências e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I. O número do registro;

II. O nome empresarial;

III. A classificação do estabelecimento;

IV. A localização do estabelecimento;
V. Data de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território do Município onde está localizado o estabelecimento e no território do Consórcio.

ART. 8º - O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – tratando-se de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe do serviço de inspeção municipal pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

ART. 9º - Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro antes do início de suas atividades industriais.

ART. 10º - A emissão do título de registro não isenta o estabelecimento de realizar o registro de seus produtos.

TÍTULO IV
DA REFORMA E AMPLIAÇAO

ART. 11 - A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários poderão ser realizadas, somente, após:

I. Aprovação do projeto pela equipe SIM Consorciado;

II. Atualização da documentação depositada.

ART. 12 - As solicitações de ampliação, remodelação ou construção serão apresentadas contendo:

I. Os elementos informativos e documentais previstos no *caput* do artigo 3;

II. Descrição das obras a serem realizadas.

§1º - As plantas devem apresentar a seguinte conversão de cores:

I. Cor preta, para as partes a serem conservadas;

II. Cor vermelha, para as partes a serem construídas;

III. Cor amarela, para as partes a serem demolidas.

§2º A planta de fluxos deve representar graficamente as instalações e os equipamentos, definitivos em cor única, preferencialmente preta.

§3º No caso de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, a documentação de que trata o §1º observará o disposto no §3º do artigo 3º.

ART. 13 - Nos casos tratados no inciso I do artigo 11, após a conclusão das obras, o estabelecimento solicitará, via ofício, a realização de vistoria para avaliação da execução do projeto aprovado.

§1º Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ficará autorizado o uso das novas instalações.

§2º Nos casos em que a ampliação, a remodelação ou a construção implique a inclusão ou alteração de classificação do estabelecimento, a inclusão de novas espécies de abate, ou alteração da capacidade de produção do estabelecimento, a atualização cadastral será realizada após a aprovação final da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.

ART. 14 - É dispensada a aprovação prévia do projeto para ampliação, remodelação ou construção de instalações que não implique a alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
ART. 15 - As solicitações de aumento da velocidade ou volume de produção, que não requeiram a realização de obras, apenas serão autorizadas após a aprovação pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio, sendo dispensada a emissão de laudo de inspeção.

ART. 16 - As solicitações de aumento do número de turnos de abate nos estabelecimentos sujeitos ao regime de inspeção em caráter permanente devem ser apresentadas com antecedência mínima de dois meses da data pretendida para início do novo turno.

§1º O disposto no *caput* aplica-se, inclusive, aos casos em que não sejam necessárias realizações de obras de ampliação, remodelação ou construção para comportar o aumento do volume de produção.

§2º As solicitações de aumento do número de dias de abate por semana, sem inclusão de novo turno de produção, devem ser apresentadas com antecedência mínima de um mês.

§3º Nos casos em que, para fins de aprovação da solicitação prevista no parágrafo anterior, for necessária a remoção ou a contratação de Médico Veterinário Oficial do Serviço, de que trata o artigo 4º do Decreto do Consórcio nº020/2024, para realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais, e de auxiliares de linha de inspeção em número que atenda o volume de produção e o que preconiza a legislação, que se trata no inciso §1º do *caput* do artigo 6º e do item II do *caput* do artigo 54 do Decreto do Consórcio nº 020/2024.

§4º Respeitados os prazos máximos de dois meses, para os casos tratados no *caput*, ou de um mês, para os casos tratados no §2º, não serão autorizados os aumentos do número de turnos ou dias de produção, conforme o caso, quando não houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º para realização das atividades de inspeção ante mortem e posto mortem dos animais.

§5º Os prazos máximos previstos no parágrafo anterior poderão ser reduzidos e a solicitação autorizada quando houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º suficiente para compor a equipe de inspeção.

§6º Exauridos os prazos máximos previstos no §4º, as solicitações de aumento do número de turnos ou dias de abate serão deferidas, independentemente de previa aprovação, desde que atendidos os requisitos técnicos e sanitários.

TÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

CAPITULO I
DA TRANSFERÊNCIA

ART. 17 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio, observado o disposto no artigo 36 do Decreto nº 020/2024/CISAN Central/RO.

ART. 18 - A solicitação de transferência do registro será realizada mediante:

I. Atualização das informações cadastrais depositadas;

II. Atualização da documentação prevista nos incisos I a IV do art. 3º e.

III. Apresentação de documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência será efetivada após a análise e aprovação da documentação prevista no *caput* para os estabelecimentos de produtos de origem animal, listados no art. 4º.

ART. 19 - Transferido o registro, é mantida a numeração de controle do estabelecimento prevista o §1º do art. 7º.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

ART. 20 - A alteração cadastral dos estabelecimentos registrados será solicitada, via ofício, nas seguintes situações:

I. Alteração do número do CNPJ de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial;

II. Alteração de razão social de pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial;

III. Alteração de endereço, inclusive CEP, sem mudança de localização do estabelecimento; e

IV. Alteração dos dados de contato do estabelecimento.

§1º Nos casos previstos nos incisos I e II do *caput*, o solicitante deverá atualizar as informações pertinentes de a documentação prevista no inciso III do *caput* do art. 3º.

§2º As alterações cadastrais previstas no parágrafo anterior serão efetivadas após análise das informações e documentação no §1º, para os estabelecimentos de produtos de origem animal, listados no art. 4º.

§3º Nos casos tratados no inciso III, deve ser anexada à solicitação documentação comprobatória da alteração do endereço ou do CEP.

§4º A alteração prevista no inciso IV será realizada mediante atualização dos dados via Ofício;

§5º As alterações cadastrais previstas nos incisos III e IV do *caput* serão efetivadas após análise e emissão de parecer via Ofício.

TÍTULO VI
DA PARALISAÇÃO E DO REINÍCIO DAS ATIVIDADES

ART. 21 - Os estabelecimentos registrados devem informar, via ofício à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a paralisação ou o reinício, parcial ou total, de suas atividades industriais.

ART. 22 - O reinício do funcionamento dos estabelecimentos que paralisarem totalmente suas atividades por período superior a seis meses, somente será autorizado, após a inspeção de suas dependências, instalações e equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

TÍTULO VII
DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

ART. 23 - O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

I. A pedido do responsável legal, mediante solicitação via ofício;

II. Por interrupção voluntária do funcionamento pelo período de um ano;

III. Em caso de constatação, pelo serviço oficial, do encerramento das atividades do estabelecimento; e

IV. Por interdição total do estabelecimento pelo período de um ano.

§1º - Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, considera-se interrupção voluntária de funcionamento quando o estabelecimento

deixar de realizar as atividades de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição, com finalidade industrial ou comercial, da carne e seus derivados, do pescado e seus derivados, dos ovos e seus derivados, do leite e seus derivados ou dos produtos de abelhas e seus derivados, conforme classificação do estabelecimento, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º - Para o cancelamento do registro nos casos tratados no inciso II do *caput* serão observados os seguintes procedimentos:

I. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição do estabelecimento juntamente com a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo CISAN Central/RO notificará o estabelecimento da intenção do cancelamento do registro, concedendo prazo de dez dias para manifestação quando ao retorno provável de suas atividades;

II. Não será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro quando, dentro do prazo previsto no inciso anterior, o estabelecimento manifestar interesse em manter seu registro ativo e reiniciar suas atividades no prazo máximo de três meses, contado de sua manifestação;
III. Será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro, dispensada nova notificação de intenção de cancelamento, quando o estabelecimento:

a) Não se manifestar frente à notificação de intenção de cancelamento no prazo indicado no inciso I deste parágrafo;

b) Não apresentar previsão de retorno de suas atividades;

c) Quando a previsão de retorno de atividades ultrapassar o prazo máximo previsto no inciso II deste parágrafo; ou

d) Quando o estabelecimento informar o interesse em reiniciar suas atividades no prazo previsto no inciso II deste parágrafo, mas não as reiniciar.

IV. Nos casos tratados no inciso anterior, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição do estabelecimento concomitantemente com a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio CISAN Central/RO instruirá processo com a documentação comprobatória.

§3º - O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal avaliará as situações de retorno esporádico ou eventual de atividades, ainda que parciais, ou operações de natureza comercial esporádicas ou eventuais, sem o retorno de atividades produtivas, que possam configurar medidas protelatórias ao cancelamento do registro previsto no inciso II do *caput* e, caso caracterizada a medida protelatória, prosseguirá com o rito de cancelamento de registro previsto no parágrafo anterior.

§4º - Nos casos tratados no inciso III do *caput*, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição municipal do estabelecimento e a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio CISAN Central/RO instruirá processo com a documentação que comprove o encerramento das atividades do estabelecimento.

§5º - Para o cancelamento previsto no inciso IV do *caput*, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição municipal do estabelecimento e a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio CISAN Central/RO instruirá processo que comprove que a sanção não foi levantada no período de doze meses.

ART. 24 - O registro pode ser cassado nas seguintes situações:

I. Quando o estabelecimento adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para a transferência do registro, nos termos do §4º do art. 36 do decreto 020/2024; ou

II. Como sanção administrativa ao término de processo regular de apuração, nos casos previstos no artigo 565 do Decreto 020/2024.

§1º Na situação tratada no inciso I do *caput*, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal notificará previamente o alienante, locador ou arrendante, no prazo de dez dias, quanto ao interesse em manter o registro ou o relacionamento do estabelecimento sob sua responsabilidade.

§2º - Nos casos tratados no parágrafo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Não será cassado o registro quando o alienante, locador ou arrendante manifestar interesse em manter estabelecimento sob sua responsabilidade; ou
II. erá dado prosseguimento à cassação do registro dispensada nova notificação quando o alienante, locador ou arrendante:
a) Não se manifestar no prazo indicado no §1º; ou

b) Não manifestar interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.

ART. 25 - O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante emissão de termo de cancelamento de registro.

ART. 26 - Cancelado o registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

ART. 27 - O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado e/ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio CISAN Central/RO.

ART. 28 - Para o retorno das atividades do estabelecimento elaborador de produtos de origem animal que teve seu registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências previstas nesta Instrução Normativa para o registro de novo estabelecimento.

ART. 29 - O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e sanções administrativas cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30 - A primeira fiscalização do estabelecimento será realizada em período não superior a trinta dias, contados da concessão do registro ou do início das atividades.

§1º - As solicitações de registro, de reforma e ampliação e de alteração cadastral serão instruídas mediante apresentação da documentação prevista nos artigos 3º, 12, 18 ou 20, conforme o caso, adicionadas de requerimento e das informações técnicas do estabelecimento em memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme modelos anexos a esta instrução e disponibilizados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executada pelo Consórcio CISAN Central/RO no site eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

§2º - As solicitações de que trata o *caput* serão avaliadas quanto à presença da documentação de exigência prevista no §1º do artigo 32, dispensada a análise técnica de seu conteúdo, cuja responsabilidade será exclusiva do estabelecimento solicitante.

§3º - As solicitações previstas neste artigo serão avaliadas de forma conclusiva no prazo máximo de trinta dias úteis, contados do recebimento da solicitação na Coordenação do SIM executada pelo Consórcio, podendo ser:

I. Deferidas, caso o solicitante apresente toda a documentação de exigência; ou

II. Indeferidas, na ausência, parcial ou total, da documentação obrigatória.

§4º - No caso tratado no inciso I do parágrafo anterior, será emitido o título de registro, o qual será encaminhado ao solicitante pelo endereço de e-mail informado em sua petição, e encaminhado o processo para ciência do Serviço de Inspeção Municipal do município onde o estabelecimento está situado.

§5º - No caso tratado no inciso II do §3º, será informado ao solicitante a razão do indeferimento do pedido, mediante envio de um oficio via correspondência eletrônica para o endereço de e-mail constante na solicitação e, concedido prazo de vinte dias para complementações ou ajustes findo o qual, não atendidas as exigências, será indeferida e arquivada a solicitação.

§6º - Os procedimentos previstos neste artigo aplicam-se igualmente, às solicitações pendentes de análise que tenham sido protocoladas anteriormente ao início da vigência desta Instrução Normativa.

ART. 31 - Constam nesta Instrução anexos a serem utilizados como modelos de documentos citados nesta norma.

ART. 32 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:71F05F11

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 055/2024/CISAN CENTRAL RO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução Normativa – IN nº 02/2024/SIM/CISAN Central/RO, que regulamenta o registro de produtos, e uso de selos e carimbos relativos ao serviço de inspeção municipal executado pelo consórcio e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024,** de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, **RESOLVE DECRETAR** e estabelecer a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM dos Municípios Consorciados:

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e

D E C R E T A

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

ART. 1º – Este Decreto tem o objetivo de:

I. Regulamentar o registro dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CISAN Central/RO.

II. Regulamentar sobre o uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CISAN Central/RO.

III. Estabelece o Manual Prático para Uso do Carimbo do SIM, Identificação do Consórcio na Rotulagem dos Produtos e Identificação do número de Registro - Anexo II.

TÍTULO II
DA BASE LEGAL

ART. 2º – Atender aos seguintes dispositivos legais:

a) Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal).

b) Decreto nº 020/2024/CISAN CENTRAL/RO, de 21 de março de 2024 (Dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, e dá outras providências).

c) Resolução Normativa nº 067/2022, de 16 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região central de Rondônia).

d) Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024 (Estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa).

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS

ART. 3º – O processo para registro dos produtos/rótulos seguirá as instruções contidas no **Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem – anexo I** desta, devendo ser apresentado preenchido e assinado pelo Responsável Legal e Responsável Técnico do estabelecimento requerente, para avaliação de conformidade com a legislação sanitária vigente. Os rótulos só poderão ser utilizados após análise e parecer favorável realizada pelo Serviço de Inspeção com posterior aprovação final pela equipe Coordenadora do Serviço de Inspeção.

§1º. O Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem também será utilizado nos casos de:

1. Alteração de processo de fabricação/composição do produto;

2. Alteração de layout do rótulo;

3. Alteração da embalagem;

ART. 4º – Os rótulos devem, obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

I. Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados - tamanho mínimo 1/3 (um terço) do nome comercial - uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II. Nome da agroindústria responsável;

III. Nome da agroindústria que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV. Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

V. Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial da legislação municipal;

VI. Produzido por: Nome, CPF/CNPJ, SAC, localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua e número.

VII. Marca comercial do produto;

VIII. Algarismos correspondentes à data de fabricação, validade e lote;

IX. Peso líquido e peso da embalagem;

X. Ingredientes e tabela nutricional;

XI. Dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

XII. A especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XIII. Registrado no SIM do 'Município/UF' sob o nº XXXX/XXX;

XIV. Logomarca do consórcio CISAN Central/RO abaixo ou ao lado do selo municipal, com os devidos dados – Nome do consórcio (Consórcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia), endereço e CNPJ.

XV. Itens adicionais (ex.: Código de barra, alérgicos, glútens, manter refrigerado, avisos específicos e etc.).

ART. 5º – A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

ART. 6º – Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do consumidor".

ART. 7º - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

ART. 8º – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.

ART. 9º – O número de registro do estabelecimento deve ser indicado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Instrução.

§1º. O carimbo deve conter:

I. A expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;

II. O nome do município onde está situado o estabelecimento registrado, na parte inferior externa;

III. A palavra "Inspecionado", ao centro;

IV. O número de registro do estabelecimento, acima da palavra "Inspecionado";

V. As iniciais "SIM" (Serviço de Inspeção Municipal), abaixo da palavra "Inspecionado".

§ 2º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura "nº" e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

ART. 10º – Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravada ou litografados.

§1º. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

ART. 11° – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

ART. 12° – Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM executado pelo Consórcio devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

§1º. Dos modelos de carimbo do SIM:

I. MODELO 01:

a) Dimensões: 7 x 5 cm (sete por cinco centímetros);

b) Forma: elíptica no sentido horizontal;

c) Dizeres:

C1. A expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", em caixa alta e sem aspas, acompanhando a curva superior externa do círculo;

C2. O número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo;

C3. As iniciais "SIM" em caixa alta e sem aspas, logo abaixo da palavra "INSPECIONADO";

C4. O nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado ("MUNICIPIO-RO") na curva inferior externa ao círculo;

d) Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

e**)** Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

f) Anexo III

II. MODELO 02:

a) Dimensões: 5 x 3 cm (cinco por três centímetros);

b) Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

d) Anexo III

III. MODELO 03:

a) Dimensões:

A1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

A2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

A3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
A4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 kg (dez quilogramas);

b) Forma: circular;

c) Dizeres:

C1. A expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", em caixa alta e sem aspas acompanhando a curva superior externa do círculo;

C2. O número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo;

C3. As iniciais "SIM" em caixa alta e sem aspas, logo abaixo da palavra "INSPECIONADO";

C4. O nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado ("MUNICÍPIO-RO") na curva inferior externa do círculo;

d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

e) Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

f) Anexo III

IV. MODELO 04:

a) Dimensões:

A1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

A2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;

b) Forma: quadrada;

c) Dizeres:

C1. O número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado;

C2. As iniciais "SIM" logo abaixo da palavra "INSPECIONADO";

C3. Os dizeres "SERVIÇO DE'' acompanham o lado esquerdo externo do quadrado, ''INSPEÇÃO'' acompanha o lado superior externo do quadrado, ''MUNICIPAL" lado direito externo do quadrado;

C4. O nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, ("MUNICÍPIO-RO") na parte inferior externa do quadrado;

d) Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

e) Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

f) Anexo III

V. MODELO 05:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) Forma: retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: a palavra "SIM – (nome do município) " colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal;

d) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

e) Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

f) Anexo III

VI. MODELO 06:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) Forma: retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);

e) Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo;

f) Anexo III

VII. MODELO 07:

a) Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) Forma: circular;

c) Dizeres:

C1. A expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", em caixa alta e sem aspas acompanhando a curva superior externa do círculo;

C2. O número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo;

C3. As iniciais "SIM" em caixa alta e sem aspas, logo abaixo da palavra "INSPECIONADO";

C4. O nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado ("MUNICIPIO-RO") na curva inferior externa do círculo;

d) Uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º. Nos casos de etiquetas lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

ART. 13 – Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correspondente ao produto inscrito comercializado e o segundo número correlato ao número do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º - Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quanto àqueles que produza para serem comercializados.

§2º - O rótulo deverá possuir a frase indicativa "Registrado no SIM (Nome do Município) sob nº 0000/XXX de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela equipe coordenadora do consórcio.
ART. 14 – Todo produto de origem animal inspecionado pelo Serviço de Inspeção executado pelo CISAN deve estar rotulado com as informações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes:

a) Identificação do consórcio com logomarca 'CISAN CENTRAL - RO', com tamanho não superior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo ou ao lado desta logomarca; Anexo II

b) Denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede;

ART. 15 - O pedido de registro de rótulo/produto será instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário próprio (Memorial Descritivo Para Registros de Produtos e Rótulos) para registro de rótulo/produto, em uma via, datado e assinado pelo proprietário/representante legal do estabelecimento; Anexo I.

b) Croquis do rótulo, anexo ao Memorial Descritivo, colorido, em papel, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres, tamanho e forma do rótulo;

§1º. O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos atinentes ao assunto.

§2º. O registro do rótulo/produto só será concedido após a aprovação do Memorial Descritivo Para Registros de Produtos e Rótulos.

§3º. Na análise do memorial do processo de fabricação, tanto para registro de produto, quanto para fiscalização de atendimento à legislação, deverão ser realizados baseados nos Regulamentos Técnicos de Identidade de Qualidade do Produto (RTIQ), em questão, para os produtos que não possuem RTIQ, seguirem nas diretrizes publicadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento.

ART. 16 - Os rótulos só podem ser usados nos produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação pode ser feita sem a autorização da coordenação do Consórcio CISAN Central/RO.

ART. 17 - O descumprimento dos termos deste Decreto constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:EF833BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto aquisição de Extintores, Placas de Sinalização e Luminárias de Emergência,** para atender a demanda das Escolas Educandário Paulo Freire, Severino batista, Euzébio de Queiroz e Reinaldo Pereira da Cruz.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que a segurança é uma prioridade nas instituições de ensino, sendo indispensável assegurar que todas as escolas estejam equipadas com os recursos necessários para a prevenção e combate a incêndios, bem como para garantir a evacuação segura em situações de emergência. Nesse sentido, a aquisição de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência torna-se essencial para o cumprimento das normas de segurança vigentes e para a proteção de alunos, professores e demais colaboradores.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 12.320,80 (**doze mil, trezentos e vinte reais, e oitenta centavos), em favor da empresa**: COLLA E COLLA LTDA,** inscrita no**CNPJ: 51.758.682/0001-37.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FD7CD1F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2024.

EXONERAR A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 000.528.262-44 e RG 1181936, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Primeira Infância (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 137/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B14CA19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2024.

NOMEAR A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COORDENAÇÃO DO CRAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sr.ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 000.528.262-44 e RG 1181936, para o cargo comissionado de Diretor de Coordenação do CRAS (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 137/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:442E2AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 320/2024

DECRETO Nº 320/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:9º Lugar
NOME:GIZELMA SILVEIRA ALVES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 12 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9BEB8895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 321/2024

DECRETO Nº 321/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:28º Lugar
NOME:CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6035C9E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2636/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 11.109,90 (onze mil, cento e nove reais e noventa centavos). Data e Horário da fase de lances: 18/09/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E4446642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ N° 30.536.715/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a **Empresa LIZARD SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Avenida Goiás Norte, nº 7506, Quadra 04, Lote 13, CEP 74.594-410, neste ato representada por seu **procurador legal, Sr Tales Albert Costa,** portador do RG nº 58***28/SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 700.***.511-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo Filhote 1-1814/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de entrega** do Contrato nº 020/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-1814/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **16/09/2024 a 14/11/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 11 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Lizard Servicos LTDA -
CNPJ N° 30.536.715/0001-24
Empresa Contratada
TALES ALBERT COSTA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6B8D3168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA** E **HOMOLOGA**, através do Processo Administrativo nº 2587/2024, a despesa com "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC**", por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8194/2024/ SEMPOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO**, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil, reais), em favor da empresa **MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 34.499.536/0001-15**.

Alto Paraíso - RO, 11 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:917CB004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024

Processo nº.:22019/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay, para aquisiçãode notbook e material pedagógico.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R$ 15.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11de setembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0C1953B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.062/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDACNPJ: 63.766.505/0001-81

OBJETO:Prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 317.276,18 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Suplente de Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 9de setembrode 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador:CCA16A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2024

Processo nº.:22256/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz, para aquisição de uniformes e materiais de esportivos (custeio).

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agostode 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29,

da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:5C44F111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução der reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:FDAF356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução der reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal de fiscalização e recebimento de obra:
Marcelo Cebalho de Belém.

Comissão geral de fiscalização e recebimento de obra:

Antônio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito somente a parte elétrica);
Nathália Silvestre Anselmo;
Stefano Lima Pereira (Suplente).

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:0E554412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 16 DE 09/09/2024 (ID 2651618)

Processo Administrativo: 13.513/2024

DECISÃO
Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO BOM FUTURO**, localizado na **Gleba 06 (seis) de Julho**, situado no Município de Ariquemes e mais bem descrita na matrícula nº **5.137** do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes, propriedade tabular do Município de Ariquemes.

[...]

Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatadas, **declaro concluído a fase II** do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 09 de Setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:501503AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19630/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio da UTI - Marca: DINATEC, Modelo: USIOX 020 (Tombamento 85299), nos moldes do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.**Com valor total estimado em **R$ 62.584,17.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário

abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº90036/2024** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75,inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 16/09/2024das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de setembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:21772581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.843/2024/SEMSAU

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento**de empresas especializadas em prestação de **serviços para o tratamento de equoterapia**aos pacientes do município de Ariquemes-RO, que incluem sessões terapêuticas com cavalos, conduzidas por uma equipe interdisciplinar composta por fisioterapeutas, psicólogos, pedagogos ou psicopedagogo, e profissionais de equitação. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.

O credenciamento inicia dia**11/09/2024**. O valor estimado para o Credenciamento em R$ 207.012,50 (Duzentos e Sete Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos).
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**11/09/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**11/09/2024 a 11/09/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até11/09/2027**(A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazode3(três)dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recursos erá dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e a companhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 06/2024**é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição -**Serviços de Equoterapia**, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 20.615/2024

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1C1F2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 88/2024 PROC. N.º 14.717/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 88-2024 de 09/09/2024 (ID 2651121) e Parecer Jurídico Parecer 952 de 10/09/2024 (ID 2652234), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 88/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14.717/2024, em favor das empresas: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92**, com valor de R$31.231,58 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 07.235.602/0001-77**, com valor de R$4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais); **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71**, com valor de R$10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos); **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.915.722/0001-83**, com valor R$4.748,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais); **CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA - CNPJ: 09.211.866/0001-16**, com valor de R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) e **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00**, com valor de R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$52.912,48 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:3F3D4D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23426/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes para construção civil 2, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R$ 1.205.279,95. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90097/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2024 até às 09h00min do dia 01/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de setembrode 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:239C22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO RESOLUÇÃO Nº 029/CMAS/2024

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro para a Associação Amor e Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 09ª Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° -Aprovar a deliberação de **R$ 40.800,00 (**quarenta mil oitocentos e oitocentos Reais)da Associação Amor e Vida - **AMOREVI,CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado no custeio de despesas de manutenção dos serviços desenvolvidos na instituição, prevendo custos com folha de pagamento e seus encargos, conforme descrito na planilha orçamentária anexa ao plano de trabalho, sendo recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0132AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 8ª **reunião ordinária doConselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **13 de agosto de 2024**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 011/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Aprovação da LEI Orçamentária Anual para 2025 - LOA 2025; **03.**Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h11min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**08** instituições representadas, sendo **06**titulares e **05**suplentes a saber: Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES**(titular); Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**(titular); Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA**(suplente); contamos com a presença de Vilane dos Santos de Souza - **ASDEFARI**, Eduardo Biscola - **SEMDES** e Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa Secretária deste Conselho**.**
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente inicia a reunião Pedindo para que a secretária faça a leitura da ata. Após ser lida, foi colocada para aprovação. Aprovada por todos.
2. A**provação da LEI Orçamentária Anual para 2025 - LOA 2025:**A Presidente passa a fala a Eduardo Biscola representante da Semdes, que expôs a Lei Orçamentária Anual 2025, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o valor final de R$ 14.391.672,03. Detalhou o direcionamento dos recursos, esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Surgiu a discussão quanto ao valor destinado ao CMAS, que deu o valor R$7.593,81. Foi questionado se poderia fazer alteração da destinação desse valor. A conselheira Elineide questionou se seria possível reduzir o valor que está em material de consumo e acrescentar em materiais permanentes. Ficando R$1.000 para material de consumo e o restante para material permanente. ficando aprovado por todos tanto a lei orçamentária, quanto a alteração da percentagem destinada ao CMAS.
03. Outros assuntos. A Presidente informa que as comissões já estão atuando novamente fazendo as visitas nas instituições que já estão cadastradas. Enfatizou que essas visitas fortalecem o monitoramento a respeito dos recursos já passados através da SEMDES no ano anterior. E coloca em pauta a discussão sobre o espaço do lar da casa da Criança Francisco de Assis enfatizando que precisam construir um local próprio para fortalecer o atendimento às crianças. A conselheira Sheila Pimenta afirma que já tem projeto precisa do terreno para começar o projeto. Ficou combinado agendar uma reunião com todos os órgãos responsáveis para dar continuidade no projeto da construção da casa de acolhimento da criança. Não havendo nada mais a discutir a Presidente agradece a presença de todos e às 09h23min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na página e 47/47v.

Conselheiros Titulares
Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES _____**
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED_____**
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ_____**
Valquíria dos Santos - **ABEVI_____**
Cristina Emília Montenegro -**CASA DA CRIANÇA_____**

Conselheiros Suplente
Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES_____**

Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Iriane Schrammel - **ABEVI**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____
Cheila Pimenta- **CASA DA CRIANÇA**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:50269CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2023/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 13891/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2023/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a)* Izabel Farias da Costa - Presidente do Sistema de Registro de Preços, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 20.866/PGM/2024*, de 03 de abril de 2024 -, e a empresa COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo(a)* OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI - Representante da empresa -, *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13891/SEMOSP/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 060/SML/2023/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 060/SML/2023/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica**, nas condições estabelecidas no edital para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 060/SML/2023/14.133-2021, com vigência de 23/11/2023 até 22/11/2024, conforme o Processo Administrativo n.° 13891/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 22/11/2024 até 21/11/2025, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 11 de Setembro de 2024.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto n.º 20.866/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:32AEF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 005/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15630/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a)* Izabel Farias da Costa - Presidente do Sistema de Registro de Preços, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 20.866/PGM/2024*,de 03 de abril de 2024 -, a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CNPJ: 02.351.006/0010-20, *neste ato representado(a) pelo(a)* MARCOS ROGERIO GRECA, e a empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51, *neste ato representado(a) pelo(a)* LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, designados CONTRATADOS, *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 15630/SEMOSP/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 057/SML/2023/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 057/SML/2023/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e EventualAquisição de **Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 057/SML/2023/14.133-2021, com vigência de 21/11/2023 até 20/11/2024, conforme o Processo Administrativo n.° 15630/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 20/11/2024 até 19/11/2025, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 11 de Setembro de 2024.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto n.º 20.866/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D8A1B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 21/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.

PORTARIA Nº 21/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Despacho n. 3** (ID 2651913) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Acusatória n. 5667/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC n. 5667/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 20/2024/CORREGEDORA/PMA, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data E Hora Da Assinatura Eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 11/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o **ID2657969**e o código verificador**AE8E7681**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:BCBD93AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/PGM/2024

Processo Administrativo nº 11.243/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDACNPJ: 20.221.687/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços, equipamentos, ferramentas EPI', e pessoal qualificado.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 301,59 (trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Royce Maia Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Morais

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:36825D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024

Processo Administrativo nº 20.941/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:21.474.357/0001-81

OBJETO:Contratação de prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$3.097.500,00 (três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais).

Gestora do Contrato: Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Fiscal de Contrato: Tiago Alessandro de Lima

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E9959436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1946/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 010/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1946.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C38 PROJ RIO ALTO – ASPROSA, inscrita no CNPJ: n°: 84.744.929/0001-15. Equipamento: Uma Plantadeira Adubadora, Tombamento Municipal nº20229.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:21A1EAC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2417/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº65/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2417.20.05/2024 -SEMFAZ** objeto: **(pagamento de inscrição de servidores no curso Conferência da matriz de saldos contábeis com enfoque nas dimensões fiscal e contábil**), em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Buritis-RO, 10 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B5FBDEB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2436/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº66/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2436.20.11-2024/SEMA** objeto: **(Despesas com custeio de taxas para participação dos servidores no Curso Sanções em Contratações Públicas**), em favor da empresa:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04, a proposta no valor de R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).

Buritis-RO, 11 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B3B17B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 1-106/2024
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Reforma da Fachada da Câmara Municipal de Cabixi, incluindo materiais e mão de obra a serem empregados, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, e demais documentos constantes do processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado automaticamente, conforme artigos 6º, XVII e 111, ambos da Lei nº 14.133/2.021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **01 - Câmara Municipal 01 - 00 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa - 449051 – Obras e Instalações Unid. Orçamentária – 00 - Despesas orçamentárias com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.**
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$59.521,16 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** conforme proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E82AF033

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 038/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1052/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços arbitragem para eventos desportivos no município de Cabixi - RO.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 128.592,10 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Data de Abertura: 27 de setembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 11 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:DDD6FD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6016/GP/2024

DECRETO Nº 6016/GP/2024 de11 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:23627.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$330,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24027.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$429,83
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$760,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:23727.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-760,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-760,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:16C4FBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024 PROCESSO Nº. 1-103/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA CNPJ: - 14.798.402/0001-98, no valor de R$ 103.000,00 (cento e treze mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano e Manutenção preventiva e corretiva para bomba de poço, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 11 de setembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:843EAE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 PROCESSO Nº. 1-245/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 27.816,83 (vinte sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); ATACADO TRADICAO LTDA 02.460.701/0001-39 no valor de R$ 60.410,56 (sessenta mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 76.451,34 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); RISSE & TRINDADE LTDA 08.267.557/0001-03 no valor de R$ 1.224,82 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA 03.716.848/0001-00 no valor de R$ 42.570,14 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 9. 29.654,98 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e novena e oito centavos); ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 48.529.824/0001-80 no valor de R$ 4.492,36 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); P.R. FARONI LTDA 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 57.465,84 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de setembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CF603DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 PROCESSO Nº. 1-260/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: - 52.611.889/0001-47, no valor de R$ 160.431,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais); ECOLIM LTDA 17.221.558/0001-08 no valor de R$ 52.810,20 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte centavos); ATACADO TRADICAO LTDA 02.460.701/0001-39 no valor de R$ 4.145,39 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); P.R. FARONI LTDA 27.917.903/0001-98 no valor de R$ 89.552,04 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos); MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 53.471.304/0001-01 no valor de R$ 9.649,50 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 36.838.236/0001- 49 no valor de R$ 9.317,02 (nove mil trezentos e dezessete reais e dois centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de setembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BFF57FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 79/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 071/CMCJ/2024, publicado dia 02 de setembro de 2024, edição 3804, Código Identificador: A32B5DA0, da exoneração do servidor **CARLOS ERNESTO JOAQUIM,** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 11 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A39E1987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024

Processo Administrativo: 2514/CMCELT/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 007/CPL/2024
Processo Principal: Nº 866/CMCELT/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2024, para Futura e Eventual Contratação de serviço de locação de micro-ônibus, vans e ônibus para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida pela CMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.**
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Requisição: 001/2024
Valor R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F0D35C1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 280 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Memorando Nº 230/SEMFAGESP/2024 de 09 de Setembro de 2024, e ainda o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º - CONCEDER o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pagas no mês de Janeiro de 2024, à servidora SOLANGE SOUZA BARBOSA, cadastro nº. 4030, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP.**

30 dias no período de 09/12/2024 a 09/01/2025;

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, ter sido pago no mês de Janeiro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01732CD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 278 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado , para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo	Lotação
5218	***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***	*De 01 a 30 de Setembro de 2024*	*Julho de 2025*	*SEMOB*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF6CC3A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 281 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que a Lei nº 993 de 04 de junho de 2019.

Considerando o Processo Administrativo nº 0002235.10.05-2024 e parecer jurídico Nº 484/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, a partir do dia **01/09/2024,** o afastamento sem remuneração concedido à Servidora **FABIOLA PACHECO DA SILVA**, cadastro nº 5940, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/09/2024.
.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81479D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 11 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000035.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 23.688,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBBDD9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

29ª (Vigésima Nona) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 13 de setembro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do *Requerimento* **n°010/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Cícero Godoi, D.D Prefeito Municipal, A Solicitação* Da Restauração Das Pontes Sobre O Rio Anta – Km 16 E 18 Da Linha 192 Norte.
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB
- Apresentação do *Requerimento* **n°011/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias A* **Retirada De Quebra-Molas E Instalação De Placas De Sinalização Nas Pontes Sobre Os Rios Palha E Palhinha.**
Autoria: Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO
- Apresentação do *Requerimento* **n°012/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias* Instalação De Quebra-Molas Próximo Ao Rotatória Para Castanheiras – RO.
Autoria: Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°010/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Cícero Godoi, D.D Prefeito Municipal, A Solicitação* Da Restauração Das Pontes Sobre O Rio Anta – Km 16 E 18 Da Linha 192 Norte.
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB

- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°011/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias A* **Retirada De Quebra-Molas E Instalação De Placas De Sinalização Nas Pontes Sobre Os Rios Palha E Palhinha.**
Autoria: Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°012/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer Do Exm° Sr. Coronel Eder André Fernandes Dias* Instalação De Quebra-Molas Próximo Ao Rotatória Para Castanheiras – RO.
Autoria: Levy Tavares – UNIÃO, Ernesto Stragevitch – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Paulo César Pereira – UNIÃO

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de setembro de 2024.

As 08h:30min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:685B92F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

Portaria nº 025/LEG/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO,no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, pelo período de 01 (um) dia contado da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de Dona Ruth Ponciano de Oliveira, avó do Servidor Vinicius Dias Ermakowitch.
Art. 2° **DECLARA**, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras/RO nos dias 11 de setembro de 2024.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 11 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:8991F766

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 025/LEG/2024,** que tem com finalidade a declaração de luto oficial no Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, pelo período de 01 (um) dia contado da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento da munícipe Ruth Ponciano de Oliveira, avó do Servidor Vinicius Dias Ermakowitch.
Art. 2° - DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras/RO neste dia 11 de setembro de 2024.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES -UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:FCFF2D12

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 443/PMC/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCARIO NO MINIMO COM PN DE 85% E PRNT DE 75%. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$**231.495,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinco reais).** Início da Sessão Publica dia 23/09/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 11 de SETEMBRO de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E311B46A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2.024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA**, munícipe pioneira e moradora deste município de Castanheiras/RO, mãe do Ex-Vice Prefeito e Ex-Vereador Claudinei Dias de Oliveira; Sogra da Secretaria de Educação Professora Maria Aparecida Ferrari;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma da amiga, **RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA,** o Município de Castanheiras/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de setembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D6A219F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1068/2023 de 18/12/2023:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.018. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
11 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R$ 10.000,00
Total Suplementação: .....R$ 10.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.018. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
10 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
Total Anulação: .....R$ 10.000,00
Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Nove Dias de Setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:311F25CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0219-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente (cadeira de rodas) conforme indicação legislativa, para atender as necessidades do usuário Celso Borges da Silva sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/24**,**Proc. Adm. Nº 0689/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0024.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 392 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/09/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**577041**e o código verificador**CBB4933C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/09/2024 09:47

Referência: Processo nº 4-689/2024.	Docto ID: 577041 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:513E7DBE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3150

DECRETO Nº 3150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 79.700,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 79.700,00 (Setenta e nove mil, setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.700,00
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
88-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições 23.000,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
117-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 56.000,00
F.R.: 251500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LV
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSOS LV
263-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 700,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

A**nulação:** -79.700,00
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
79-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -23.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
115-3.1.90.13.00-Obrigações patronais - 56.000,00
F.R. Grupo: 251500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LV
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LV
324-3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - pessoa física -700,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 11/09/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 11/09/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/09/2024 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**577228**e o código verificador**BA8C4CF8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:94366DB1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1856/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei FederalLei 14.133/2021e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 37/2024, com a empresa:**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278,**inscrita no CNPJ/MF nº.**CNPJ:**21.508.033/0001-17,tendo por objeto a**Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS (CARNÊS DE IPTU), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais),**em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 570104), formulação da demanda(ID 568395), solicitação de compra - aquisição de material(ID 567577),ETP Estudo Técnico Preliminar(ID 575122),Contendo as informações, especificações técnicas,Quadro demonstrativo de preço e Média(ID 573376)cotação de preços(ID 568266),(ID 568267),(ID 568268), justificativa de Dispensa(ID 573749), Certidão negativas da empresaINSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, E CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA(ID 573833)NAD - Nota de autorização de despesa(ID 573373),analise e parecer da Auditoria(ID 575928),no valor de**R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**para atender as necessidade daSecretaria Municipal

de Fazenda - SEMFAZ, conforme termo de Adjudicação de Dispensa de Licitação nº. 37/2024(ID 576453), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 37/2024.
Processo Administrativo nº. 1856/2024.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**577046**e o código verificador**2D8B6BD3**.

Referência: Processo nº 1-1856/2024.	Docto ID: 577046 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0A13A4B7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1071/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº. 1071/2024,**conforme o Pregão Eletrônico**nº. 66/2024.**Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a**empresa:S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10**, CNPJ/MF nº.**07.933.407/0001-10**,vencedora dos itens 01, 06. Perfazendo o valor total de**R$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, doc. Empresa(ID 576369);**empresa:44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA CNPJ/MF Nº. 44.806.174/0001-11,**vencedorado item 02. Perfazendo o valor total de**R$ 3.333,75(três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, doc. Empresa(ID 576371); empresa:**INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA, CNPJ/MF Nº.**01.076.944/0001-05, vencedorado item 03. Perfazendo o valor total de**R$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais)**doc. Empresa(ID 576367),**empresa:ECOLIM LTDA, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, vencedora**dos itens 04 e 05. Perfazendo o valor total de**R$ 5.448,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**doc. Empresa(ID 576365). Perfazendo valor total do certame o valor de**R$ 21.926,75(vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos),**cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 576375), Termo de Adjudicação(ID 576373), em anexo.

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2024.
GABINETE DA PREFEITA

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**577269**e o código verificador**192F8E90**.

Referência: Processo nº 1-1071/2024.	Docto ID: 577269 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:AF018188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESARLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.798.258/0001-90, com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por**Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo:
1) Reajuste pactuado levando em conta a convenção de coletiva de trabalho RO000094/2024 (Id 380646) com reflexo retroativo a 01.01.2024 no montante de R$ 24.869,31 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) referente ao período de janeiro a março de 2024 (vide planilha Id 380646) e R$ 22.013,79 (vinte e dois mil treze reais e setenta e nove centavos) referente ao período de abril a julho de 2024; (vide planilha de Id 380646);
2) Reajuste no valor contratual nos termos do edital que faz parte desta independente de transcrição no valor atual de R$ 529,95 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) com efeitos a partir de 01.08.2024;

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:B16FC09E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESARLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.798.258/0001-90, com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por**Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo:
1) Reajuste pactuado levando em conta a convenção de coletiva de trabalho RO000094/2024 (Id 380646) com reflexo retroativo a 01.01.2024 no montante de R$ 24.869,31 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) referente ao período de janeiro a março de 2024 (vide planilha Id 380646) e R$ 22.013,79 (vinte e dois mil treze reais e setenta e nove centavos) referente ao período de abril a julho de 2024; (vide planilha de Id 380646);
2) Reajuste no valor contratual nos termos do edital que faz parte desta independente de transcrição no valor atual de R$ 529,95 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) com efeitos a partir de 01.08.2024;

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:52C86A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Katlen Solidera Rossi, ocupante do cargo de DIRETORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, matrícula nº 400441, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (Mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 10/09/2024 a 13/09/2024, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objeƟvo de ParƟcipar CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ATUALIZAÇÃO EM SALA DE PARTO: ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À MULHER E A CRIANÇA E CURSO EM MANEJO DA GESTANTE COM DIABETES GESTACIONAL E/OU HIPERTENSÃO ARTERIAL/ PRÉ-ECLÂMPSIA E ECLÂMPSIA. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ONIBUS - RODOVIÁRIO). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/09/2024 às 09:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/09/2024 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 389266 e o código verificador 342721B7.Referência: Processo nº 1-1966/2024. Docto ID: 389266 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:821A28C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/CPLM/2024.

PROCESSO: Nº 41/2024 LICITAÇÃO ELETRONICA

TIPO: **Menor Preço. Modo de disputa ABERTO**

1 – PREÂMBULO
1.1 – A Câmara Municipal de Costa Marques, tendo como interessada, através de seu **PREGOEIRO,** designado pelo Decreto no 07/CMCM/2024, de 23/10/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de preço **UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e demais legislação aplicáveis conforme descrito neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: .. dia 11/09/2024 8:00 h até às 16:00h do dia 13/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: segunda feira ás 8:00h do dia 16/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 16/09/2024 até às 14:00h do dia 16/09/2024

LOCAL: www.licitanet.com.br
Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 - RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Câmara Municipal de Costa Marques. Av. Chianca, 1387, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Costa Marques – RO. Pregoeiro: Rauly Gonçalves de Souza, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas, ou por E-mail: camaradecostamarques@hotmail.com e site da Câmara Municipal de Costa Marques, ou no sistema onde ocorrerá a licitação, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser adquirido o edital na sua integra juntamente com seus anexos.

** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão. (Acórdão TCU 594/2020 – plenário).*

2 – DO OBJETO

Tem por objeto, o presente Edital de Dispensa Eletrônica, **Materiais Permanente**, POLTRONA E FOGÃO, visando atender a demanda da Câmara Municipal, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), deste Edital.

2.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.
2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência
ANEXO 02 Modelo de carta proposta
ANEXO 03 Exigências para Habilitação
ANEXO 04 Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação.
ANEXO 05 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 06 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do§ 2º do art. 07 da IN 73/2022.
3.2 - O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Costa Marques, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.
3.4 - **A presente Minuta de Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

4 - DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1.1 – A Câmara do município de Costa Marques–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.
4.1.2 - Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a **Decisão 390/2014 do TCE-RO**.
4.1.3 - Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a **LICITANET – Licitações On-Line**, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos deste município, sendo a mais acertada.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas na presente Minuta de Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

6. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

6.1. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatíveis com o objeto desta Licitação;
6.2. A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o **Art. 48. LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, e **Art. 6º DO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,** qualificadas como tais nos termos do **ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
6.2.1. - Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

1 – Para todas as empresas.
OBSERVAÇÃO...

30 dias 90 dias 180 dias 365 dias plano avulso acesso a 1 único processo
R$ 143,00 R$ 260,00 R$ 395,00 R$ 629,00 R$ 98,00

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1. Aquele que não atenda às condições desta Minuta de Edital e seu (s) anexo (s);

7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;
7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.4 e 9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
7.15. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.17. A vedação de que trata o item 9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
7.18. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, **"salvo em recuperação judicial",** concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
m) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
n) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

09 – credenciamento JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
09.1 - A participação do licitante na Dispensa eletrônica se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas nesta Minuta de Edital.
09.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.4.
09.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
09.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
09.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
09.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**
09.7 **- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**
09.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

10 – DA PArticipação
10.1 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
10.2 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
10.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.
10.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
10.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
11.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
11.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
11.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
11.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
11.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
11.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
11.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sistema acima.
11.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
11.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
11.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maio desconto.
11.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
11.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
12.1.1. Valor unitário e total do item;
12.1.2. Marca;
12.1.3. Fabricante;
12.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando se aos limites dela.
12.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequa da será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec: 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:3D10E135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Pregão Eletrônico nº 037/2024, ocorrido em 10 de Setembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
Empresa Vencedora: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ**: 49.975.935/0001-82,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10,** valor total finalizado de R$: 213.032,50 (Duzentos e Treze Mi Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **213.032,50 (Duzentos e Treze Mil Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C706E86A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 036/2024.
Pregão Eletrônico nº 036/2024, ocorrido em 09 de Setembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Aquisição de equipamento de ginástica ao ar livre: ATI (Academia da Terceira Idade Dupla), através do termo de convênio nº CNV/343/SEOSP/PGE/2023, parasuprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.**
Empresa Vencedora: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ**: 21.542.278/0001-60,** vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 5**,** valor total finalizado de R$: 16.210,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Dez Reais); METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - CNPJ**: 13.898.616/0001-73,** vencedora dos itens 4**,** valor total finalizado de R$: 5.540,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **21.750,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E1A49BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 11 DE SETEMBRO 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 36/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do § 3º do art. 8º da**Lei**nº**14.133/21** acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor(a)**, ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS,** como GESTOR e o Servidor(a) **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER** como FISCAL do Contrato nº 36/2024, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DO TIPO MOBILIÁRIO PARA COMPORTAR DE MODO GERAL O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A291FCA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 719/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 719/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofilico pronto para uso masculino CH (12), bolsa coletora de urina, agua boricada 3%, cateter urinário lubrificado infantil ch6, cloridrato de lidocaina geléia 20 mg/30 g, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, e da menor K.T.B.R representado por sua genitora Bruna Gabriela Belisário por um período de 06 (seis meses).**

Data Homologação: 11/09/2024.

Valor Total Homologado R$: **37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**
Empresa: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ**:14.646.435/0001-12**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:224BD6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - JESIEL VIEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
*CNPJ: **09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.346,06 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (agosto) de 2024, retroativos a 01 de agosto de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:652D5D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
*CNPJ: **09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (agosto) de 2024, retroativos a 01 de agosto de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADA.

Cujubim - RO, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CB572B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATA Nº 005/CME/2024 ATA ORDINÁRIA DO CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GESTÃO 2024

ATA Nº 005/CME/2024

ATA ORDINÁRIA DO CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GESTÃO 2024

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, (08/08/2024) às 09horas nas dependências do CEMJA Centro Educacional de Jovens e Adultos Professora Maria Paulina Ferreira (supletivo) reuniram-se os conselheiros LEANDRO PATRÍCIO

JÚNIOR, JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA, VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, FERNANDA DE AMORIM FREITAS, ANA CÉLIA DA SILVA sob a presidência do conselheiro MAURICIO FERREIRA BRITO. O presidente fez a leitura do edital de convocação n° 17/CME/2024 em seguida o senhor presidente fez a leitura da resolução nº 028/CME/2024 que trata sobre conceder autorização de funcionamento do CEMJA Centro de Educação Municipal de Jovens e adultos professora Maria Paulina Ferreira de Governador Jorge Teixeira até 31/12/2024, para oferta nos cursos da educação básica na modalidade modular pelo sistema de educação a distância semipresencial estabelece normas e da outras providências. Após a leitura o senhor presidente colocou em discussão a resolução, após discussão e adequações do texto foi aprovada por unanimidade par ao ensino fundamental e médio até 31/12/2024. Em seguida passou-se a discussão da matriz curricular do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, foi inerido na grade a educação financeira e a educação religiosa passa a ter a nomenclatura de cultura religiosa e inclui também a educação de relações étnicas raciais conforme a legislação em vigor. Após a discussão foi posto em votação a resolução 029/CME/2024 e foi aprovada por unanimidade.A próxima reunião será feita poredital de convocação e publicada no grupo de WhatsApp do CME.E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a assembleia/reunião as 11h15min., e eu Fernanda de Amorim Freitas secretaria substituta do CME, lavrei está ata que vai ser assinada eletronicamente pelos presentes.

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente

LEANDRO PATRÍCIO JÚNIOR,

JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA,

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,

FERNANDA DE AMORIM FREITAS,

ANA CÉLIA DA SILVA

Governador Jorge Teixeira, 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5890242B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 213/GP/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 213/GP/2024
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Município de Governador Jorge Teixeira RO,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 320 de 10/09/2024 (ID 235489)

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar oComitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar,objetivando identificar, registrar e controlar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de Busca Ativa Escolar, composta pelas seguintes representações:

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Márcia Rodrigues de Carvalho

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Keila Maria de Oliveira Souza

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE
Diego Mamédio dos Santos

COORDENADORA OPERACIONAL DO BUSCA ATIVA ESCOLAR
Gracieli Ribeiro da Silva

SUPERVISORES INSTITUCIONAIS
Maria Sandriely Santos da Silva
Maciliana Diógenes Cavalcante
Maria Fabiana da Silva Andrade
Elizabete dos Santos Nascimento
Lizabete Correa dos Santos
Marcia Pires Venâncio
Zeni Pinto Antunes

AGENTES COMUNITÁRIOS
Keila de Pelle Silva
Vanessa Pinto Sales
Anderlúcio da Silva Gomes
Elba Bastos de Oliveira
Clarice Serafim Barbos
Dilcilene Henrique Viana
Jaqueline Souza Silva

TÉCNICOS VERIFICADORES
Leandro Patrício Junior
Laís Jesus Costa
Édina Bastos
Maria da Conceição Diógenes da Silva Guarnieri
Júnior Cezar Neto
Keila Martins Dias
Kellen Cristina Sabaini da Silva
Ester de Oliveira Rosa

Art. 2º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5BF00EAA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10600/GAB/2024 10 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10600/GAB/2024
10 de Setembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando aLei 1648 de 10/09/2024 (ID 235295).

DECRETA
Art. 1º-Abreno orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 40.768,45 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 1130 - Construção da Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 992
F.R: 2.500
Valor: R$ 24.732,49

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 1130 - Construção da Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 993
F.R: 2.501
Valor: R$ 16.035,96

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional concerne à devolução remanescente de saldo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006 1130	3.3.90.93	2.500	R$ 24.732,49
0006 1130	3.3.90.93	2.501	R$ 16.035,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 24.732,49	R$ 0,00	R$ 24.732,49
2.501	R$ 16.035,96	R$ 0,00	R$ 16.035,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AEE2CB27

GABINETE
DECRETONº 10603 11 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETONº 10603
11 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 005
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal

01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 004
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (7.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 002
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (13.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para a ficha de diárias para custear despesas dos vereadores no deslocamento das viagens.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 2001	3.3.90.14	1.500		R$ 20.000,00
0001 2001	3.1.91.13	1.500	R$ (7.000,00)	
0001 2001	3.1.90.13	1.500	R$ (13.000,00)	
TOTAL			**R$ (20.000,00)**	**R$ 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0C79761A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2735/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora **SUELEN GUANACOMA SOIRO,** do cargo de assessor legislativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. NOMEIA o senhor **JOÃO PEDRO NOBRE MENDES,** no cargo de assessor legislativo , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, Lotado no gabinete do vereador FRANCISCO ORO WARAN baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:66203AF4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2733/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **JAIME LIMA ALVES**, do cargo de gestor de som e imagem CDS-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. NOMEIA a senhora**FERNANDA SILVA ABIORANA**, no cargo de gestor de som e imagem CDS-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019, Conceder a servidora Gratificação de Gabinete no percentual de 50% nos termos da lei 2.743/2024.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:538694B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2736/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **KASSIO DA SILVA LOPES,** do cargo de Assessor Legislativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. NOMEIA o senhor **DIEGO DA SILVA FELIPE,** no cargo de Assessor Legislativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, Lotado no gabinete do vereador WILLYAMS PHD, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:095C18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMTAS/24-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
84	Jordane Coral Eguez	10º

Guajará-Mirim, 10 de Setembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:D77BA99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº117/GAB-SEMED/24 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Ana Nete Azevedo Dantas**, para cumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, na Secretaria de Estado da Educação- SEDUC (Setor de Convênios) e reunião com a Secretária Adjunta da SEDUC **Débora Raposo** que será realizado no dia 13 de setembro de 2024, com saída no dia 12 de setembro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:05D65E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GAB-SEMED/24 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com afinalidade decumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, na Secretaria de Estado da Educação- SEDUC (Setor de Convênios) e reunião com a Secretária Adjunta da SEDUC **Débora Lúcia Raposo da Silva** que será realizada no dia 13 de setembro de 2024, com saída no dia 12 de setembro de 2024.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:384E96C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 142/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº142/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 116, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS JULHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº142/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°116, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS JULHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EE932194

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 143/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº143/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 116, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a ***RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO EXERCÍCIO DE 2022.***
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº143/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°116, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável a ***RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO EXERCÍCIO DE 2022.***

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:27BC3F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 144/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº144/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 116, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a ***RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº144/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°116, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

*Dar parecer favorável a ***RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.***

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:AB110FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolvem**homologar**a presente Licitação para atender as necessidades DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECE**

Modalidade:CREDENCIAMENTO004/2024
Processo Administrativo n.º**813-06/2024**
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

1)Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:
2)ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL, CPF: ***.527.672-***.
3)SANTINA SALETE CLAMOROSKA BARBOSA, CPF: ***.836.289-**.

Valor homologado:R$:45.034,00
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:170DF9C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°315

Contrato n°315/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**

Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº31.770.650/0001-40
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 14.317,00 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2BAEFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°316

Contrato n°316/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº54.647.123/0001-48
Data de Assinatura do Contrato:11/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 14.308,00 (quatorze mil e trezentos e oito reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:303313A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°317

Contrato n°317/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo: 1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **LICITAINFO LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº52.277.278/0001-04
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:44C7BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°318

Contrato n°318/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**

Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº32.593.430/0001-50
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 10.304,00 (dez mil e trezentos e quatro reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
10.301.0007.1195 PORT. Nº 4471/2021 - AQUIS. MAT. PERMANENTE HOSPITALARES;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5195FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°319

Contrato n°319/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**:Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **MR TECH INFORMATICA LTDA. - EPP**
CPF/CNPJ/MF do ontratado nº48.000.136/0001-28
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 6.416,00 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.; 10.302.0007.1158 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO REABILITAÇÃO/NASF PROPOSTA Nº 19047937000122007;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6BF6C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°320

Contrato n°320/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA. - EPP**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº00.789.321/0001-17
Data de Assinatura do Contrato:11/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1097 PROP.N19047937000122005 PORT 1160/PAB; 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:19316493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°321

Contrato n°321/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **RE DA SILVA E SILVA LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº29.765.537/0001-24,
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:964915B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°322

Contrato n°322/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº42.036.849/0001-65
Data de Assinatura do Contrato:11/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 20.189,70 (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Classificação Funcional:
10.301.0008.1097 PROP.N19047937000122005 PORT 1160/PAB;
10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
10.301.0008.1166 PROPOSTA Nº 19047937000123003;
10.302.0007.1158 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO REABILITAÇÃO/NASF PROPOSTA Nº 19047937000122007;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B744F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°323

Contrato n°323/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024

Objeto**: Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº46.344.050/0001-97
Data de Assinatura do Contrato:11/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 8.814,95 (oito mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
Classificação Funcional:
10.301.0008.1097 PROP.N19047937000122005 PORT 1160/PAB; 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DD024A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°324

Contrato n°324/2024 de 09/09/2024
Nº do Processo:1795/2024
Objeto**:Aquisição de Material Permanente, através da ARP nº 17/2024, derivada do P.E. nº 21/2024, do proc. nº 1795/2024.**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº39.800.314/0001-04
Data de Assinatura do Contrato:10/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1097 PROP.N19047937000122005 PORT 1160/PAB; 10.301.0008.1176 PORT. Nº 4471/2021.AQUIS. MAT. PERMAN.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1031E837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 11 e 12 de setembro de 2024, onde irá juntamente o Vereador/CMMS, Senhor JOAZIR PEREIRA BARBOSA no DER protocolar o Requerimento 043/GV/JBP/RO/2024 e na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual LAERTE GOMES, solicitar sua intervenção junto ao DER em relação ao requerimento acima citado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/24**	Chegada em	**12/09/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 11/09/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

69.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:393F0FC8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOAZIR.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**	Mat.: 132
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		

Carteira de identidade nº	03295940	Expedida por:	**SSP/MT.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 11 e 12 de setembro de 2024, onde irá juntamente o Vereador 1º Secretário/CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA no DER protocolar o Requerimento 043/GV/JBP/RO/2024 e na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual LAERTE GOMES, solicitar sua intervenção junto ao DER em relação ao requerimento acima citado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/24**	Chegada em	**12/09/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 11/09/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

70.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F3F01BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 7137/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7137/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A portaria 7137/2024 de 05 de Setembro de 2024, publicada Diário Oficial dos Municípios, em 09 de setembro de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais)
Elemento de despesa 33.90.30, programação: 08.2440011.2048 e Ficha: 276. No valor de R$ 1.000,00 (**Um Mil Reais).**

LÊ-SE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais)
Elemento de despesa 33.90.30, programação: 08.2440011.2048 e Ficha: 276. No valor de R$ 1.000,00 (**Um Mil Reais).**

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:46A4EB81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 035/2024

Processo nº **1098/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **035/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **386.900,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de Tubos Corrugados PEAD para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – Termo de Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM, conforme condições contidas neste edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO,, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 11 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
(Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F5D13D91

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal – RO, no dia 11 de setembro de 2024, onde o mesmo irá conduzir paciente do município de Mirante da Serra para atendimento médico no Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/2024**	Chegada em:	**11/09/2024**	Nº: de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Veiculo placa nºRSZ 8H57	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL - RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		R$190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/09/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:84E3B020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 09/09/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente à Prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 04 (quatro) meses, com início em **01/10/2024 até 31/01/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO, 10 de Setembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:06DC34B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO: 06/09/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: UNITEL- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 1. 35.441.672/0001-17

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA: A partir de 06 de setembro de 2024, fica rescindido o Contrato de nº 029/2020, sendo que a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e a empresa UNITEL- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ficam isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações pactuada ao contrato acima citado.
Parágrafo Único: As partes dão-se reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a qualquer espécie de indenizações pelo rompimento contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2020

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:503EA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **CLAUDE MARQUES CARDOSO DA ROCHA**, com sede à **Linha 56, Km 5,5, Lotes 29-A, Gleba 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 408.953.782-72, Inscrição Estadual nº 407.967 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura **1,1045 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 34,18´´ W: -62° 42´ 00,00´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CLAUDE MARQUES CARDOSO DA ROCHA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7FA4D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **CLAUDE MARQUES CARDOSO DA ROCHA**, com sede à **Linha 56, Km 5,5, Lotes 29-A, Gleba 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 408.953.782-72, Inscrição Estadual nº 407.967 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação de **1,1045 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 34,18´´ W: -62° 42´ 00,00´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CLAUDE MARQUES CARDOSO DA ROCHA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:775890C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO**, com sede à **Linha 68, Km 11, Lotes 74 e 74/A, Gleba 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 619.754.782-15, Inscrição Estadual nº 578.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2024**, a solicitação de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 34,18´´ W: -62° 42´ 00,00´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CLAUDE MARQUES CARDOSO DA ROCHA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:2D8470C0

SEMSAU
RESUMO CONBTRATO DE TRABLAHO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 127
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:ROGERIO RIBEIRO NETO, Brasileiro (a), Médico, Carteira de Identidade nº1141605 SSP/RO, CPF nº 011.182.842-24, residente e Rua Principal nº 2371, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na lei Municipal 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 no mês subseqüente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 02 de Setembro de 2024

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6910/2024

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:3CF4051C

SEMSAU
RESUMO CONBTRATO DE TRABLAHO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:ANGELA NAYARA CARDOSO DOMINGUES, Brasileiro (a), Médica, Carteira de Identidade nº 00001107590 SESDEC/RO, CPF nº 967.082.712-49, residente e Rua Paraná esquina Rua Rio Grande do Norte, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na lei Municipal 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 no mês subseqüente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 06 de Setembro de 2024

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6910/2024

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:EEC1F829

SEMSAU
RESUMO CONBTRATO DE TRABLAHO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 128
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: Lucas Willian da Silva, Brasileiro (a), União Estável, Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 327803 SRTE-RO, CPF nº 025.572.792-50, residente e domiciliado a Linha 43 da linha 81 GB 05 Assentamento Palmares Zona Rural, Cidade, Nava União – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na lei Municipal 715/2015; 944/2019; 951/2019; 1087/2021; 1168/2022 1191/2022 e 1197/2022 no mês subseqüente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 02 de Setembro de 2024

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6910/2024

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:80E36315

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 121/SEMSAU/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 121/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO:02/09/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDACNPJ:52.611.889/0001-47
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de GênerosAlimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1094/SEMSAU/2024, Pregão eletrônico nº 10/PMMS/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ $ 2.785,85**(Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1094/2024

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:0A379271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 004/SUPEL/2024 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN, zona urbana do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO:IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.266/0001-58, localizado na Avenida 7 de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Município de Porto Velho/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.098.630,99(Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra, será até a data de, 30/10/2024, conforme vigência do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº09.192.266/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EF4647F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n.º 1434.01.01-2024, referente à **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008/CIMCERO/SRP/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1-195/CIMCERO/2024, sendo órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Impressora e Acess Point)**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor das empresas: **4U DIGITAL LTDA - 21.982.891/0002-80**, cujo valor é R$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); e **SERVIÇOS TDAS - CNPJ:49.264.057/0001-97**, cujo valor é R$ 1.240,00 (Um mil duzentos e quarenta reais), totalizando valor global de R$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme AVISO DE ADESÃO 017/SUPEL/2024.
Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 11 setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:E5ACEE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.649/SEMED/2024 ID: 1.BCA.A75;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITACOES, Mat. 2751, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 14/11/2024 a 03/12/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 04/11/2024 a 13/11/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8F49FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	60	R$ 275,00	R$ 16.500,00
2	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	75	R$ 365,35	R$ 27.401,25

Valor Total Homologado - R$ 43.901,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3C247798

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	750	R$ 54,80	R$ 41.100,00

Valor Total Homologado - R$ 41.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:783E2D7D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	60	R$ 275,00	R$ 16.500,00
6	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	75	R$ 365,35	R$ 27.401,25

Valor Total Homologado - R$ 43.901,25

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7655D012

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
103	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	750	R$ 54,80	R$ 41.100,00

Valor Total Homologado - R$ 41.100,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C4D2850C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.774.122/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PCR - ULTRA SENSÍVEL - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo ImunoTurbidimetria Látex	45	R$ 320,00	R$ 14.400,00
10	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: <	60	R$ 336,00	R$ 20.160,00

	130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml).			
17	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: automação técnica turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1: APARELHO SINNOWA	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
40	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
64	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	6	R$ 140,00	R$ 840,00
67	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	6	R$ 141,00	R$ 846,00
73	PCR - Teste por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	60	R$ 31,77	R$ 1.906,20
78	Pipeta de westergren (200mm) de vidro (vhs)	40	R$ 4,94	R$ 197,60
79	Pipeta graduada de vidro estéril 10,0ml 1/10	40	R$ 4,89	R$ 195,60
80	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	100	R$ 4,89	R$ 489,00
81	Pipeta graduada de vidro estéril2,0ml 1/10	80	R$ 4,87	R$ 389,60
82	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	100	R$ 4,93	R$ 493,00
110	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml). APARELHO SINNOWA	80	R$ 336,00	R$ 26.880,00
111	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml).	20	R$ 336,00	R$ 6.720,00
129	Tubo cônico de centrifuga para urina, graduado material plástico, capacidade 12 ml.	50	R$ 0,30	R$ 15,00

Valor Total Homologado - R$ 79.772,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A02F9D39

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2239/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PALINI & ALVES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	4	R$ 139.800,00	R$ 559.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.1.106**	**Convênio Aquisição de Equipamentos Transferências Especiais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1501/2024.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2024, anexado ao processo administrativo 2239/2024.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 11.09.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6F537E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 08/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: 17/09/2024Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)Link: www.licitanet.com.br.Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISE DE LÂMINA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ R$ 10.530,00(dez mil, quinhentos e trinta reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A904C837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2090/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE CAMISAS personalizadas para a campanha do Programa vacinação sem fronteiras 2024, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **12/09/2024**. A Abertura da Sessão: **17/09/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 2.935,05 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**

Nova Mamoré, 11 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:92674950

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.219-GP/2024

LEI Nº 2.219-GP/2024 Em, 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente **Lei**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Mamoré – SIM- Nova Mamoré, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SENDRU, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM-Nova Mamoré a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.
Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.
Art. 4º O Município de Nova Mamoré, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM- Nova Mamoré serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.
Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no **caput** deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.
Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O SIM- Nova Mamoré deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.
Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.
Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM- Nova Mamoré, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.
Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção **ante** e **post mortem** dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O SIM- Nova Mamoré, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM- Nova Mamoré respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.
Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.
Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Nova Mamoré sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Nova Mamoré, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.
Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM- Nova Mamoré emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM- Nova Mamoré é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM- Nova Mamoré de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam

condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput** deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.
Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM- Nova Mamoré.
Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.
Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM- Nova Mamoré disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.
Art. 26. O SIM- Nova Mamoré, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas conforme Lei nº. 731, GP/2009, de 30 de novembro de 2009, constantes nos artigos 16° a 23° e anexo único da lei mencionada.
§ 1º Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria mencionada no caput, de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SENDRU.
§ 2° Integra esta Lei artigos 16° à 23° e anexo único da Lei nº. 731, GP/2009, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre as Taxas de Registro e Análises.

Parágrafo único. Os Valores das taxas constantes do anexo Único, citado no caput deste artigo, poderão ser alterados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do SIM- Nova Mamoré, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SENDRU, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2ºÉ obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM- Nova Mamoré qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM- Nova Mamoré:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.
Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.
Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SENDRU, de acordo com o objeto da despesa.
Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-Nova Mamoré.
Art. 34. O SIM- Nova Mamoré fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.
Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 38. Fica revogada parcialmente a Lei nº. 731, GP/2009, de 30 de novembro de 2009 revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:250EF6B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.220-GP/2024

LEI Nº 2.220-GP/2024 Em 10 de setembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente o Estado - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através de transferência especial, referente a Emenda Parlamentar nº 07012, cujo objeto é **Urbanização da BR-425 na entrada da Cidade de Nova Mamoré-RO**, conforme solicitado no Memorando nº 93/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*		
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*		
15.451.0038.1489	*E.P.07012 – URBANIZAÇÃO DA BR-425*		
01.710.3210	*4.4.90.39*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
01.710.3210	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*2.800.000,00*
01.710.3210	*4.4.90.51*	*Obras e Instalações*	*800.000,00*
TOTAL			*4.100.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:71FF11E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.221-GP/2024

LEI Nº 2.221-GP/2024 Em, 10 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais). Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria de Estradas e Logística, continue com serviços na elaboração de projetos e serviços. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*		
04.122.0038.2273		MANUT. DAS ATIV. SEMOSP		
01.500	*F: 384*	3.3.90.39	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	*95.000,00*
02.21.00		*SECRETARIA MUN. DE ESTR. E LOGÍSTICA - SEMEL*		
04.122.0038.2266		MANUT. DAS ATIV. SEMEL		
0.1.500	*376*	3.3.90.30	Material de Consumo	*10.000,00*
TOTAL				*105.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***		
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**		
0.1.500	**F:** 382	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.14.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO**		
04.122.0028.2212		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 223	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica	8.000,00
04.122.0028.2213		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 224	3.3.90.14	Diária	2.000,00
01.500	**F:** 225	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
01.500	**F:** 226	3.3.90.39	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.0028.2210		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 216	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVI. SEMAP**		
01.500	**F:** 358	3.3.90.39	Material de Consumo	12.000,00
02.15.00		**SEC. MUN. DE FAZENDA**		
04.122.0029.2214		**MANUT. DAS ATIVI. SEMFAZ**		
01.500	**F:** 230	3.3.90.14	Diária	10.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F1AE5B58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.222-GP/2024

LEI Nº 2.222-GP/2024 Em, 10 de setembro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de créditos orçamentários por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de alimentação para trabalhadores rurais. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**			
01.500.0000	**F:** 384	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERTURA CONSERV. MANT. DE VIAS PUBLICAS**			
01.500.0000	4.4.90.39	**F:** 392	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:21A42D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.408-GP/2024

DECRETO Nº 8.408-GP/2024. Em, 11 de setembro 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO do Cargo em Comissão de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO***, brasileira, maior, portadora do RG n° 125752-7-SSP/RO e do CPF nº 793.437.679-00, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I, *CC-4,*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:829DE429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.403-GP/2024

DECRETO Nº 8.403-GP/2024 Em 10 de setembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.220-GP/2024, de 10 de setembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente o Estado - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através de transferência especial, referente a Emenda Parlamentar nº 07012, cujo objeto é **Urbanização da BR-425 na entrada da Cidade de Nova Mamoré-RO**, conforme solicitado no Memorando nº 93/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*		
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*		
15.451.0038.1489	*E.P.07012 – URBANIZAÇÃO DA BR-425*		
01.710.3210	*4.4.90.39*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
01.710.3210	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*2.800.000,00*
01.710.3210	*4.4.90.51*	*Obras e Instalações*	*800.000,00*
TOTAL			*4.100.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46A2F894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.405-GP/2024

DECRETO Nº 8.405-GP/2024 Em, 10 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei 2.221-GP/2024, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais). Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria de Estradas e Logística, continue com serviços na elaboração de projetos e serviços. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*		
04.122.0038.2273		MANUT. DAS ATIV. SEMOSP		
01.500	*F: 384*	3.3.90.39	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	*95.000,00*
02.21.00		*SECRETARIA MUN. DE ESTR. E LOGÍSTICA - SEMEL*		
04.122.0038.2266		MANUT. DAS ATIV. SEMEL		
0.1.500	*376*	3.3.90.30	Material de Consumo	*10.000,00*
TOTAL				*105.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***		
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**		
0.1.500	**F:** 382	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.14.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO**		
04.122.0028.2212		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 223	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica	8.000,00
04.122.0028.2213		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 224	3.3.90.14	Diária	2.000,00
01.500	**F:** 225	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
01.500	**F:** 226	3.3.90.39	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.0028.2210		**MANUT. DAS ATIVI. SECRET. EXECUT DE GOV**		
01.500	**F:** 216	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVI. SEMAP**		
01.500	**F:** 358	3.3.90.39	Material de Consumo	12.000,00
02.15.00		**SEC. MUN. DE FAZENDA**		
04.122.0029.2214		**MANUT. DAS ATIVI. SEMFAZ**		
01.500	**F:** 230	3.3.90.14	Diária	10.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6DB946AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.406-GP/2024

DECRETO Nº 8.406-GP/2024 Em, 10 de setembro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.222-GP/2024, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de créditos orçamentários por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de alimentação para trabalhadores rurais. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**			
01.500.0000	**F:** 384	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
15.451.0038.1391	**ABERTURA CONSERV. MANT. DE VIAS PUBLICAS**			
01.500.0000	4.4.90.39	**F:** 392	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D908EA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.410-GP/2024

DECRETO Nº 8.410-GP/2024 Em, 11 de setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL, PARA AVALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO, BAIXAS, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 231/COMAD/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Nova Mamoré, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;
D E C R E T A:

Art. 1. Fica Substituído e Incluso alguns membros na Comissão Especial para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, podendo em situação de ausência assumir seu suplente, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	André Ricardo Bonet	Vigilante/Diret.Dep.Patrimônio	1712
02	David Kato Gonçalves	Agente Administrativo/Ouvidor	6000
03	Afonso Vinício Benarroch	Asses.Tec. Administrativo	8518
04	Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847
05	Jean Tomaz Queiroz	Asses. Tec. Operacional V	4274
06	Geisebel da Silva Sousa	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	4279
07	Warlen do Nascimento Lima	Dir.Depart.Serv.Público	9372
08	Ozanan Ferreira Carneiro	Asses. Tec. Operacional IV	8436
09	Raimundo Rebouças da Silva	Art. Const. Civil	040
10	Andreia do Amaral Lourenço	Assistente Técnico Operacional V	9101

Art. 2. – A comissão ora nomeada, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o Patrimônio Municipal, verificando-se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.
Parágrafo Único. O levantamento dos bens descritos conforme caput do art. 2° deverá obedecer aos critérios conforme os anexos I, II e III.
Art. 3. – A comissão deverá seguir todas as Normas estabelecidas no Decreto n° 8.359/GP/2024.
Art. 4. – Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 2° o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:
Origem;
Descrição do bem;
Estado de conservação;
Valor atribuído ao bem.
Art. 5. – Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.
Parágrafo Único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.
Art. 6. – Do levantamento de todos os bens moveis e imóveis da Prefeitura, a comissão elaborará uma ata, que será encaminhada ao Prefeito, devendo nela constar os seguintes elementos:
Local e data;
Finalidade da comissão;
Nome dos Componentes;
Denominação do bem;
Critérios de avaliação ou reavaliação;
Valor atribuído a cada bem;
Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.
Art. 7. – A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 30 de novembro de 2024.
Art. 8. – O município irá conceder as gratificações para cada membro da comissão, conforme detalhado na Lei 012-PMNM/202, Art. 55, inciso IV.
Art. 9. – Se houver a necessidade de outras alterações, poderão ser feitas através de Portaria.
Art. 10. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 8.360-GP/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74DFB901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8401-GP/2024

DECRETO N°8401-GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora SUZANA ANTONIO CLEM, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pelo servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	SUZANA ANTONIO CLEM	PROFª II- PEDAGOGA-25H	02/09/2024	8015

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D26795EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8402-GP/2024

DECRETO nº8402 -GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF LUCIANA MARONARI- ZONA RURAL(COTAS DE PESSOAS NEGRAS):

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA	2ª	06.09.2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C609573E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8407-GP/2024

DECRETO N°8407 -GP/2024. Em, 10 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ROSANGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pelo servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E
Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	Rosangela Borges Figueiredo de Souza Nunes	Profª II-Pedagogo-40h	09/09/2024	5064

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6D806427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8411-GP/2024

DECRETO Nº 8411 -GP/2024 Em, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA:
Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:
PROFESSORA II – SUPERVISORA – 40 HORAS ZONA URBANA:
(à CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI – ZONA RURAL)

Item	Nome	inscrição	classificação	À partir
	VIVIANE TAIS DE CASTRO	627811	7º	09/09/24

PROFESSORA II – PEDAGOGA – 40 HORAS
EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA DISTRITO DE ARARAS ZONA RURAL : (à CONVITE PARA A EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA - ACAMAPAMENTO TIAGO CAMPIN DOS SANTOS (ZONA RURAL)

Item	Nome	Inscrição	classificação	À partir
	JULIANA LOPES MACHADO	627700	7º	10/09/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3422F827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/GAB-PREF/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº13/PMNM/2024, em favor das empresas:
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -, inscrita no CNPJ nº **- 03.716.848/0001-00** pelo valor de R$ 145.011,73 (Cento e quarenta e cinco mil, onze reais e setenta e três centavos).
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - inscrita no CNPJ nº - **50.202.063/0001-07,** pelo valor de R$ 16.522,79 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).
COMERCIAL VENUS LTDA - - inscrita no CNPJ nº - **04.637.690/0001-45,** pelo valor de R$ 311.233,96 (Trezentos e onze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº - **47.199.093/0001-99-,** pelo valor de R$ 1.049,00 (Um mil e quarenta e nove reais).
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - inscrita no CNPJ nº - **30.029.272/0001-85,** pelo valor de R$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais).
AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - inscrita no CNPJ nº - **84.558.808/0001-89-,** pelo valor de R$ 18.251,71 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).
RISSE & TRINDADE LTDA - inscrita no CNPJ nº **08.267.557/0001-03,** pelo valor de R$ 76.207,71 (Setenta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos).
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ nº **10.820.186/0001-89- -,** pelo valor de R$ 6.499,92 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - inscrita no CNPJ nº **25.684.429/0002-57- -,** pelo valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **23.496.174/0001-92 -,** pelo valor de R$ 66.020,00 (Sessenta e seis mil e vinte reais)**., no**s termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 874.884,82 (Oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), gerando uma economia no percentual de 23,83%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de

publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C20D3714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:IPRENU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**10/09/2024	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 12/09/2024	**VALOR UNT.**	R$ 430,80
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 861,60
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo	Hilux		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA		**CADASTRO**: 1082	
CARGO/FUNÇÃO: Superintendente		**LOTAÇÃO**: IPRENU	
CPF:822.514.872-04		**RG**: 994295 SSP/RO	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I S/N		**BAIRRO**: CENTRO	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99225-4486	
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**19280-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Porto Velho/RO do dia 10 a 12 de Setembro de 2024, para participar do 1°. Congresso Rondoniense de RPPS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 06 de setembro de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
RG: 994295 -SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DA23C3BD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 009/2024 SEMECET, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE PROFESSOR, e AUXILIAR DE CRECHEobjeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	VANGELINA PEREIRA LOPES
6º	FRANCYELLE SANTANA TORRES

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ANA BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:92AF9849

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz e logo após seguiu para trazer paciente acamada de alta o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5BE3B60

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz e logo após seguiu para trazer paciente acamada de alta o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FC4B7240

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para avaliação com medico especialista no Hospital HRC do Município de Cacoal /RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:07F29D32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO:OHT0171
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para o Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023
,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D8C7BAF3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:24/07/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e

cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:67F7BBFA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:34B9BEC0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FCA62C66

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3521DD37

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestantede emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Rorizno município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C4747C29

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientegestantede emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Rorizno município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:680F4CF7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 15/07/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital João Pulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8593CB1E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 15/07/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica no Hospital João Pulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2C22294

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 25/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45

CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal em Ji-Paraná e HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2984534A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 25/07/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Santa Marcelina no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:914260B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57890D38

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 23/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem, Enfermeiro.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
1°	Erica Cristina da Silva Oliveira
2°	Dulcineia Fonseca de Oliveira

Enfermeiro.

Classificação	Nome
1°	Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:922B2D3B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeirá resolver questões administrativas nomunicípio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3DB7DD55

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 29/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7EB32435

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7524DEAC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436 ENDEREÇO: LINHA, 628 CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medicaao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CCA20089

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 22/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medicaao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:31E72899

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/07/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B05995C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/07/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:041CFBD8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A1931DE2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/07/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 30/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D134DFB8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÂO DE DIÀRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C742EBC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:29/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CA20E367

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA30/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Municipal e conduziu servidora para retirar Nutrição no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CD13FDC8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/08/2024	V. UNT.	R$: 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,47

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO M. DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara 7º Reunião da Câmara Técnica da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:32101FD8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/08/2024	V. UNT.	R$: 129,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 129,24

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara 7º Reunião da Câmara Técnica da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:05D25893

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:01/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Oreferido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital CREAMI e conduzir a Secretaria de Saúde e Coordenadora do Fundo de Saúde para reunião da 7º Câmara Técnica da CIR no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DAC5B1FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital SAMAR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC2031F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital SAMAR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2AF10CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ 8332
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante paraconsulta medica no Hospital CLINERON do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FD86E82

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:NCZ8332
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente ao SAE e levar preventivosno Município deJi-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8CE98DB5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%

	CHEGADA:29/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:68134D2C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F0BE0988

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%

	CHEGADA: 05/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) e Hospital São Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3AA4037E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	03/08/2024 06/08/2024 10/08/2024 13/08/2024 17/08/2024 20/08/2024 24/08/2024 27/08/2024 31/08/2024	03/08/2024 06/08/2024 10/08/2024 13/08/2024 17/08/2024 20/08/2024 24/08/2024 27/08/2024 31/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.066,23

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.066,23 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:622E9121

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO:OHT0171
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para o Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA0B4077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a suspensão, por prazo indeterminado, do Pregão Eletrônico nº 078/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3146/2024, cujo objeto é a aquisição de bebedouros para atender ao Teatro Municipal. A suspensão ocorre devido à necessidade de análise e adequação da especificação técnica do item 01.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:406F48CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Administrativo: 2456/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES, TARTARUGAS E EQUINOS.
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10CAT DOG ATACADO LTDA - 49.386.357/0001-49;
R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA - 37.483.927/0001-30;
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - 34.061.215/0001-34;
Valor Total Adjudicado: R$ 50.866,84 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5BF40252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **12 à 16 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 11 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Lotação**
5º	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	**FMS/HPP**

Parecis, 11 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4DD8221A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**a Servidora**MARIA DE FATIMA PEREIRA,** portadora do CPF n.º 624.762.702-53, matricula nº 170, no período de:**01/09/2024 à 30/11/2024,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B4794B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

Considerando o pedido formulado pelo servidor no requerimento (e-DOC: 5E8D64B3);

Considerando o disposto no inciso IV, art. 6º, do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

Considerando o processo nº 00600-00041430/2023-16 que concedeu a redução de jornada de trabalho em 25%, com fundamento no Art. 123, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de dispensa do ponto eletrônico ao servidor HENRIQUE LUDOVICO GAIO, Matrícula nº 284787, Assistente de Controle Interno.

Art. 2º O registro de frequência do servidor será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação do Servidor, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D46E4E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua

o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00016760/2024-46-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 211/C.I./EMDUR/2024, de 10 de setembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.747.694/0001-26
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 907.964,24
POR EXTENSO: (novecentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R$ 229.570,20
POR EXTENSO: (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos)

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976B1B30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 410/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2179/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ALDENIR LEONARDO DOS SANTOS PASSOS**, RG: 259262 SESDEC/RO C.P.F: 204.803.262-15, Cadastro nº 113647, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85817E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 411/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2119/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ANA LÚCIA CAMARGO**, RG: 1107373 SESDEC/RO C.P.F: 357.812.973-91, Cadastro nº 183848, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18F05A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 412/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2014/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **CLEMILDA ALMEIDA SILVA**, RG: 352038 SESDEC/RO C.P.F: 408.516.302-78, Cadastro nº 183848, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776C5325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 414/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24661/2020-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **EUNICE LIMA DE QUEIROZ**, RG: 218998 SESDEC/RO e C.P.F: 187.382.302-91, Cadastro nº 191437, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D9AF3E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 415/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25392/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **FÁTIMA DO SOCORRO SOUZA SÁ ALVES**, RG: 1072892 SSP/RO C.P.F: 177.351.142-49, Cadastro nº 109597, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3945FDA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 416/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2583/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANKLÂNDIA DO SOCORRO LIMA MOREIRA**, RG: 538863 SSP/PA, C.P.F: 173.367.402-00, Cadastro nº 16974, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental Escolar, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2EDE9C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 417/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1733/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **IRACY LIMA ABREU**, RG: 1055475 SSP/MA, C.P.F: 345.022.623-15, Cadastro nº 35221, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 9, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A57908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3001/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS GUARATE**, RG: 246424 SESDEC/RO e C.P.F: 220.927.902-00, Cadastro nº 843790, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D2D8759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 419/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 305/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor JOSÉ LUIZ TAVARES RAMOS, RG: 45919 SESDEC/RO e C.P.F: 080.047.222-53, Cadastro nº 57548, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9EFC98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 420/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1026/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **LUIZ ALVES DA SILVA**, RG: 467455 SESDEC/RO e C.P.F: 312.456.762-53, Cadastro nº 635336, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94AE7C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 421/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25138/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA ALDENIRA SILVA COUTINHO**, RG: 425778 SESDEC/RO e C.P.F: 258.997.083-87, Cadastro nº 19770, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9D8E9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 422/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1930/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO EPIFÂNIO DE ARAÚJO**, RG: 130757 SESDEC/RO e C.P.F: 149.889.502-63, Cadastro nº 120642, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE95D4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 423/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2446/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA,** RG: 7376887 SSP/SP e C.P.F: 052.460.592-00, Cadastro nº 635336, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0156C190

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 424/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2950/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA MARTA DA SILVA COSTA**, RG: 477638 SESDEC/RO e C.P.F: 799.796.454-15, Cadastro nº 102210, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99DDD266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 425/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2176/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MIRNA JANICE TOEBE**, RG: 32426573 SSP/PR e C.P.F: 162.008.962-91, Cadastro nº 26618, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6E0895

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 426/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2601/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL,** RG: 735549 SSP/RO e C.P.F: 533.001.813-72, Cadastro nº 115180, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:710047A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 247/PGM/2024

EXTRATO N.º: 247/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 0600-0000854/2023-21
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA – EPP,
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO 8º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 125/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial com área construída de 500 m², sito a Av. Pinheiro Macho n.º 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 125/PGM/2021 pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir do dia 09.09.2024.

Fica concedido o reajuste ao valor do contrato passando o valor mensal de R$ 13.186,75 (treze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme o aceite do reajuste pelo locador, EDOC 7CF88A86, e o valor anual passa a ser R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de setembro até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n.° **12.01.08.122.00072.001 – Administração da Unidade,** Elemento de Despesa n.° **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica,** Fonte n.° **25.00 –** Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho **n.° 6508/2024,** no valor de **R$ 48.709,98 (quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos),** para cobertura referente ao período até 31 de dezembro de 2024, e-DOC 0DA3906A.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela **SEMASF** quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 10 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B89CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 248/PGM/2024

EXTRATO N.º: 248/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00022119/2024-41
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: SR. MANOEL SILVA DOS SANTOS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a troca da banca do Termo de Permissão de Uso n.º 012/2021, da seguinte forma:

O PERMITENTE, Sr. MANOEL SILVA DOS SANTOS, passará a ocupar a BANCA n.º 30, em substituição à BANCA n.º 32, no Mercado do KM1, conforme autorizado no Parecer n.º 20/2024, eDOC 7FAC05AA.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de Setembro 2024

Responsável pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A05FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 249/PGM/2024

EXTRATO N.º: 249/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00041649/2023-15-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: SRA. TATIANA BIANCA TRINDADE DE DEUS
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 025/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 16, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 9,0 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de açaí, lanches e bebidas sem álcool.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.
A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal n.º 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD97DA9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 250/PGM/2024

EXTRATO N.º: 250/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600.00019396/2024-76-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: EMPRESA RODRIGO TORNIS DA SILVA OLIVEIRA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 057/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO A EQUIPE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE-BI, DESTA SMTI NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ELASTICSERCH E KIBANA (EAD),conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de referência n° 03/2024, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
O valor total da contratação é R$ 1.949,99 (Mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 1845/2024, de 17.07.2024, assim detalhado:

Projeto de Atividade: 02.81.04.122.007.2.00 – Administração da Unidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;
Valor Estimado em: R$ 1.949,99 (Mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). EDOC139A15DD.

Porto Velho, 10 de Setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

•
AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3E9259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 168/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA N.º 168/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 00600-00018345/2022-65,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** cadastro nº 104340, **Augusta Maria Soares Barros,** cadastro n.º 94425, **e Christianne Alcaraz Delgado Carvalho,** cadastro n.º 55815, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00043191/2024-10**, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 00600-00018345/2022-65, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído ao servidor **A.L.S,** Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro n.º 17653, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:050EAA32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.400 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041198/2023-16-e.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, Autarquia sob Regime Especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, reestruturada pela Lei Complementar n.º 985 de 04 de abril de 2024, em observância ao Art. 7º, inciso XXIII da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Na condição de órgão regulador, a competência precípua da ARPV é organizar a exploração dos serviços públicos municipais objetos de delegação, em especial quanto aos aspectos de regulação e de seu acompanhamento, outorga de concessão e permissão, expedição de autorização, fiscalização e aplicação de sanções.

Art. 2º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho reger-se-á pelos princípios fixados no Art. 3º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 985/2024, sem prejuízo aos demais, expressos ou implícitos, que deles decorram e operem para o aperfeiçoamento da atividade regulatória.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Art. 3º São objetivos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho os fixados no Art. 4º, incisos I a IV da Lei Complementar nº 985/2024, que garantam o exercício do poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prestados no âmbito do Município de Porto Velho, de sua competência ou a ele atribuído por outros entes federados, em decorrência de norma legal, judicial, regulamentar ou contratual.

Parágrafo único. As competências da ARPV, delimitadas no Art. 7º, incisos I a XXX da Lei Complementar nº 985/2024, serão desempenhadas, prioritariamente, para a regulação e fiscalização das concessões vigentes, sem prejuízo à participação da Entidade na estruturação de projetos de concessões e parcerias de interesse público.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A gestão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, será realizada pela Diretoria Colegiada, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e 4 (quatro) Diretores, com o seguinte arranjo orgânico:
I – Diretoria Colegiada;
II – Gerências Técnicas;
III – Conselho Regulatório;
IV – Ouvidoria;
V – Secretaria Executiva;
VI – Controle Interno; e,
VII – Conselho Gestor do Fundo de Regulação da Outorga de Serviços.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Colegiada, conforme fixado na Lei Complementar nº 985/2024, terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, não estando sujeitos a livre exoneração a qualquer tempo, pelas diretrizes da norma de regência e pela natureza dos mandatos, preservadas as disposições do parágrafo único do Art. 10 da LC 985/2024.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 5º À Diretoria Colegiada, como órgão máximo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete estabelecer a política de gestão e administração da ARPV, bem como as atribuições definidas no Art. 11, incisos I a XI, da Lei Complementar n.º 985/2024, exercendo poder regulatório, mediante expedição de resoluções e outros atos, além da fiscalização da execução de serviços públicos delegados.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada funcionará como instância decisória e recursal conforme procedimentos, prazos e especificidades definidas em resolução da Agência Reguladora, sendo facultado à Agência Reguladora adotar processo de delegação interna de decisão, assegurando-se à Diretoria Colegiada o direito de reexame das decisões delegadas.

Art. 6º A composição da Diretoria Colegiada é definida da seguinte forma:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;
IV – Diretoria Jurídica – DJUR;
V – Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET; e,
VI – Diretoria Técnica e Operacional – DTO.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º As atribuições do Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV estão definidas no Art. 15, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 985/2024, bem como é de sua responsabilidade a gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros destinados anualmente à ARPV pela Lei Orçamentária Anual – LOA, exercendo, conjuntamente com a titular da Diretoria Administrativo-Financeira, a representação da unidade junto aos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. A Vice-Presidência auxiliará o Presidente em sua atuação, substituindo-o em caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento do exercício de suas funções.

SEÇÃO III
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

Art. 8º As competências da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF estão definidas no Art. 16 incisos I a XV e Art. 36 da Lei Complementar nº 985/2024.
Parágrafo único. A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF funcionará para o exercício de atividades típicas de gestão da Agência Reguladora, enquanto uma Entidade independente da Administração Pública municipal indireta, e para as atividades-fim da Autarquia Especial, participando das tomadas de decisão junto à Diretoria Colegiada.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA JURÍDICA - DJUR

Art. 9º As competências da Diretoria Jurídica - DJUR estão definidas no Art. 18 incisos I a IX Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria Jurídica - DJUR poderá ser consultada por toda a estrutura interna da Entidade quanto ao alcance e especificidades de determinada norma ou questão jurídica, mediante emissão de pareceres, bem como minutar as normas de regulação de matéria jurídica.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA - DRET

Art. 10. As competências da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária - DRET estão definidas no Art. 19, incisos I a XVIII, da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária - DRET é a unidade setorial destinada ao estabelecimento dos critérios de regulação e monitoramento tarifário dos serviços públicos delegados, exercendo o controle tarifário e a fiscalização econômico-financeira dos operadores de tais serviços, bem como propor estudos e metodologias quanto a composição de valores de tarifas públicas e reajustes.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL - DTO

Art. 11. As competências da Diretoria Técnica e Operacional - DTO estão definidas no Art. 17, incisos I a XVI, da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica e Operacional - DTO é a unidade setorial destinada à coordenação das atividades de fiscalização técnica, inclusive de campo, podendo, no exercício de tais atribuições, lavrar autos de infração, observadas as diretrizes estabelecidas normativamente pela Entidade, além de coordenar a implantação das Gerências Técnicas.

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA

Art. 12. Caberá aos Assessores, conforme a área para a qual forem designados, desempenhar as seguintes funções:
I – prestar assessoria técnica especial e estratégica em assuntos de sua atribuição, respeitando sua área de atuação;
II – prestar informações, compilar e analisar dados;
III – acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos;
IV – identificar fatores que possam impulsionar os resultados organizacionais;
V – apoiar no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental;
VI – fornecer superior subsídio especializado à tomada de decisões;
VII – prestar atendimento ao público;
VIII – organizar a interlocução entre a Agência e a Sociedade Civil;
IX – auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão;
X – assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas, conforme determinação do superior hierárquico.

SEÇÃO VIII
DAS GERÊNCIAS TÉCNICAS - GETEC

Art. 13. As Gerências Técnicas - GETEC, serão nomeadas pelo Presidente, subordinadas diretamente à Diretoria Colegiada, com atribuições definidas no Art. 20 incisos I a XVII da Lei Complementar nº 985/2024, observada sua vinculação temática à respectiva Diretoria quanto aos seus aspectos de implantação e operacionais e delegações específicas feitas pelas Diretoria Colegiada a cada unidade setorial.

SEÇÃO IX
CHEFIA DE DIVISÃO

Art. 14. As Chefias de Divisão serão nomeadas pelo Presidente, subordinadas diretamente à Diretoria a qual estejam organicamente vinculadas, com a atribuição precípua de auxiliar as Gerências Técnicas e seus superiores na coordenação e execução das atividades correspondentes às competências da unidade, bem ainda de outras responsabilidades afins, legais ou delegadas, conforme determinação do superior hierárquico.

SEÇÃO X
DO CONSELHO REGULATÓRIO

Art. 15. O Conselho Regulatório, como órgão colegiado, possui natureza estritamente consultiva, tendo por finalidade propor políticas e acompanhar ações voltadas para os serviços prestados no Município de Porto Velho, exercendo as atribuições delineadas no Art. 24, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.
Art. 16. Os membros do Conselho Regulatório serão nomeados pelo Prefeito e sua composição seguirá as definições do Art. 25, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.

SEÇÃO XI
DA OUVIDORIA

Art. 17. Compete à Ouvidoria as atribuições constantes no Art. 28, incisos I a X, e ainda:
I – encarregar-se do estabelecimento de um canal de comunicação entre os usuários, as empresas que exercem serviços públicos delegados e o Poder Concedente;
II – registrar elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação dos usuários sobre os serviços públicos delegados, encaminhando-as para as áreas competentes da ARPV, acompanhando-as até a sua apreciação final, buscando sempre a homogeneização no padrão de atendimento;
III – requisitar às áreas competentes da ARPV os esclarecimentos necessários à atuação da Ouvidoria, inclusive para responder à iniciativa dos usuários;
IV – receber e processar elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação sobre a licitude, a probidade e a eficiência na prestação dos serviços pelas delegatárias;
V – manter cadastro atualizado dos elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação dos usuários dos serviços regulados pela ARPV;
VI – propor a realização de pesquisas de opinião junto ao público, no sentido de avaliar a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pelos concessionários, permissionários e autorizatários;
VII – facilitar ao usuário dos serviços prestados o acesso às informações;
VIII – contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da ARPV;
IX – contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados e das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
X – sugerir soluções para os problemas identificados aos responsáveis do poder concedente, delegatários e usuários;
XI – estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos delegados;
XII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas na área de sua competência;
XIII – receber sugestões e averiguar as reclamações da população em relação ao funcionamento da própria ARPV e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.
Parágrafo único. Os elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso à informação e demais demandas que tramitarem no âmbito da Ouvidoria terão seu fluxo disciplinado por ato próprio da ARPV, obedecida a legislação federal e local sobre os sistemas de acesso à informação e de ouvidoria.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. As atribuições da Secretaria Executiva estão definidas no Art. 29, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.
Parágrafo único. À Secretaria Executiva compete a assistência e assessoramento direto à Diretoria Colegiada e aos Conselhos vinculados à ARPV, além dos serviços de registro de compromissos e informações.

SEÇÃO XIII
DO CONTROLE INTERNO

Art. 19. O Controle Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, cujas atribuições estão definidas no Art. 30 da Lei Complementar nº 985/2024, é uma unidade setorial que responde diretamente ao Presidente, exercendo as atividades de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecção, análise, registro e perícia contábeis.

SEÇÃO XIV
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE REGULAÇÃO DA OUTORGA DE SERVIÇOS

Art. 20. O Conselho Gestor, órgão responsável pela gestão do Fundo de Regulação da Outorga de Serviços, é composto pelo Presidente da ARPV, por 01 (um) Diretor da Entidade e 01 (um) membro do Conselho Regulatório, indicados pelo Presidente, e 01 (um) membro da Administração Direta, indicado pelo Prefeito, competindo-lhe:
I – aprovar plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas pela Entidade;
II – aprovar as contas anuais do Fundo;
III – estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
IV – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

V – decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos existentes no Fundo;
VI – dar transparência para acompanhamento pela sociedade sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público;
VII – verificar a pertinência dos projetos que integrem o plano de aplicação de recursos do Fundo, em relação às finalidades definidas pela lei que autorizar a concessão do serviço, que poderá sugerir adequações, considerando as características técnicas dos projetos, ou devolvê-lo, caso seja considerado impertinente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DECISÓRIO E DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 21. O processo decisório no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV compete à Diretoria Colegiada e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, sendo assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
Art. 22. Os processos da Agência Reguladora, sem a exclusão de outros disciplinados por lei ou por resolução da Entidade, poderão ser formalizados nas seguintes espécies:
I – Processo Administrativo Regulatório (PAREG): procedimentos de desenvolvimento de resolução visando regular a exploração de serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização.
II – Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI): procedimentos voltados à análise de potenciais descumprimentos às diretrizes regulatórias da entidade;
III – Processo Administrativo de Adequação Tarifária (PAAT): procedimentos para aferir, mediante análises técnicas e com base no respectivo instrumento de delegação, a regularidade da correção das tarifas pela inflação;
IV – Processo Administrativo de Revisão Tarifária (PART): procedimentos de reavaliação completa das condições da prestação dos serviços e do mercado atendido, para reconstruir a tarifa de forma que a receita faturada pelo prestador seja capaz de cobrir os custos eficientes necessários à prestação dos serviços, gerar recursos para investimentos e garantir a adequada remuneração e amortização do capital investido, buscando o cumprimento das metas e objetivos de expansão qualidade, indução da eficiência dos serviços;
V – Processo Administrativo de Aquisição de Bens e/ou Serviços (PAABS): procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando as regras gerais de licitação e contratos administrativos, bem como os demais normativos, gerais ou locais, que regulamentem as diretrizes federais;
VI – Processo Administrativo de Consulta quanto a Interpretação de Leis e Normas Regulatórias (PACIR): procedimentos destinados a consultar qual a interpretação e entendimento da Diretoria Colegiada acerca de normas de cariz regulatória e fiscalizatória;
VII – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Contratos de Concessão (PACEC): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos contratos de concessão;
VIII – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Atos de Permissão (PACEP): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos atos de permissão;
IX – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Atos de Autorização (PACEA): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos atos de autorização;
X – Processo Administrativo Geral e Ordinário (PROGO): procedimentos voltados à tramitação das matérias residuais.
§ 1º Nos Processos Administrativos de Apuração de Irregularidade (PAAI) e nas eventuais espécies processuais instituídas por lei ou resolução da ARPV, voltadas à aferição do cumprimento das diretrizes regulatórias, poderá ser requerido ou decretado, de ofício, o sigilo da fiscalização a ser iniciada ou em andamento, até o término da apuração.
§ 2º O advogado regularmente constituído, no interesse do representado, terá acesso às evidências já documentadas, inclusive nos processos sob sigilo, obedecidos os procedimentos previstos em resolução.
§ 3º Os processos administrativos deverão tramitar, preferencialmente, por meio eletrônico.
§ 4º Das decisões proferidas no exercício da atividade meio, de ordem administrativa, e fim, de ordem fiscalizatória e sancionatória, cabe recurso, em face de razões de juridicidade e de mérito, independentemente de caução.
§ 5º Os procedimentos de tramitação dos processos administrativos, dos recursos e seus requisitos de admissibilidade, bem como os prazos a eles relativos constarão em resolução da Diretoria Colegiada, devendo ser respeitadas as condições previstas nos instrumentos de delegação, se existentes, e demais ajustes submetidos ao poder regulatório da ARPV.
Art. 23. Os atos da Agência Reguladora, sem a exclusão de outros disciplinados por lei ou por resolução da Entidade, poderão ter as seguintes formas:
I – Resoluções da Diretoria Colegiada: resultados de deliberações colegiadas com natureza normativa, aplicáveis interna ou externamente;
II – Recomendações da Diretoria Colegiada: resultados de entendimento conjunto a respeito de pedido de manifestação de natureza consultiva;
III – Instruções Normativas: atos relativos a procedimentos e rotinas de caráter interno, para a correta execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válidas para assuntos normativos, administrativos e de pessoal;
IV – Portarias: ato administrativo pelo qual a Presidência, as Diretorias ou as Gerências expedem determinações gerais em matérias de sua competência que não devam ser disciplinadas por Instrução Normativa ou Ordem Interna;
V – Ordens internas: ato administrativo expedido pela Diretoria, Gerência ou pessoa designada como superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições dos servidores que lhe são subordinados e assegurar a unidade de ação;
VI – Ofícios: comunicações externas ou internas, de caráter técnico, administrativo ou social;
VII – Despachos: decisões interlocutórias e decisões finais proferidas no âmbito de processos contenciosos administrativos;
VIII – Pareceres conclusivos ou notas de caráter técnico, jurídico ou administrativo: manifestações de esclarecimento e orientação a respeito de determinado ato administrativo a ser tomado pelo superior hierárquico;
IX – **Ordens de serviço:** utilizada para transmitir comandos e/ou instruções sobre trabalho a ser executado;
X – **Orientações interpretativas:** esclarece e fixa o sentido de normas institucionais e de instrumentos de delegação;
XI – Aviso de convocação de licitações, de consultas públicas e de audiências públicas;
XII – **Manuais técnicos:** versa sobre assuntos da competência da ARPV;
XIII – **Atas:** memórias de reunião da Diretoria, para registrar deliberações desta;
XIV – **Súmulas:** atos orientativos, consubstanciados em enunciados, contendo o entendimento pacífico, reiterado e uniforme, proveniente das decisões da Diretoria Colegiada.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à formalização dos atos administrativos de competência da ARPV serão objeto de resolução específica.
Art. 24. As resoluções da Agência Reguladora deverão ser aprovadas pela Diretoria Colegiada e poderão ser propostas por seus Diretores e pelo Ouvidor(a).
§ 1º As propostas de resolução serão autuadas em processo administrativo próprio, devidamente instruído com as informações necessárias para subsidiar a deliberação da Diretoria Colegiada, cumprindo ao proponente a tessitura da correspondente Análise de Impacto Regulatório ou a justificativa quanto a sua dispensabilidade.
§ 2º A deliberação da Diretoria Colegiada será fundamentada, nos termos de voto preparado por Relator indicado pelo Diretor-Presidente, podendo os demais Diretores apresentarem voto fundamentado em sentido favorável ou contrário àquele sugerido pelo Relator, nos termos deste regimento interno.
§ 3º A resolução é considerada válida após a publicação da deliberação favorável ao acolhimento da proposta, por maioria

absoluta de votos, por parte da Diretoria Colegiada, e entrará em vigor na data desta publicação, salvo disposição diversa na própria resolução.

Art. 25. As propostas de resolução apresentadas deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente, em processo devidamente instruído, para posterior apreciação e deliberação da matéria pela Diretoria Colegiada.

§ 1º A Diretoria Colegiada, antes de deliberar definitivamente sobre a proposta, pode solicitar, a título de esclarecimento, a apresentação de informações, que tenham por objetivo:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição da proposta;

II – suprir omissão de ponto ou questão da proposta sobre o qual a unidade competente deveria se pronunciar; ou

III – corrigir erro material ou formal presente na proposta.

§ 2º Caso a proposta de resolução não tenha sido acatada pela Diretoria Colegiada, deverá o feito ser devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

§ 3º Todas as decisões da Diretoria Colegiada acerca das propostas de resoluções apresentadas deverão ser devidamente motivadas e registradas em ata.

Art. 26. Os processos administrativos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua instauração, exceto aqueles que versarem sobre revisão de contratos e demais instrumentos de delegação e das respectivas tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias devidas em razão da prestação dos serviços públicos, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de sua instauração.

Art. 27. Poderá a ARPV, no seu âmbito de atuação, firmar Termo de Ajustamento de Gestão – TAG e Termo de Ajuste Regulatório – TAR, obedecidos os limites e critérios definidos em ato normativo da Agência Reguladora e respeitada a supremacia do interesse público e o formalismo moderado.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 28. A Diretoria Colegiada se reunirá ordinariamente, de acordo com calendário anual por ela estabelecido na agenda regulatória e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Presidente ou de, pelo menos, dois Diretores, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados e a justificativa da extraordinariedade.

Art. 29. A Diretoria Colegiada se reunirá com a presença, pelo menos, do Presidente ou seu substituto legal e de dois Diretores.

§ 1º O Presidente conduzirá as reuniões e, em suas ausências ou impedimentos, o seu substituto legal.

§ 2º As datas das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgadas previamente, por meio do sítio eletrônico, exceto quando devidamente justificado.

§ 3º As reuniões da Diretoria Colegiada poderão ser transmitidas por meio do sítio eletrônico.

§ 4º Os resultados das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgados por meio do sítio eletrônico, exceto quando devidamente justificado.

Art. 30. Quando pertinentes e necessárias, poderão ser colhidas as seguintes manifestações:

I – da Diretoria Jurídica;

II – dos interessados previamente inscritos, quando for o caso;

III – dos(as) representantes(as) das áreas envolvidas, para esclarecimento de questão técnica pertinente; e

IV – da Ouvidoria.

Art. 31. Após a fase descrita no artigo anterior deste Decreto, será iniciada a fase de debates entre os Diretores.

Parágrafo único. Apenas os mandatários poderão se pronunciar quanto à matéria discutida, a menos que haja solicitação expressa da Presidência, dirigida a outrem, para esclarecimento de ponto específico do tema em discussão.

Art. 32. O Presidente encerrará a fase de debate e iniciará a fase de votação.

§ 1º A votação se dará, preferencialmente, por ordem aleatória.

§ 2º O Presidente exercerá o voto de qualidade, sempre que a votação estiver empatada.

§ 3º O Diretor poderá se declarar impedido ou suspeito de exercer o voto, por motivo de foro íntimo ou por outra razão, devendo, neste último caso, fundamentar o impedimento.

§ 4º Colhidos os votos de todos os Diretores, o Presidente deverá declarar a decisão do colegiado.

§ 5º Excepcionalmente, qualquer Diretor poderá pedir vista de processo incluído em pauta de reunião, até a reunião subsequente, quando deverá ser declarada a decisão do colegiado.

CAPÍTULO VII
DA AGENDA REGULATÓRIA E DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 33. A Agência Reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

Parágrafo único. A agenda regulatória será aprovada pela Diretoria Colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 34. A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

§ 2º A Diretoria Colegiada manifestar-se-á, em relação ao relatório de AIR, sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§ 3º Após a etapa de manifestação da Diretoria Colegiada, com o prosseguimento da matéria, o feito será distribuído à Diretoria Jurídica, para parecer jurídico quanto ao fluxo que será adotado para a audiência ou consulta pública, conforme o caso e, eventualmente, recomendação de procedimentos internos complementares, observado o que for manifestado pela Diretoria Colegiada, na forma do § 2º deste artigo.

§ 4º A manifestação de que trata o § 2º deste artigo integrará, juntamente com o relatório de AIR, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de consulta ou de audiência pública, quando for o caso, nas hipóteses em que a Diretoria Colegiada decida pela continuidade do procedimento administrativo.

§ 5º Nos casos em que não for realizada a AIR, deverá ser disponibilizado o documento que tenha fundamentado a proposta de decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 35. Audiências e Consultas Públicas são instrumentos de apoio ao processo decisório, com objetivo de:

I – propiciar, aos usuários dos serviços regulados pela ARPV e demais interessados, o encaminhamento de opiniões e sugestões;

II – promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora;

III – receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, visando esclarecer questões técnicas, cientificas, administrativas, políticas, sociais, econômicas e jurídicas;

IV – ampliar o conhecimento de aspectos atinentes à matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, conferindo maior respaldo técnico e social ao processo decisório da Agência;

V – discutir resoluções normativas ou esclarecimentos sobre regulamentos já aprovados anteriormente pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. As Audiências e Consultas Públicas têm caráter consultivo.

SEÇÃO II
DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 36. Serão objeto de Consulta Pública, previamente à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada, minutas e propostas de criação ou alteração de resoluções normativas da Agência.
Parágrafo único. A realização de Consulta Pública não será obrigatória na edição de resoluções normativas que apenas apliquem regras já debatidas em Consulta ou Audiência Pública anterior, especialmente nos seguintes casos:
I – reajustes tarifários anuais;
II – homologação das Tabelas de Preços e Prazos dos Serviços Não Tarifados;
III – atualização dos valores da tarifa de fiscalização sobre serviços públicos regulados pela Agência Reguladora, a serem pagos pelos prestadores de serviços regulados.
Art. 37. A divulgação da Consulta Pública será realizada por meio do sítio eletrônico e redes sociais, e publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1º A critério da Diretoria Colegiada da ARPV, o aviso da Consulta Pública poderá ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:
I – o tema a ser discutido;
II – o sítio eletrônico ou outro meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;
III – o período e os canais de recebimento de contribuições; e
IV – o local onde estará disponível o regulamento da consulta pública.
§ 3º O regulamento da Consulta Pública deverá informar que o participante pode solicitar que seu nome não seja publicado no relatório de respostas às contribuições recebidas.
Art. 38. A Consulta Pública terá duração mínima de 10 (dez) dias, ressalvada a exigência de prazo diferente previsto em legislação específica, ou no caso de excepcional urgência e relevância, desde que devidamente motivado.
Parágrafo único. Na fixação do período de contribuição para a Consulta Pública, a Diretoria Colegiada deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.
Art. 39. Na Consulta Pública as manifestações deverão ser recebidas por escrito, de forma livre ou por meio de formulário específico, conforme discriminado em seu regulamento.
Parágrafo único. Somente serão recebidas contribuições dentro do prazo estabelecido no aviso e no regulamento da Consulta Pública.
Art. 40. Quando do início da Consulta Pública, deverão ser disponibilizados, no sítio eletrônico da Agência Reguladora, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Consulta Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.
Parágrafo único. Nos casos em que a Análise de Impacto Regulatório – AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.
Art. 41. O relatório da Consulta Pública, contendo as manifestações recebidas, juntamente com o posicionamento da ARPV, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 30 (trinta) dias após o término da Consulta.
§ 1º As manifestações alheias ao objeto da Consulta Pública poderão ser excluídas do quadro de contribuições, desde que conste a motivação da exclusão, e eventuais denúncias, reclamações, elogios ou sugestões, referentes à atuação das unidades organizacionais e agentes da Agência Reguladora serão encaminhadas à Ouvidoria da Agência.
§ 2º O prazo previsto no caput para publicação das contribuições junto com o posicionamento da ARPV poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. A Agência Reguladora, por meio da Presidência, poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante, sendo seu objeto e procedimentos definidos no regulamento publicado junto com o anúncio de realização do evento.
Parágrafo único. As Audiências Públicas serão presididas pelo Presidente da Agência ou por servidor designado para essa finalidade.
Art. 43. As Audiências Públicas ocorrerão em local previamente estabelecido pela ARPV e sua divulgação será realizada por meio do sítio eletrônico, redes sociais da Agência e publicação de Aviso no Diário Oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1º A critério da Diretoria Colegiada da ARPV, o aviso da Audiência Pública poderá também ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:
I – o tema a ser discutido;
II – o local ou meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;
III – a data, horário e local de realização da audiência; e
IV – o local onde estará disponível o regulamento de participação.
§ 3º O regulamento da Audiência Pública deverá indicar os canais de comunicação com a ARPV, para esclarecimento de dúvidas e sugestões prévias pelos participantes.
Art. 44. Serão disponibilizados, no sítio eletrônico da Agência Reguladora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da Audiência Pública, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Audiência Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.
Parágrafo único. Nos casos em que a Análise de Impacto Regulatório – AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.
Art. 45. As Audiências Públicas serão abertas ao público, sendo o número de participantes limitado à capacidade do local de sua realização, por ordem de chegada.
§ 1º A manifestação dos interessados dependerá de inscrição a ser organizada para cada Audiência Pública e com critérios definidos no regulamento de cada Audiência, devendo a apresentação oral de cada interessado ser limitada à duração estabelecida pelo presidente da sessão.
§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo poderá ser realizada previamente ou durante a Audiência Pública, conforme previsto no regulamento.
Art. 46. Sempre que possível, as Audiências Públicas serão gravadas, podendo ser solicitadas à ARPV, pelos interessados, cópia da gravação, quando esta não tiver sido disponibilizada no sítio eletrônico ou nas redes sociais da Agência.
Art. 47. O relatório da Audiência Pública, contendo o registro das manifestações e o posicionamento da ARPV sobre as sugestões recebidas, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.
Art. 48. A ARPV poderá promover Audiências Públicas por meio de plataforma virtual, atendendo aos mesmos prazos e regras de transparência previstos neste capítulo e respeitando a legislação eleitoral.
§ 1º As Audiências Públicas virtuais serão realizadas em plataforma que permita a participação gratuita dos interessados.
§ 2º A plataforma utilizada para realização de Audiências Públicas virtuais deve possibilitar acesso ilimitado e ferramenta para livre manifestação dos participantes.
§ 3º A despeito do § 2º deste artigo, a utilização da plataforma para realização das Audiências Públicas virtuais está sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 49. A Audiência Pública poderá ser acompanhada do procedimento de Consulta Pública, que observará as regras dispostas neste Regimento.
§ 1º No caso tratado no caput, os documentos relativos à Audiência e à Consulta Pública serão centralizados em uma mesma página, no sítio eletrônico da ARPV, e os avisos e regulamentos poderão ser conjuntos, observados os conteúdos mínimos apresentados neste Regimento.
§ 2º Para fins de organização e divulgação, a realização conjunta dos dois procedimentos conforme disposto no caput será indicada como "Consulta/Audiência Pública n.º ___/ano", continuando a numeração

dos processos de Audiência Pública realizados até a publicação deste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As demais questões relativas à atividade de fiscalização e regulação de serviços públicos serão regulamentadas por atos da Diretoria Colegiada, observadas as demais diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:56962BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1108/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCISCA VANESSA SAMPAIO RAMOS,** cadastro nº 119877, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **09/09/2024,** conforme processo nº 00600-00043347/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:243630AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1109/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR a servidora **VALBA TEREZA OLIVEIRA LOPES DA SILVA,** Cadastro nº 199431, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art.156, inciso XII, combinado com o §6°, do art. 205, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **09/09/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3809 , de 09/09/2024 conforme processo nº 00600-00043463/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B84F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1110/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DILMA GOMES COSTA,** Cadastro nº 224717, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00042817/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D99D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1111/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEDENICE BLACKMAN,** Cadastro nº 114835, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043041/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA72E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1112/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES,** Cadastro nº 120535, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **16/08/2024,** conforme e-DOC 68DC91C8, e-DOC D3432402 , OFÍCIO EXTERNO N.º 107/2024/DPCA/SEMA, de 16, de agosto de 2024 (e-DOC 59B4A1D4),e-DOC 3DB3114B.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67980C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **TIAGO HENRIQUE PEREIRA SALES**, Cadastro nº 93716, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 914 de 08/08/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, publicada no DOMER nº 3788 de 09/08/2024, a partir de **02/10/2024,** conforme e-DOC 6EADA5DC, OFÍCIO N.º 868/2024/DGP/SEMED de , 04 de Setembro de 2024(e-DOC 5FBA95B5), e-DOC 37958895, e-DOC CD8BB428.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F671E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANY GOMES SERAFIM PRADO,** Cadastro nº 13665**,** para exercer no período de **17/05/2024 a 31/05/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE RISCO SANITÁRIO, CC-08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **DIONATAN ALISSON DA SILVA**, Cadastro nº 274704, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4227824F, OFÍCIO N.º 171/2024/DPCJT/DGP/SEMUSA, de 05 de Setembro de 2024(e-DOC 81430422), e-DOC AF359ED1.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B7FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 454/SIM/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 030 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: NAMESA DO BRASIL COMERCIO EIRELI-ME, com nome fantasia NAMESA, CNPJ: 17.164.156/0001-00, conforme Laudo Técnico nº 013/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BCA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº446/2024/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 043 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: MG COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, com nome fantasia MG SUPERMERCADO, CNPJ: 41.985.699/0001-73 conforme Laudo Técnico nº 012/2024.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0894079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº445/2024/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 036 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: HEMERSON S. SOUZA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE OVOS LTDA , com nome fantasia SÍTIO DOM PEDRO , CNPJ: 37.244.925/0001-98 conforme Laudo Técnico nº 011/2024.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A495D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº444/2024/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 038 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia SUPERMERCADO ARAUJO- LOJA 19, CNPJ: 84.308.980/0009-31 conforme Laudo Técnico nº 010/2024.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106CD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Instituto Candelária de Porto Velho-ICPV/RO, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2024**,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°012/CP/CMAS/2024 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00021133/2024-27.

CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 69**, da oferta de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Entidade**:**

Nome**:** Instituto Candelária de Porto Velho-ICPV/RO
CNPJ: 35.463.097/0001-53
Endereço: Av. Imigrantes nº 2743 Bairro São João Bosco
CEP: 76.803-840
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 127/CMAS/2015, Resolução CNAS nº 109/2009 e em especial os Art. 3º e 9º da Lei 8.742/1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CEE85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ALMOXARIFADO

ANUAL DE BOAS PRÁTICASALMOXARIFADO

1. APRESENTAÇÃO
Este Manual de Boas Práticas (MBP) tem como objetivo apresentar as descrições, conceitos e orientações de procedimentos pertinentes aos serviços de responsabilidade do almoxarifado, bem como alcançar a eficiência desejada no desenvolvimento dos serviços prestados pelos almoxarifados, mediante orientação, informações e técnicas que possam enriquecer e atualizar a gestão com as desejáveis condições de operacionalidade.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Almoxarifado

É o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura organizacional desta SEMASF.
2.2 Materiais
Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

2.2.1 Material de consumo
Aquele que, em razão de seu uso corrente, é armazenado temporariamente nas dependências dos almoxarifados e que tem sua vida útil e/ou manutenção de sua identidade física limitada a dois anos, conforme conceitos predominantes na legislação vigente.

2.2.2 Material permanente

Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

2.3 Almoxarife

Servidor lotado no setor de almoxarifado. O servidor deverá possuir uma visão sistêmica sobre a atividade do almoxarifado e sua importância dentro da atividade no meio da Secretaria. É necessário que o servidor adote uma postura negociadora e flexível pela interface que desenvolve com fornecedores e todos os servidores, tenha uma visão apurada de custos e capacidade de desenvolver processos de gestão que melhorem o desempenho da área, respeitando as normas aplicáveis ao setor, auxiliando na melhoria de desempenho e na redução dos custos, exercendo papel importante no alcance de metas. Os colaboradores que trabalham no Almoxarifado devem ser organizados e disciplinados, já que o almoxarifado exige mais do que o simples manuseio dos materiais.

2.3.1 Objetivos do almoxarife

Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento;

Sanar divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;

Preservar a qualidade e as quantidades exatas;

Observar a adequação das instalações e se os recursos de movimentação e distribuição são suficientes para um atendimento rápido e eficiente.

2.3.2 Principais funções do almoxarife

Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, desde que comprados pela SEMASF;

Registrar, em sistema próprio, as notas fiscais dos materiais recebidos;

Encaminhar ao Departamento Administrativo da SEMASF, as notas fiscais para pagamento;

Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;

Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;

Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;

Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;

Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição, e o fornecimento de material de expediente;

Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;

Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.

2.4 Recebimento provisório

É o ato da entrega de um bem ao órgão no local previamente designado para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação, não importando em sua aceitação definitiva.

2.5 Recebimento definitivo

O material será recebido após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3. RECEBIMENTO
3.1 Recebimento e aceitação

As atividades de recebimento e aceitação abrangem desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques. A função de recebimento e aceitação de materiais compõe um sistema global integrado com as áreas de contabilidade e compras, e é caracterizada como uma interface entre o atendimento do pedido pelo fornecedor e os estoques físico e contábil. O recebimento e aceitação compreendem as seguintes fases:

Entrada de materiais → Conferência quantitativa → Conferência qualitativa → Regularização

3.2 Recebimento

O recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado, geralmente o Almoxarifado. Independentemente do local físico que o material for recebido, todo o registro de entrada e distribuição de material deverá ser de responsabilidade do Almoxarifado. O recebimento compreende duas etapas:

Entrada de materiais → Conferência quantitativa

3.2.1 Entrada de materiais

Consiste na recepção do entregador do material, conforme esquema abaixo, representa o início do processo de recebimento.

Entrada de materiais → Recepção dos Correios/veículos transportadores → Triagem da documentação suporte para o recebimento → Constatação se a compra, objeto da NF em análise, foi autorizada → Constatação da compra autorizada está no prazo da entrega contratual → Cadastramento na pilha de controle das notas fiscais referentes às compras autorizadas.

Para o bom funcionamento e organização do setor, é fundamental que seja estabelecido o horário e dia para o recebimento de material. Recomenda-se que o recebimento seja realizado entre os dias úteis, trinta minutos após o começo do horário administrativo e trinta minutos antes o término do horário administrativo do almoxarifado. O horário de recebimento de materiais deve ser informado ao setor de compras, a todos os fornecedores e aos responsáveis pela entrada de pessoas externas nas dependências do almoxarifado (agente de portaria, vigilante, etc.).
O Departamento Administrativo (responsável pela compra), deverá informar sobre os empenhos e seus respectivos responsáveis todas as vezes que for efetivada uma nova compra de material na Secretaria.
São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais ou equipamentos:
• Nota Fiscal, Fatura e Nota Fiscal/Fatura;
• Termo de Cessão, Doação;
• Declaração exarada no processo relativo à permuta;
• Solicitação de Material ou Nota de Transferência.
Obs: Nesses documentos constatarão obrigatoriamente: descrição do material, quantidade, unidade de medida e valor.
As divergências e irregularidades insanáveis, constatadas em relação às condições de contrato (compras não autorizadas, entrega fora do prazo etc) devem motivar a recusa do recebimento, anotando-se no canhoto da Nota Fiscal as circunstâncias que motivaram a recusa, bem como nos documentos do transportador e comunicar imediatamente à

empresa que licitou com a Prefeitura Municipal de Porto Velho. Deve-se também tirar uma cópia do documento no qual foi anotado o motivo da recusa de recebimento e solicitar o ciente do entregador.
O almoxarifado da Secretaria não se destina a receber bens de propriedade pessoal dos servidores e colaboradores, portanto fica proibido o recebimento de materiais que não se destinam ao uso da SEMASF.

3.2.2 Conferência quantitativa

Consiste em verificar se a quantidade de volumes declarada pelo fornecedor na nota fiscal ou documento equivalente corresponde efetivamente à recebida.
O exame prévio para constatação das avarias é feito através da análise da disposição das cargas, da observação das embalagens, quanto a evidências de quebras, umidade, dentre outros danos.
É necessário que o recebedor do material abra todos os volumes e verifique se há alguma avaria ou problema que possa ser visualmente identificado. Se no ato do recebimento, o recebedor verificar que houve danos nas embalagens, deverá escrever ou carimbar no canhoto da nota fiscal e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o almoxarife deverá recusar o recebimento.
Para efeito de descarga do material no Almoxarifado, a recepção é voltada para a conferência de volumes, confrontando-se a nota fiscal com o documento que ensejou o recebimento da mercadoria (nota de empenho, documento de doação, etc.).
Os materiais que passaram por essa primeira etapa devem ser encaminhados ao Almoxarifado. Há possibilidade da nota fiscal apresentada ao almoxarife pertencer a uma empresa que intermedeia a aquisição entre a SEMASF e o fornecedor final, nesse caso, deverá ser providenciada nota fiscal correta imediatamente junto ao fornecedor final.
Para itens que tenham validade determinada, é necessário observar se esta não está vencida.

3.2.3 Rotina para recebimento de materiais

INÍCIO DO RECEBIMENTO:
CONFERIR A NOTA DE EMPENHO COM A NOTA FISCAL ENVIADA PELO FORNECEDOR

• Receber o material apenas se o valor da nota fiscal for igual ou menor do que o valor total da nota de empenho;
• Atentar-se com relação ao tipo de empenho: ordinário ou global. Quando ordinário, a entrega é feita na sua totalidade; se global, a entrega poderá ser parcial;
• Verificar a nota fiscal de acordo com os itens do check list (figura 2).

DESCARREGAMENTO DO MATERIAL
• O recebedor deve acompanhar o descarregamento, indicar o local adequado para acondicionar o material, conferir a quantidade de volumes entregues de acordo com o recibo do frete;
• No ato do recebimento, se o recebedor verificar que houve danos nas embalagens, deverá escrever ou carimbar no verso do recibo do frete: "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização."
• Verificar se os materiais estão dentro da validade.

FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Depois de acompanhado e conferido toda a entrega do material, o recebedor deve carimbar no canhoto da nota fiscal: "A aceitação do material depende de exame qualitativo conforme Regimento Interno SEMASF.

O almoxarife deve ainda datar, anotar a hora de chegada e saída e assinar a nota fiscal "Recebido pelo Almoxarifado" sempre que possível na frente da nota, além de carimbar com o carimbo de identificação do responsável e assinar.

Finalizar o recebimento assinando e carimbando o canhoto da nota fiscal.

Fluxo do processo de recebimento e aceitação de materiais

Obs: * Verificar NF com Check-list (conforme abaixo). Conferir quantidade de volumes, condições das embalagens.

3.3 Aceitação

A aceitação consiste na operação segundo a qual se declara que o material recebido satisfaz às especificações contratadas. Poderá ser dispensado do recebimento provisório os alimentos perecíveis e alimentação preparada.

Fases da aceitação

3.3.1 Conferência qualitativa

A conferência qualitativa deve preferencialmente ser feita pelo servidor que solicitou o material, por um servidor que tenha conhecimento técnico ou por comissão especialmente designada para esse fim, observado o disposto no inciso II do artigo 140 da Lei de licitações. A comissão terá preferencialmente um membro que faça parte do setor de almoxarifado.

3.3.2 Regularização

Caracteriza-se pelo controle do processo de recebimento e aceitação, pela confirmação da conferência qualitativa e quantitativa por meio da assinatura no carimbo de atesto de materiais ou laudo de inspeção técnica, e pela confrontação das quantidades conferidas e faturadas. Caso o requisitante ateste a nota fiscal, ela será devolvida para o setor de almoxarifado e doravante seja constatada alguma irregularidade com o material ocasionado por omissão no momento da conferência qualitativa, cabe ao requisitante entrar em contato com o fornecedor. O processo de regularização poderá dar origem a uma ou mais das seguintes situações:

Regularização → Liberação de pagamento ao fornecedor → Liberação parcial de pagamento ao fornecedor → Devolução de material ao fornecedor → Reclamação de falta ao fornecedor → Entrada do material no estoque.
3.3.2.1 Liberação para pagamento ao fornecedor

As notas fiscais cujo empenho tenha como elemento de despesa subitens de consumo serão enviadas diretamente ao setor financeiro. As notas fiscais referentes a bens permanentes serão protocoladas para o setor de patrimônio e este estabelecerá os procedimentos necessários para encaminhar as notas fiscais para o setor financeiro.

3.3.2.2 Liberação parcial do pagamento ao fornecedor

O pagamento parcial do empenho global ou estimativo ocorrerá quando o fornecedor enviar parte do material descrito no empenho junto a respectiva nota fiscal. Se o valor e a descrição da nota fiscal estiverem de acordo com o material recebido e sem nenhuma pendência, a divisão de almoxarifado poderá proceder ao pagamento, conforme prazo estabelecido em Edital.

3.3.2.3 Devolução de material ao fornecedor
O material em excesso ou com defeito será devolvido ao fornecedor. A devolução de material se dá mediante autorização por escrito (e-mail, fax, carta) do fornecedor, onde é indicado o endereço e forma de envio (recolhimento por parte da empresa ou transportadora, envio pelos correios, etc).
É vedado o pagamento do frete por parte da SEMASF na devolução de mercadorias quando a parte motivadora foi o fornecedor (peça já veio quebrada, defeito de fábrica, mal embalada, etc).

3.3.2.4 Reclamação de falta de material ao fornecedor

As pendências informadas pelo requisitante ou equivalente serão encaminhadas ao fornecedor através de Ofício ou e-mail. Caso acabe o prazo que o fornecedor deu para sanar as pendências ou, na falta do prazo, decorram 01(um) mês após o primeiro contato, deve-se

encaminhar um relatório do ocorrido ao setor administrativo, para que esse tome as providências cabíveis.

3.3.2.5 Entrada do material no estoque

A entrada do material no estoque consiste no registro detalhado dos materiais recebidos, seus valores e quantidades e demais características que o controle utilizado requerer. A entrada do material em estoque enseja a atualização da nota fiscal na planilha de controle e acompanhamento de notas fiscais e empenhos, bem como o encaminhamento da referida nota fiscal para o setor responsável pela execução financeira.

4. ARMAZENAMENTO

A armazenagem dos materiais no Almoxarifado obedece a cuidados especiais, que devem ser definidos no sistema de instalação e no layout adotado, proporcionando condições físicas que preservem a qualidade dos materiais, objetivando a ocupação plena do local de armazenamento e a ordenação da arrumação.

4.1 Área de recebimento

É parte da área de armazenagem destinada ao recebimento, conferência e identificação dos materiais. Sua localização será, preferencialmente, próxima à porta principal do Almoxarifado ou da instalação da unidade armazenadora e separada fisicamente das demais áreas do almoxarifado através de painéis/divisórias/paredes/ estantes etc., devendo ser dotada de estrados (palets) para acomodação dos materiais até a sua remoção para a área de estocagem.

4.1.2 Área de estocagem

Parte da área de armazenagem destinada exclusivamente ao estoque, arrumação e localização dos materiais.

4.1.3 Áreas de estoque

Espaços decorrentes da divisão de uma área de estocagem, destinados a definir a localização do material nas unidades de estocagem e/ou áreas livres, podendo ser: ABERTOS (para material de alta rotatividade ou que não requeira condições especiais de segurança e/ou preservação) e FECHADOS (delimitados por paredes e teto, destinados à segurança e/ou preservação de materiais, tais como: eletrodos, produtos perecíveis, ferramentas, instrumentos de precisão, material radioativo, produtos químicos, hospitalares, cirúrgicos, farmacêuticos, etc.).

4.1.4 Área de distribuição

É parte da área de armazenagem destinada à expedição dos materiais. Sua localização será, de preferência, próxima à porta principal e afastada da área de recebimento, e separada fisicamente das demais áreas através de painéis, divisórias, paredes, etc.

4.2 Verificação das condições de proteção e armazenamento

Cabe ao responsável pelo almoxarifado verificar constantemente as condições físicas da unidade armazenadora de materiais. Havendo comprometimento dessas, comunicar ao setor responsável pela manutenção da Secretaria para providências cabíveis no intuito de proteger a segurança dos materiais e colaboradores.

4.2.1 Segurança na armazenagem

São procedimentos promovidos sistematicamente pelos colaboradores do almoxarifado, da segurança e da limpeza, que englobam medidas para prevenir incêndios, furtos, roubos e acidentes pessoais, bem como medidas que assegurem o patrimônio.

Principais medidas

•O acesso ao almoxarifado somente deverá ser permitido a pessoas autorizadas pela chefia;

Os locais proibidos ao fumo deverão possuir letreiros informativos, posicionados em local de fácil visualização;

•As instalações do almoxarifado deverão ser dotadas de porta com trancas e/ou cadeados e em se tratando de áreas descobertas e galpões, de sistema de vigilância;

•Os corredores, escadas, bem como saídas de emergência deverão possuir sinalização de advertência de fácil visualização e leitura;

•Equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, capacetes, luvas, etc., devem ser empregados quando houver possibilidade de acidente;

•As instalações e os equipamentos elétricos deverão ter inspeção e manutenção periódicas;

•A limpeza e arrumação são aspectos importantes na prevenção contra o fogo, pois o lixo e os detritos de combustível são causas frequentes de incêndio. A limpeza do almoxarifado devera obedecer a cronograma estipulado entre o almoxarife e o responsável pela limpeza (limpeza simples (varrer e passar pano úmido no chão) duas vezes por semana e a cada quinze dias limpeza pesada (varrer e passar o pano úmido no chão, retirar os materiais em ordem das prateleiras e limpar materiais e prateleiras com pano úmido e vasculhar o teto);

•Quando materiais estiverem estocados a uma altura que exceder a 2 metros, observar a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;

•As dedetizações periódicas têm o objetivo de proteger o almoxarifado contra animais que possam ameaçar a integridade dos materiais e dos colaboradores. É responsabilidade do almoxarife solicitar semestralmente a dedetização do almoxarifado.

4.2.2 Medida de segurança

O Almoxarifado não deve encontrar-se em estado de vulnerabilidade no tocante à segurança patrimonial. É o setor responsável pela acomodação não apenas do estoque de material de consumo, mas também pode abrigar materiais permanentes. Por isso, deve-se assegurar a prevenção contra imprevistos, sendo prioridade requerer o mínimo de cautela com o patrimônio público, como instalação de câmeras e sinalização de segurança, extintores de incêndio, etc.

4.2.3 Guarda na localização adequada

A arrumação do material deve ser executada levando em consideração aspectos a seguir elencados, assim como os dispositivos legais concernentes à matéria:

•Deve ser evitado o contato direto do material com o piso e as paredes; para isso, utiliza-se acessório de proteção (palets) e uma distância mínima de 50 cm da parede, facilitando a limpeza, a higiene e, consequentemente, a conservação dos mesmos;

•Arrumação dos estoques de materiais idênticos: devem ser organizados de acordo com a data de recebimento de cada um, de modo a permitir que os itens estocados há mais tempo sejam fornecidos prioritariamente (PEPS - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair), combinando esse critério com o da validade do lote, assim o material com prazo de validade mais curto deve sair primeiro, visando minimizar produtos vencidos no estoque;

•Estocagem de materiais volumosos estará disposto nas partes inferiores das unidades de estocagem e os pesados sobre estrados, porta estrados, engradados e porta engradados, eliminando-se riscos de acidentes ou avarias e facilitando as atividades de movimentação;

•Conservação do material nas embalagens originais, que somente deverão ser abertas ou removidas em ocasiões de fornecimento, inspeção e preservação em caso de vazamento;

•Material pesado e de grande volume, frequentemente movimentado, deve ser estocado em local de fácil acesso e próximo à saída;

•Não deve haver material estocado nos corredores e áreas de circulação, as quais devem permanecer livres e bem iluminadas, de modo que o tráfego de pessoas e material possa fluir livremente;

•O material deve ser empilhado de forma a não comprometer a segurança das pessoas ao redor, assim como a qualidade do próprio

material que pode vir a ser afetada em decorrência de excessiva pressão e da ausência de adequado arejamento;
•Material inflamável e material alimentício devem ser estocados separadamente dos demais;

•A arrumação dos materiais (a face da embalagem ou etiqueta) deve ser feita de modo a manter-se voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

•Quando o material precisar ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes;

•Manter previamente separados por fração de fornecimento aqueles materiais adquiridos de difícil contagem (canetas, envelopes, parafusos, etc).

5. CONTROLE DE ESTOQUE

É através desse controle que a administração será capaz de prever o quanto será necessário comprar na próxima aquisição. Desse modo, o controle deve ser feito de maneira diferente para cada item de acordo com o grau de importância, valor relativo, dificuldades no ressuprimento.
Esses controles podem ser:
• registro de pedidos de fornecimento (requisições);
• acompanhamento periódico;
• acompanhamento a cada movimentação.

Quando os itens envolverem valores elevados ou de importância vital para a organização, à medida que são requisitados, deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e consequentemente ruptura do estoque.

6. DISTRIBUIÇÃO

É o processo pelo qual se faz chegar o material solicitado em perfeitas condições às Unidades da SEMASF. A distribuição de material pelas diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria deve ser feita mediante "Requisição de material", devidamente preenchida pela unidade.

6.1 Requisição de materiais do almoxarifado
É o documento pelo qual os usuários requisitam os materiais no Almoxarifado. A requisição de materiais é um pedido oficial, pormenorizado, do setor que vai consumir o material. Ao receber uma requisição, o almoxarife terá que preliminarmente efetuar a seguinte conferência:

• constatar se as quantidades pedidas estão normais e dentro das possibilidades do estoque.

Toda RM tem que ser objetiva, oferecendo a unidade, Almoxarifado e a Contabilidade todos os dados necessários para um perfeito controle dos materiais e dos gastos.
A entrega dos materiais se fará mediante a assinatura, carimbo e data de recebimento do servidor lotado no setor solicitante.
Quando o almoxarife receber a requisição de materiais, deve fornecer no máximo a quantidade solicitada pelo requisitante.
As requisições de materiais devem ser arquivadas pelo setor de Almoxarifado de forma cronológica por data de recebimento em pasta exclusiva para esses documentos.

6.2 Responsabilidades do solicitante

•Realizar as solicitações somente ao responsável pelo almoxarifado ou ao seu substituto;

•Preencher corretamente a requisição;

•Solicitar a quantidade considerável para o consumo;

•Fazer o levantamento do quantitativo necessário ao consumo do seu setor;

•Respeitar o prazo de distribuição estabelecido pelo Almoxarifado;

•Receber os materiais e distribuí-los dentro da unidade;

•Entrar imediatamente em contato com setor de Almoxarifado quando verificar qualquer divergência no material e/ou requisição;

•Arquivar de forma segura, organizada e cronológica as requisições de solicitação para possíveis consultas, prestações de contas, auditorias e planejamentos.

6.3 Entrega do material
O almoxarifado deve proceder à entrega do material de forma ordenada e previamente estabelecida em cronograma, providenciando para que sejam efetuadas a conferência e assinatura de recebimento no ato de entrega. Nos casos de natureza "Urgente", "Emergência" ou "Extraordinária", devidamente justificados, o material poderá ser retirado pelo solicitante no próprio almoxarifado.

6.4 Solicitações de materiais pelo setor de almoxarifado
Atendendo ao princípio da segregação de funções (princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade), quando o setor de almoxarifado precisar requerer materiais, a requisição deverá ser preenchida pelo responsável pelo Almoxarifado e a autorização de saída (assinatura e carimbo do responsável pelo almoxarifado) será feita pelo superior imediato do chefe do almoxarifado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Manual poderá sofrer alterações a qualquer momento, assim que verificadas necessidades de melhoramento e aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas no Almoxarifado da SEMASF, bem como complementa o Artigo 17, do Decreto Nº15.683/2019, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família".

ELABORAÇÃO	ASSINATURA
DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA Gerente da Divisão de Material e Patrimônio DIMP/SEMASF	

VERIFICAÇÃO	ASSINATURA
MARCELE NOBOA DOS SANTOS Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual DCAP/SEMASF	

VERIFICAÇÃO	ASSINATURA
CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF	

APROVAÇÃO	ASSINATURA
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Assistência Social – SEMASF	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED57036

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº28/2024/ASTEC/GAB/SEMED
(REPUBLICAÇÃO)

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

"*Institui Comissão de Recebimento dos materiais do Processo 00600-00011096/2024-49-e - Aquisição de Kit de Material Escolar para alunos e professores - Gerenciamento ARPP Nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Educação.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº

18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão para Recebimento dos materiais referente ao Processo **00600-00011096/2024-49-e** - Aquisição de Kit de Material Escolar para alunos e professores - Gerenciamento ARPP Nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

1. Jaqueline Gomes da Costa - Matrícula Nº 33192 - Presidente.
2. Élida Pacheco da Silva Bernardino – Matrícula nº 73065 - Membro
3. José Zacarias Santos - Matrícula - Nº 114281 -Membro
4. Fernanda Oliveira De Souza Matrícula - Nº 178196 -Membro
5. Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim - Nº 139445 -Membro

Art. 2° A referida Comissão receberá as certificações de recebimentos das escolas urbanas por meio do Conselho Escolar e procederá com o relatório de recebimento definitivo dos materiais.

Parágrafo Único: O recebimento e conferência dos materiais entregues na unidade escolar ficará a cargo do Presidente do Conselho Escolar, devendo este encaminhar a certificação de recebimento à Comissão instituída pela presente Portaria.

Art. 3° Os materiais referentes às escolas rurais, recebidos pelo Amoxarifado da SEMED, serão analisados por esta Comissão, para atestar a conformidade com o edital e emitir relatório de recebimento definitivo dos materiais.
Art. 4° Esta Portaria tem validade até a data de encerramento do Processo.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2024. Edição 3799, com incorreção no original.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E20553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROCESSO nº 00600-00029932/2024
OBJETO: Aquisição de inscrição no Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC 2024
CNPJ: 82.895.327/0001-33
EMPRESA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA (FEESC)
VALOR TOTAL: 1.000,00 (um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 471/SPACC/PGM/2024 de 05 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a participação dos servidores no Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC 2024, tendo em vista que será um evento técnico-científico, realizado desde 1994 em Florianópolis pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e organizado pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), CNPJ n° 82.895.327/0001-33, com a finalidade de dar apoio, captar, gerir, participar e colaborar com os projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico. O congresso está em sua 16ª edição, sendo com um dos temas abordados: "O Cadastro Territorial Multifinalitário como base para o Desenvolvimento Sustentável", onde será discutido nas mesas redondas do evento e contará com a participação de representantes de órgãos públicos, como: Ministérios, Institutos, Prefeituras e setores pertinentes à temática do evento. O compartilhamento dessas experiências é necessário para que os servidores possam desenvolver suas respectivas atividades com ajuda das novas tecnologias e ferramentas apresentadas para assim, gerir o território.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público.

A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil, arrecadação tributária e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

O Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC 2024 é um evento técnico-científico, realizado desde 1994 em Florianópolis pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), atualmente através do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial – PPGTG, do Departamento de Engenharia Civil e Grupo de Observação e Transformação do Território – GOTT e organizado pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), CNPJ n° 82.895.327/0001-33, com a finalidade de dar

apoio, captar, gerir, participar e colaborar com os projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico.
Estando em sua 16ª edição, acontecendo a cada dois anos. Em sua 16ª edição será abordado um dos temas como "O Cadastro Territorial Multifinalitário como base para o Desenvolvimento Sustentável" e acontecerá entre os dias 11 a 13 de novembro do ano de 2024, na cidade de Florianópolis/SC.

O tema em questão será discutido nas mesas redondas do evento e contará com a participação de representantes de órgãos públicos, como: Ministérios, Institutos, Prefeituras e setores pertinentes à temática do evento. Portanto, o compartilhamento dessas experiências é necessário para que os servidores possam desenvolver suas respectivas atividades com ajuda das novas tecnologias e ferramentas apresentadas para assim, gerir o território.

Importante registrar que a referida despesa será realizada com Recursos do FUMDAF e justifica-se a participação dos servidores em virtude do Plano Estratégico deste Departamento de Cadastros Fiscais (DCF), o qual tem como um dos objetivos, o crescimento e a capacitação dos servidores lotados neste DCF, para que estes venham posteriormente, multiplicar em suas devidas atividades e respectivas divisões, os conhecimentos adquiridos.

Vale ressaltar que, um dos assuntos do evento é o 4º Encontro Nacional de Professores de Cadastro Territorial, que será em um espaço dedicado à troca de experiências e conhecimentos entre educadores. Curso este que visa o aperfeiçoamento e a modernização

dos Cadastros Imobiliários, que permitirá melhorias e correções de possíveis erros. Ademais, o evento contará com o apoio de professores e pesquisadores de outros setores da UFSC, estão previstos conferencistas nacionais e internacionais, que irão discutir sobre temas atuais do cadastro no Brasil e no mundo, de modo a atualizar conhecimentos, onde os métodos de levantamentos e gestão inerentes ao cadastro territorial multifinalitário são fundamentais para um eficaz planejamento regional e urbano.

A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 471/SPACC/PGM/2024
Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F332E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/PGM/2019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003225/2023-44-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 8° **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003225/2023-44-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.17, Fonte: 160000009009, conforme nota de empenho nº 2923, de 09.09.2024, no valor de R$7.712,61 (sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EF18FE26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87796CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-000015202/2024-63-e, em face da empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.048.093/0001-80**, situada a Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804-056, Porto Velho – RO, Telefone Fixo (69) 3301-7043, *e-mail: regionalocse@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. 526/2023 e 536/2023 - a qual teve por objeto, a compra de Medicamentos - Material hospitalar – Coletores de urina e lençóis descartáveis, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 15, I e III, alínea "b" do Termo de Referência n. 076/SML/2022, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.048.093/0001-80:**

•**ADVERTÊNCIA**, e;

•**MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 123,30** (cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.048.093/0001-80.**

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AEFA1D6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794E369E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 222/DA/SMD/2024

REPUBLICAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, resolve Republicar a ERRATA da Portaria n°218/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2024. Edição 3808.

Onde se lê:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços conforme a atual situação de emergência de água mineral para distribuição da Crise Hídrica no ano de 2024, desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

Leia-se:
Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, referente a aquisição emergencial de água mineral para distribuição considerando a atual Crise Hídrica no Município de Porto Velho/RO, referente ao processo administrativo 00600-00034336/2024-83-e.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIAS RIBEIRO DE BARROS	1005466	Presidente
TYRON LÓPEZ DA SILVA	1005504	Suplente
JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	1003109	Membro

Art. 2° - A coordenação dos trabalhos da referida comissão estará sob a incumbência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e atende ao disposto no Art. nº 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º – Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:
I- Receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiais adquiridos pela SMD, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.
II - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado.
III - Expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promover a juntada de documentos pertinentes à execução do contrato ou instrumento equivalente, durante as etapas da liquidação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E2E663

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2020/SML

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2020/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023 publicada no DOM nº 5.335, de 01.09.2023, por meio da comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS (CPL OBRAS) DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Portaria nº 015/2024 de 03 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 3806 de 04.09.2024, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por OBJETO**:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 10/09/2024 às 11h00min publicada na íntegra no sítio desta Prefeitura, conforme a análise, encontra-se APTA TECNICAMENTE a empresa: **LUNA E FREIRE LTDA,** CNPJ 03.718.284/0001-44.Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso - São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato:(69) 3901-6270 e e-mail: concorrência.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106BBFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 009/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0586/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0586/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta na rua santo pedro, em Novo Riachuelo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 505 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 506. **VALOR ESTIMADOR$ 254.385,41 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 07 de outubro de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 11 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:ADE90F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO N° 1590-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2090 – Incremento temporário atenção básica
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha: 275

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada Razão Social: INSTITUTO XAVANTE
Nome Fantasia: INSTITUTO XAVANTE
CNPJ Nº: 11.675.452/0001-90
Valor total: R$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1DA3BCA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO N° 1602-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2090 – Incremento temporário atenção básica
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha: 275
Ficha: 249

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada Razão Social: INSTITUTO JATOBÁ
Nome Fantasia: INSTITUTO JATOBÁ
CNPJ Nº: 48.780.337/0001-95
Valor total: R$ 154.000,00 (*cento e cinquenta e quatro mil reais*).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:20E0E1D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PREGÃO ELETRONICO N. 035/2023, que se origina do PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 061/2023, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.090.234/0001-87, com sede no município de Santa Catarina/SC, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata das MARCAS dos itens objeto do registro de preços.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme Processo Administrativo n° 2044/2024 instaurado em 05/09/2024 a pedido da empresa supramencionada, o mesmo solicita troca da marca do produto alegando que a marca na qual ganhou a licitação está indisponível no mercado.
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA ATUALIZADA
DESNOTEBOOK DESCRIÇÃO GERAL: MICROCOMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK, TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR INTEGRADOS, QUE POSSA FUNCIONAR LIGADO DIRETAMENTE NA TOMADA ELÉTRICA OU POR MEIO DE BATERIAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION VERSÃO 64 BITS OU SUPERIOR. DEMAIS ESPECIFICAÇÃO	VAIO FE15	SAMSUNG GALAXY BOOK2

CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL		

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço
Prime Soluções Em Tecnologia
CNPJ: 37.090.234/0001-87

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D4E658B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2071-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 12/09/2024, **para participar do Encontro de Apoio Técnico da CEPDEC/RO para Preenchimento e Inclusão de Documentos no Sistema S2iD, conforme oficio 17105/2024/CBM-CEDEC Memo**.: 202/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56.

Adaelson Fogaça, Dir. de Agricultura/ Coordenador da Defesa Civil, CPF. *.764. ***-15**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. Min. De Atend. Agr. E Hortas Def. Civil, CPF *.567. **-46**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:139BC11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2069-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 17 (dezessete) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 19 a 20/09/2024, para participar da **FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E PROFESSORES PAIC**, conforme memorando Nº 359/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Wilson Taborda Ribas, Diretor Escolar, CPF. *.528. ***-53**
R$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: *.983. ***-00;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Antônio Alves da Silva, professor, CPF *.158. ***-20**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Maria A. A. Feitosa de Barros, Professor Pedagogo, CPF; *.801. ***-87**
R$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)

Maria Aparecida Alves, professor, CPF. *.560. ***-15**
R$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)

Rosangela N. T. Lima, Professor Pedagogo, CPF; *.137. ***-72**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Roseli dos Santos, Professor Pedagogo, CPF; *.641. ***-87**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Sonia Fernandes Lima, Professor Pedagogo, CPF; *.592. ***-26**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Sueli dos Santos, Professor Magistério, CPF; *.117. ***-87**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Secretaria SEMEC, CPF. *.217. ***-68**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF; *.739. ***-20**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: *.524. ***-72;**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: *.459. ***-72;**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D95C754D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1952-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS)**: Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça, Edina do Amaral Dias e Leticia Alexandre Gaspari.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça Edina do Amaral Dias e Leticia Alexandre Gaspari**,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente aos dias 28 e 29/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A71F359D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.130/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECAIL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
253	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	**135**	02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D3EBBC96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1780-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Aparecida dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Rosana Aparecida dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 11 do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D8CE2166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1936-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Claudir Ferreira Duarte e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Claudir Ferreira Duarte e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 19 e 20 /08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste processo.

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E1ACE46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 087/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2083/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jose Renato Oliveira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 797.507.292-34, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 4.000,00 (quatro reais). Conforme memorando nº 425/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:005D5BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Fazenda Estadual;
x) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
y) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

107 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
6º	EVANGELO RONCONI	MOTORISTA - 40 HORAS	82,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 11 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C6F53BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2024

Extrato do Contrato nº. 28/2024
Processo Administrativo nº. 234/SEMGEPLAN/2024
Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CNPJ SOB O Nº 63.761.977/0001-41 e a Empresa **MJ CONTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74**
Objeto: O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção de cobertura metálica para salão de eventos associativos, para atender ao plano de Ação nº 09032023-038701 no Município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):
Função programática: 03.001.08.244.0061.1.151 – TE nº 038701/2023 – Construção Salão de eventos Associativos (80.731-1)

Elemento de despesa: 4.4.90.51.0061 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 191.475,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 10-09-2024
Assinam: Prefeito municipal **Evandro Epifânio De Faria** e o Representante da empresa **Magno Jardim Gomes.**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D78EE4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 021/2024, modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2024 de 05 de setembro de 2024, Registro de Preços nº005/2024,** *Aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes* – AMEROLIM*, nas premiações nos eventos esportivos e no evento melhores do Ano*

Empresa vencedora:
V.V. Amaro LTDA
CNPJ: 46.298.926/0001-06
VALOR: R$ 15.398,00(quinze mil, trezentos e noventa e oito reais).

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:EB1D9790

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 014/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 422/2024 de Licença Premio da Servidora Municipal Sra. SUELY DA SILVA OLIVEIRA..

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 422/2024.

LEIA-SE:

Portaria nº 500/2024.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:66DC3A77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2024.

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2022".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 0080/SEMEC/GAB/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2022.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABRICIO VIEIRA RAMOS – Matr. 30404
Membros: LUCAS MESSIAS MARCOS – Matr. 6483
NARLISON MARTINS TRANQUILINO – Matr. 30405

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 595/2023.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E4A0A8A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Elaboração dos Editais e Prestação de Contas referentes à aplicação dos Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 0079/SEMEC/GAB/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Elaboração dos Editais e Prestação de Contas referentes à aplicação dos Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABRICIO VIEIRA RAMOS – Matr. 30404
Membros: NARLISON MARTINS TRANQUILINO – Matr. 30405
LUCAS MESSIAS MARCOS – Matr. 6483
THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO – Matr. 6539
MILTON BENTO DE SOUZA – Matr. 4544

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B49E0B79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 499/2024.

"Dispõe Sobre a nomeação da Comissão Permanente de Chamadas Públicas Realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 214/SEMAGRI/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Permanente de Chamadas Públicas Realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, responsável pelo credenciamento de produtores individuais e/ou organizações coletivas do meio rural, além de formalizar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes às chamadas públicas.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSIA LUDTKE - Matr. 6751
Membros: ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS – Matr. 3529
KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr. 30286
VANIA REGINA DA SILVA- Matr. 4935
MARIA DANIELI PIRES - Matr. 30058
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 143/2023.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E2599E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2024/AGERROM

TERMO ADITIVO N° 008/2024/AGERROM

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 87***5 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907.***.***-68**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao Contrato n° 073/2019 que tem por objeto "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo administrativo filhote n° 016/2019/AGERROM.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/09/2024**, vencendo em **25/01/2024**.
2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.141 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2D259E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2024/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 005/2024/SANEROM

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 021/2019 que entre si celebram AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 6838, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.***, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.***.***-20, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 076/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo n° 021/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 076/2019, prorrogado pelo período de 4

(quatro) meses, contados a partir do dia **23/09/2024**, vencendo em **23/01/2025**.
2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 11, unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), função 17, sub função 122, programa 025, projeto atividade 2.149, elemento de despesa 33.90.39.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2024.

Munícipio de Rolim de Moura- RO
MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AD65A0DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 002/2024

DISTRATO N° 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, vem, por meio deste, comunicar formalmente o **DISTRATO UNILATERAL** do Contrato n° 090/2024, com a **SEBASTIÃO ALBINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.995.668/0001-68, sediado(a) na Av. 25 de Agosto, n° 3040, Bairro: Centenário, na cidade de Rolim de Moura/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sebastião Albino de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 94***** SSP/SP, inscrito no CPF n° 904.***.***-20, em observância as disposições da Lei 14.133/21.

1.DA RECISÃO:
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 090/2024, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na locação de palco, sistema de som e iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura", com vigência de 30 (trinta) dias.

2.DOS FUNDAMENTOS:
Essa decisão é motivada pelo recente Decreto nº 29.434/2024 publicado pelo Governo do Estado de Rondônia, que determina o cancelamento de todos os desfiles em razão das condições climáticas adversas, bem como, com base no Art. 137, V da Lei 14.133/21 (cláusula "17" do contrato 090/2024).

DECRETO N° 29.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. Dispõe sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
...
D E C R E T A:
...
V - reduzir, se possível, o tempo de exposição em ambiente aberto, durante o dia ou à noite;
...
Art. 5° Fica autorizada a Secretaria de Estado da Educação - Seduc determinar a suspensão das atividades práticas ao ar livre nas escolas estaduais da rede pública de ensino, até que haja uma melhoria significativa na qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de saúde
...
Art. 6° Este Decreto terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias. Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
...
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Dessa forma, realizamos o distrato do referido contrato, considerando que a situação excepcional e imprevista impossibilita a realização do evento conforme planejado.

3. DO NÃO PREJUÍZO ÀS PARTES:
O presente distrato não acarretará prejuízos às partes, uma vez que a rescisão foi motivada por motivos de forças maiores.

4. DA PUBLICAÇÃO:
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AROM.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6ED464C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2455/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3FFF3F4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 013/2024

TERMO DE FOMENTO Nº013/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMe**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"Judô para todos – força e disciplina"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA:OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 009/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**, com data de 09/09/2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM
***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA* –**
CPF n° 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

Associação de Moradores do Bairro Beira Rio
***AGNALDO PEREIRA DA SILVA* –**
CPF 295.***.***-34

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
***DION DE MAIO MOURA* –**
CPF n° 944.***.***.20
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D48040A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 012/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMe PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL/ARTISTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"Crianças e adolescentes passa por aqui"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 006/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00no valor total de**R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, com data de 09/09/2024.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura –CMDCA-RM
***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA* –**
CPF N° 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

Prepararte Associação de Ensino Musical/artistico, Capacitação e Assistência Social
***GEANDRA DE OLIVEIRA* –**
CPF 019.***.***-85

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA
***DION DE MAIO MOURA* –**
CPF N° 944.***.***.20
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:64EB5A7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 011/2024

TERMO DE FOMENTO Nº011/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre oCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMeCENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"Realizando sonhos transformando vidas com educação, dança e inclusão"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 007/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00no valor total de**R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)**, com data de 09/09/2024.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM
***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA* –**
CPF n° 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

Centro Educacional de Rolim de Moura
***DANIEL SIMIÃO NUNES OLIVEIRA* –**
CPF052.***.***-10

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA
***DION DE MAIO MOURA* –**
CPF n° 944.***.***.20
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9DDB7E23

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 120/RP/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/202 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site e serviço de hospedagem do site, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso à informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc).

Fornecedor: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

Rolim de Moura - RO, 09 de setembro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:E919EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO BANNER CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 019/CMDCA-RM/2024.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a Aprovação da Confecção de um Banner referente ao Projeto do Conselho do Edital 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 296/2024-CMDCA** do dia 03/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2024 .Edição 3810, passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 - Considerando a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Aquisição de um Banner referente aos projetos executados conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2024-CMDCA/RM.

03 – Considerando que o presente item foi discutido na reunião de n° 296 na pauta de n° 001, e assim foi deliberado por unanimidade.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar/deliberar o valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) para aquisição/confecção de um Banner com ilustração dos projetos executados pelas entidades da sociedade civil com recurso do FMDCA pelo Conselho – CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público de n° 001/2024.
Art. 2°. O material serão adquirido com recurso do Fundo do Direito da Criança, sendo incluso no patrimônio do Conselho.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho – CMDCA/RM
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA ROLIM DE MOURA RO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:CCB6CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 037/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 037/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro - (**11/09/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A Presidente informou que continua em análise pelos conselheiros, os recursos recebidos nos últimos dias, sendo os processos: 4630/2024, 4631/2024, 4633/2024, 4634/2024, 4636/2024 e 4637/2024. Informou ainda que também foi protocolado o recurso de nº 4797/2024 que será distribuído entre os conselheiros e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h45mim.

Rolim de Moura/RO, 11 de Setembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:792E6657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS)**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1088/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 25/09/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$36.306,52 (trinta seis mil, trezentos seis reais e cinquenta e dois centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
f) Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ECA1FF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 007/2024

Decreto Legislativo n.° 007/2024 Em, 10/09/2024.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS TIPO MATERIAL DE CONSUMO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. O recebimento de material de consumo será realizado apenas por servidor designado, em horários determinados e somente acompanhado da nota fiscal de venda em formato físico, vedada a forma digital ou similar.

Art. 2.º. Fica terminantemente proibido o recebimento de qualquer item de consumo, em qualquer quantidade, desacompanhado da nota fiscal por outro servidor que não sejam os indicados no presente decreto.

Art. 3.º. A desconformidade de marca ou quantidade ensejará a recusa da mercadoria por parte do servidor responsável, vedado o recebimento parcial de mercadoria relacionada na nota fiscal

Art. 4.º. Após a conferência, o servidor responsável certificará a nota fiscal e encaminhará para o Controle Interno da Câmara para providências cabíveis.

Art. 5.º. Fica estabelecido o horário das 8h às 12h de segunda a sexta-feira para recebimento de material de consumo.

Art. 6.º. A responsabilidade pelo recebimento e conferência das mercadorias será da servidora ELIZANGELA MOULAZ MAZZALI SILVA, que, em caso de ausência será substituída pela servidora VIVIANE RODRIGUES MACHADO.

Art. 7.º. Na eventualidade de nenhuma das servidoras responsáveis estar presentes no momento da entrega, deverá ser convocada a Secretaria Geral da Câmara para indicação de substituto. Se o Secretário Geral também não estiver presente, não haverá recebimento de mercadoria.

Art. 8.º. Cópia deste Decreto deverá estar afixada no Almoxarifado da Câmara Municipal

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:ABF5A033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/DCL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°91/DCL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Processo Administrativo: Nº 607/SEMEC/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que O **PREGÃO ELETRÔNICO N°91/DCL/2024**, realizado dia **10/09/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: Ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS E MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER O SETOR DE PISICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº048/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DA143386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 379/GAB/PMS/2024

Portaria nº 379/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 54 (cinquenta e quatro) dias ao servidor **URIAS OLIVEIRA** mat.41, efetivo no cargo de Professor de Matematica – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/09/2024 com término em 31/10/2024 conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDB83551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 380/GAB/PMS/2024

Portaria nº 380/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 21 (vinte e um) dias ao servidor **EVANDRO CANCIAN** mat.596, efetivo no cargo de Técnico Educacional I – Vigia – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/09/2024 com término em 30/09/2024 conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:37FB20E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 381/GAB/PMS/2024

Portaria nº 381/GAB/PMS/2024

Seringueiras RO, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 85 (oitenta e cinco) dias a servidora **MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA,** mat.217, efetiva no cargo de Professora Pedagoga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/09/2024 com término em 09/12/2024, conforme Laudo Médico de Perícia realizada no dia 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EC9BD3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 382/GAB/PMS/2024

Portaria nº 382/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 76 (setenta e seis) dias a servidora **MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA** mat.1074, efetiva no cargo de Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação

(SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/09/2024 com término em 03/12/2024, conforme Laudo Médico de Perícia realizada no dia 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:717D5E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	930/2024
b) Licitação Nrº :	73/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE LINHA, COR BRANCA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI.
f) Processo Adm Nrº :	930/2024

20.606.0007.1.401. - C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI– AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO: VEÍCULO: 0 km, Tipo Camionete Pick-up cabine dupla, ano/modelo de linha, cor branca, motor bicombustível com injeção eletrônica, potência mínima de 93 CV e máxima de 112, com freio ABS com EBD, 04 cilindros, 08 Válvula, 1.3 litros, direção hidráulica, cambio de 5 velocidades e 1 ré, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, ar condicionado de fábrica, Air Bag duplo, vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores elétricos, faróis de neblina, sistema de som, com central multimidia, bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura, alarme, alça de segurança no teto, cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis com regulagem de altura, hodômetro digital, indicador de temperatura da água e nível de combustível, limpador de vidros, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf, protetor de caçamba e lona marítima, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e retro-refletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Seringueiras e deverá conter todos os itens exigidos pelo Contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais. Veículo Plotado com Logomarca da Prefeitura de Seringueiras/Convênio.	1	R$ 121.790,00	R$ 121.790,00

Valor Total Homologado - R$ 121.790,00

Seringueiras, 11 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A1C375F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023, QUE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 062/2023.

§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 **(trinta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B95B9A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 383/GAB/PMS/2024

Portaria nº 383/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 11 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 28 (vinte oito) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI,** mat.438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/09/2024 com término em 30/09/2024, conforme Laudo Médico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3DF8385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 39/2024/CMT
Dispensa de Licitação 26/27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 039/2024** em favor da empresa **J C RESPLANDE LTDA.**
no valor total de R$ 6.555,75 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Teixeirópolis/RO, 11 de setembro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:9E95B15B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/PMT/2024
EDITAL N° 036/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo- SEMECT.
Processo nº GI-**397 /2024**.
Objeto: Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil, trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização do evento em comemoração ao dia das crianças no municipio de Teixeirópolis/RO.
Valor estimado de **R$ 61.946,56 (Sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Data para cadastro de propostas: 12/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 25/09/2024. Início da Sessão Pública: **25 de Setembro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 11 de Setembro de 2024

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:95BD9A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 081/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
No valor de: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais**).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de água para o prédio do Hospital de Pequeno Porte (Daniel Henriger) do município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Setembro 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C8794D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 19 de setembro de 2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais)
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.2430012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39 e ficha 251.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Setembro de 2024.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5AB9BECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/PMT/SEMAF/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 583/SEMAF/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: A vigência do contrato até o dia **05 (Cinco) anos**, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 7.444.468,96 (Sete milhões Quatrocentos e quarenta e quatro mil Quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

THEOBROMA-RO, 11 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:43425350

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 014/CMAS/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO/ SERVIÇOS/ PROGRAMAS/ GESTÃO BÁSICA DO SUAS E COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS ANOS 2021 E 2022".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDO a portaria GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010 que **"**Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a portaria GM/MDS Nº 07 de 30 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2024, conforme a Ata n° 004/CMAS-TH/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercícios 2021 e 2022, e aplicados na execução das suas finalidades.
Art. 2° Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercícios 2021 e 2022, e aplicados na execução das suas finalidades.
Art. 3° Aprovar a prestação de contas dos recursos da Proteção Social Básica (PSB), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercícios 2021 e 2022, e aplicados na execução das suas finalidades
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:207284C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 004/CMAS/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) nas dependências do

Centro de Referência da Assistência Social de Theobroma, Rondônia, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1532, Setor 01, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Theobroma com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Inicialmente o presidente, o senhor José Carlos da Silva Elias, deu boas-vindas aos conselheiros presentes, e após a acolhida apresentou a ordem do dia: 1- Leitura da ata da reunião anterior; e 2- Deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira MDS dos anos 2021 e 2022. Primeiramente, o senhor presidente solicitou a mim, Marta Cristina de Oliveira Silva, secretária, que realizasse a leitura da ata da reunião extraordinarianaria realizada anteriormente, no dia 09 de setembro de 2024, cujo objetivo foi analisar e aprovar o Plano de Trabalho de custeio dos recursos oriundos dos recursos oriundos de emenda parlamentar, por meio da programação 110160920230001, de autoria do Senador Confúcio Moura. Após a leitura data que foi aprovada no mesmo dia da reunião, o senhor presidente apresentou o Demonstrativo Sintético anual de 2021, e de 2022, tanto para os Serviços/Programas quanto para Gestão (IGD-SUAS e IGD-PBF), conforme preconiza a Portaria MDS nº 625/2010, modificada pela Portaria MDS nº 118/2011, que estipula prazos para o preenchimento e aprovação do CMAS. Foi explicado aos conselheiros sobre a execução dos recursos recebidos e esclarecendo as dúvidas que surgiram sobre a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família (IGDBF) e da Proteção Social Básica (PSB), e da Gestão Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos exercícios 2021 e 2022. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e foi constatado que todos os recursos foram aplicados na execução das suas finalidades. Não restando nenhuma dúvida, o senhor presidente colocou a matéria em votação, resultando em aprovação total por unanimidade da prestação de contas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Não havendo mais nada a tratar, às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e eu, Marta Cristina de Oliveira Silva, conselheira secretária, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, segue, por mim, assinada, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA***
Conselheiro Presidente	Conselheira Secretária
ALTAMIRO CESAR SCHUTLZ	***SILVANO RAFAEL PEREIRA***
Conselheiro	Conselheiro
ANILTON LIMA FERREIRA	***SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA***
Conselheiro	Conselheira
JULIANO DA SILVA EBERHARD	***LETICIA DOS SANTOS COSTA***
Conselheiro	Conselheira
GISELE FERNANDES ANDRADE	***CHARLES XAVIER GUIMARÃES***
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E2E93D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 766/2024.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Júlio Mota, matrícula nº 1736, Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2024 até 30/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3810BCC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227 - 11.09.2024 - READAPTAÇÃO. SERVIDORA. VANIELE SLIVINISKI - SEMSAU

DECRETO N. 227/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. VANIELE SLIVINISKI DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 1083/2024, despacho da Secretaria Municipal de Saúde e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. Vaniele Sliviniski da Silva,** matricula n. 58159**,** devidamente inscrita no CPF sob o n. ***003.771***, para exercer as funções administrativas, ou em áreas afins na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa do dia **1º de setembro de 2024**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7CD2890F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 008.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. RS ENERGIA SOLAR. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 008/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 824/2023
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: R S ENERGIA SOLAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.706.333/0001-06, ÁREA RURAL TRAVESSAO (E), ENTRE TRAVESSAO GAVIAO E GARCA, nº S/N, SETOR

CHACAREIRO, AREA RURAL DE JI-PARANA, Ji-Paraná - RO, CEP: 76914899, neste ato representada por seu sócio administrador **o Sr. SILVANO PINHO DIAS.** **DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo do contrato n. 008/2024, cuja o objeto é a aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução da entrega do objeto contratual será aditivado em 90 (noventa) dias, em conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de entrega dos produtos até o dia 23/12/2025, com eficácia a partir de 25/09/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 120 (cento e vinte) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia **21/02/2025**, com eficácia a partir de 25/10/2024, de acordo com a previsão do convênio 066/2022/PGE/DER/-RO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 008/2024, firmado em 25 de março de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; R S ENERGIA SOLAR LTDA – Silvano Pinho Dias – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:281ADE6A

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS IDAILTON DIAS FERREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IDAILTON DIAS FERREIRA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
015.252.622-62	1192095/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/09/2024	Data de Retorno 03/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, PARA RETIRADA DE MATERIAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL, EM PORTO VELHO. AUTORIZA O Sr. IDAILTON DIAS FERREIRA, A RETIRAR EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, NA SEDE DA COORDENAÇÃO DE MEIOS DE LOCOMOÇÃO CMAL/GPES/SESAU, OS PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS NESTES PROCESSOS ELETRÔNICO E PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO DO MAPA 04/2024.			
Proponente:			
RODRIGUES MARQUES DUTRA			
Secretario			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	297,40	594,80	0,00	594,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:02458718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2024 DE 11/09/2024

Decreto nº 226/2024 de 11/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
56 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 164.060,88 JURÍDICA
Total Suplementação: 164.060,88
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda
02.003.04.123.0001.2.008. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
45 - 3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 86.100,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.081. Apoio à Agricultura Familiar
151 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 12.960,88
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
162 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.166. Manutenção do Viveiro
182 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00184 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00 JURÍDICA
Total Redução: 164.060,88
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 11/09/2024.

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:18B6A3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº557/2024/SEMSAU
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO

LOTE, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE EXAME ULTRASSONAGRAFIA (COM LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO SISTEMAÚNICODESAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR DE MÉDIA R$:369.635,88 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**. Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 26/09/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br. Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 11 de Setembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5ABAC642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7467

PORTARIA Nº 7467 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA DAMIAO MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 331/GAB/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Damiao Moreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.092-**, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:606981FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº97/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2023

PROCESSO: 1-1228/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:10/09/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 122/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 11 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:81A6C806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2024
PROCESSO ADM: 115/2024/ CGSRP

Homologação:**30/08/2024**

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL-SEMTAS**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1.Fornecedor: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA CNPJ: 02.719.275/0001-05

No valor de R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E8CC7998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 322/2024

DECRETO Nº 322/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 39.061,08 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Crédito Adicional	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	486	1.500.0000.0000	39.061,08
Anulação de Dotação	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	152	1.500.0000.0000	39.061,08
Valor da alteração por ação				R$	39.061,08
VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO.				R$	39.061,08

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B67AC228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 7516/2024/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 7516/2024/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Material Esportivo, Equipamento para Atletismo e Desporto**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77.
TEL/FAX: (32) 84062882. E-MAIL: FINANCEIROVERTENTESESPORTES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES. CEP: 36.330-000. Cidade: Coronel Xavier Chaves / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO TADEU DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.962.636-XX CNH sob o n.º XXX289988XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 16, 17, 19, 32, 42, 46, 49, 50 e 51.

2. LICITANTE: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89.
TEL/FAX: (11) 47121706. E-MAIL: morrugaesportes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 - JARDIM MARIA TRINDADE. CEP: 18.133-410. Cidade: São Roque / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MARQUES ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.549.428-XX RG sob o n.º XX9548XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 33, 34, 40, 41, 43 e 44.

3. LICITANTE: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07.
TEL/FAX: (51) 35637490. E-MAIL: CONTATO@SSESPORTES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA, 255 - CIDADE NOVA. CEP: 93.900-000. Cidade: Ivoti / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: Ivoti / Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.893.930-XX RG sob o n.º XXX63788XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 47.

4. LICITANTE: WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56.
TEL/FAX: (32) 99545867. E-MAIL: wpptconfeccoes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231 - APT 101. CEP: 36.070-460. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.856.146-XX RG sob o n.º XXX43XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 36, 37, 38, 39, 54 e 55.

5. LICITANTE: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02.
TEL/FAX: (65) 3641-1894. E-MAIL: geracao2000esportes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 456 - CPA II. CEP: 78.055-428. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.662.711-XX RG sob o n.º XX0653XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 24.

6. LICITANTE: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93.
TEL/FAX: (42) 33043494 / (42) 99907866. E-MAIL: inova_laser@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4106 - SALA 01 - BONSUCESSO. CEP: 85.055-010. Cidade: Guarapuava / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALENSON FRANCISCO KULKA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.979.059-XX RG sob o n.º XXX53946XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 53 e 56.

7. LICITANTE: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.290.146/0001-02.
TEL/FAX: (44) 30266194. E-MAIL: GAESPORTES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AMERICO BELAY, 1523 - TERREOTERREO - PARQUE DAS GREVILEAS III. CEP: 87.025-210. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS ARANTES DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.598.859-XX RG sob o n.º XX05657XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22 e 48.

8. LICITANTE: EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07.
TEL/FAX: (11) 56856446. E-MAIL: EDUARDO.RPCOMERCIAL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA APEREMA, 23 - RECREIO DA BORDA DO CAMPO. CEP: 09.134-670. Cidade: Santo André / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.569.918-XX RG sob o n.º XX0803XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

9. LICITANTE: TOKNOBRE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.994.683/0001-21.
TEL/FAX: (41) 35566462. E-MAIL: contato@toknobre.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1711 - AFONSO PENA. CEP: 83.040-420. Cidade: São José dos Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDEMAR TOMIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.469.869-XX RG sob o n.º XX2197XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35.

10. LICITANTE: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53.
TEL/FAX: (44) 84014455. E-MAIL: rmmsportsbrasil@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A - ZONA 05. CEP: 87.015-380. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA KOJO SISTI GULLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.899.159-XX RG sob o n.º XXX3357XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 52.

11. LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.
TEL/FAX: (69) 35212325. E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.775.712-XX RG sob o n.º XX0.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 45.

12. LICITANTE: BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64.
TEL/FAX: (41) 98794117. E-MAIL: brumoesportes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZANETTI, 142 - SALA 02 - CANGUIRI. CEP: 83.412-585. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNNA MONIQUE GUIDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.425.049-XX RG sob o n.º XXX011489XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**APITO** Material: Plástico Aplicação: Esporte - Com 2 câmaras sem bola. - Potência: 90 db. Características Adicionais: Com Cordão	UND	53	Dalebol	7,40	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
2	**BAMBOLÊ:** Arco De Ginástica Rítmica Material: Plástico, Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada.	UND	670	SOL	3,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
3	**BOLA BASQUETEBOL INFANTIL:** Material: Microfibra Peso. Cheia: 425 A 475 G. Circunferência: 72 A 74 CM	UND	50	Dalebol	80,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
4	**BOLA BASQUETEBOL JUVENIL MASCULINO.** Material: Microfibra Matrizada Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 CM Características Adicionais: Miolo Removível. Pressão: 07 - 09 LB. Tipo Uso: Adulto.	UND	50	Dalebol	99,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
5	**BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL** Bola de basquete feminino oficial: Bola Basquetebol Material: Pu , Peso Cheia: 510 A 565 G, Circunferência: 72 A 74 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 6.4	UND	40	Dalebol	91,20	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
6	**BOLA DE BASQUETE MASCULINO** Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada , Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível , Tipo Uso: Adulto.	UND	60	Dalebol	95,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
7	**BOLA DE BEACH SOCCER PROFISSIONAL**, termotec, pu, 8 gomos. Material: Poliuretano Modelo: Futevôlei. Peso Cheia: 400 A 450 G. Circunferência: 68 A 70 CM .Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado	UND	20	MAGUSSY	50,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
8	**BOLA DE TÊNIS DE MESA** Material: Acetato De Celuloide Peso: 2,74 G. Com 40mm Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis	UND	600	VOLLO	2,00	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02
9	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO** Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo De 6 a 12 Gomos - Matrizada - Pró	UND	235	Dalebol	43,30	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
10	**BOLA FUTSAL** Material: Laminado Micro Power Peso Cheia: 500 A 520 G. Circunferência: 62 A 64 CM Características Adicionais: Costurada À Mão, Com Guizos. Cor: Colorida.	UND	05	MAGUSSY	68,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
11	**BOLA FUTSAL INFANTIL** Material: Pu. Peso Cheia: 350 A 380 G Circunferência: 55 A 59 CM Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado. Tipo: Infantil - Matrizada	UND	85	Dalebol	43,30	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
12	**BOLA FUTSAL OFICIAL** Material: Poliuretano. Peso Cheia: 410 A 440 G. Circunferência: 62 A 64 CM. Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E Válvula Removível. Tipo: Oficial, Matrizada.	UND	130	MAGUSSY	50,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
13	**BOLA HANDEBOL** Material: Poliuretano Peso Cheia: 325 A 375 G Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 A 56 CM Modelo: Feminino.	UND	50	MAGUSSY	43,75	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
14	**BOLA HANDEBOL MASCULINO** Material: Poliuretano. Peso Cheia: 425 A. 475 G. Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 58 A 60 CM Modelo: Masculino	UND	50	MAGUSSY	44,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
15	**BOLA TIPO DENTE DE LEITE** tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com certificação de segurança do inmetro.	UND	80	STAR	5,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
16	**BOLA VOLEIBOL** Material: Poliuretano. Peso Cheia: 325 A 400 G. Circunferência: 54 A 56 CM. Características. Adicionais: Costurada, 18 Gomos, Miolo Lubrificado. Aplicação: Prática Esportiva.	UND	200	Dalebol	43,50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
17	**BOLA VOLEIBOL DE PRAIA** Bola Voleibol Material: Microfibra Peso Cheia: 260 A 280 G Circunferência: 65 A 67 CM. Características. Adicionais: Colorida. Tipo Uso: Adulto (Fivb). Pressão: 03 - 04 LB. Aplicação: Volei De Praia.	UND	135	Dalebol	61,50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
18	**BOLA VOLEIBOL DE QUADRA** Bola Voleibol. Material: Pvc Peso Cheia: 250 A 260 G Circunferência: 64 CM. Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos. Aplicação: Volei De Quadra. Cor: Multicolor	UND	05	MAGUSSY	50,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
19	**BOMBA DE INFLAR BOLA**, corpo em plástico pvc, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade.	UND	52	Dalebol	17,30	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
20	**COLCHONETE PARA GINÁSTICA**, enchimento em espuma, revestido em (courvin ou napa), Material: Espuma Revestimento: Napa Densidade: 33. Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Espessura: 3 CM Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico CM cores: Azul ou preto.	UND	130	ROBFLEX	37,00	EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07
21	**CONE DE TREINAMENTO DE AGILIDADE**, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvc flexível.	UND	415	IMPACTO	4,50	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
22	**CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL** Conjunto de antenas para rede de voleibol oficial (par) - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.	UND	20	DUNK/ DUNKSPORTS	79,80	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.290.146/0001-02
23	**CORDA NYLON PARA PRÁTICA ESPORTIV**A, diâmetro da corda 8,0 mm, material da corda: Polipropileno (pp), cor Branca, tipo de filamento da corda: Multi filamento, tipo de encordamento: Trançado. Aplicação: Ginástica Individual, Atletismo E Desporto.	METRO	307	VONDER/ VONDER	6,18	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
24	**CRONÔMETRO DIGITAL**, Tipo Mostrador: Digital Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM Peso: 110 G Dimensões: 80 X 57 X 18 MM Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000 H, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	UND	40	SCALIBU	50,00	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02
25	**DARDO INFANTIL 500G**, de alumínio/aço, indicado para atletas iniciantes e para treinamento; estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda.	UND	10	Pista e Campo	432,43	BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64
26	**DARDO JUVENIL 600G**, dardo de alumínio com certificado da iaaf, dimensões: Comprimento total de 2,20M; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e Cauda, a partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315m m, material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do Ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	UND	10	NELCO/ NELCO	714,60	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
27	**DARDO JUVENIL 700G**, alumínio com certificado da IAAF, dimensões: Comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, a Partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315 mm., material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	UND	10	NELCO/ NELCO	626,50	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
28	**DISCO ATLETISMO INFANTIL 1 KG DE BORRACHA.**	UND	10	NELCO/ NELCO	57,86	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
29	**DISCO ATLETISMO JUVENIL 1,5 KG DE BORRACHA.**	UND	10	NELCO/ NELCO	63,42	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS

						LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
30	**DISCOS OFICIAIS ATLETISMO.** Construído em fibra e aço, pesando 1kg e medindo entre 180 e 182mm De diâmetro externo da borda de metal, 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, Tendo entre 37 e 39mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da iaaf.	UND	10	NELCO/ NELCO	162,43	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
31	**DISCOS OFICIAIS JUVENIS ATLETISMO** Construído em fibra e aço, pesando 2kg e medindo entre 219 e 221mm de diâmetro externo da borda de metal 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, tendo entre 44 e 46mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da IAAF.	UND	10	NELCO/ NELCO	199,99	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
32	**FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA**, material nylon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia.	UND	35	Dalebol	59,70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
33	**JOGO DE DAMA E LUDO**, contendo tabuleiro com tampa deslizante com medidas aproximadas 27x27, prático e fácil para organizar e guardar as peças, contendo 24 peças fabricado em plástico polipropileno nas cores branco12 peças e preto12 peças.	UND	64	IMPACTO	35,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
34	**JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS** dimensões mínimas 4,8x2,3x10mm, numerado em preto, pino metálico central, pedras pesadas e resistentes de Marfim Sintético.	UND	64	IMPACTO	15,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
35	**JOGO DE XADREZ OFICIAL**, altura do rei 9 cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	UND	60	BOTTICELLI	93,65	TOKNOBRE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.994.683/0001-21
36	**MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA** em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe da fita de Cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de20mm e 80 cm de comprimento. (arte a ser encaminhada).	UND	3960	CLER	3,74	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56
37	**MEDALHAS DE BRONZE** Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Bronze Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	2020	HSPORTS	5,98	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56
38	**MEDALHAS DE OURO** Medalhas de Ouro Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso para adesivo ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor: Dourada Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	2020	HSPORTS	5,90	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56
39	**MEDALHAS DE PRATA** Medalhas de prata Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Prata Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Acompanha Fita de tecido acetinado: 20 mm.de largura e 80 CM de Comprimento. Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	2020	HSPORTS	5,98	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56
40	**MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA** Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como paredão para treino.	UND	45	PROCOPIO	1.604,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
41	**PETECA DE BADMINTON** Peteca de Badminton oficial, (tipo peteca aerosensa 30; material: Pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecas conservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	UND	300	HYPER	7,50	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
42	**PLACAR DE MESA (MARCADOR DE PONTOS)** Com sistema articulado. Caracteres em lâminas de papelão plastificado Marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos Medidas mínimas: 40 x 22 cm.	UND	18	Dalebol	125,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
43	**RAIA DE NATAÇÃO OFICIAL**, corda em nylon, bóia e disco em ABS, raias flutuantes para piscina: Em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg, forma arredondada; a cada metro de raia montada deverá ter uma bola amarela, 150 mt.	UND	03	FIORE	779,58	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
44	**RAQUETE DE BADMINTON** Raquete de badminton profissional perfil: Avançado; - tecnologia: Proporciona máximo controle e precisão o nos golpes com a raquete; - composição: Grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; - comprimento: 680 mm; - encordoada: Sim; - padrão de encondoamento: 22 x 22; - peso com corda: 83 g; - garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação.	UND	60	DHS	58,00	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89
45	**RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (O PAR),** madeira 7 camadas (limba, ayous, ayous azul). Revestimentos: Espessura 2 mm. Cabo côncavo. Peso 187 gramas. Aprovada com selo da ittf.	UND	40	VOLLO	39,79	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
46	**REDE COM HASTE (SUPORTE) PARA MESA DE TÊNIS DE MESA.** Rede para tênis de mesa oficial 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, Medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. Haste (suporte) para rede de tênis de mesa 01 (um) par de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: Altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	UND	80	Dalebol	62,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
47	**REDE OFICIAL DE BADMINTON** Rede oficial de badminton (confeccionada em nylon com borda superior em tecido ou lona resistente; trama de malha de fio poliamida de 1,5 cm e no máximo 2 cm;Tamanho: 6,10 m de comprimento por 0,70 cm de largura; borda na cor branca com vão interno para passar corda de sustentação da rede).	UND	20	MASTER/ MASTERFEW	107,58	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07
48	**REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (O PAR)**, fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	UND	20	DUNK/ DUNKSPORTS	460,00	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.290.146/0001-02
49	**REDE PARA TRAVE DE FUTSAL** Rede para trave de futsal, (o par), fio de seda trançado 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha.	UND	70	Dalebol	235,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
50	**REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL** Rede para voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	UND	40	Dalebol	98,96	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
51	**REDE VOLEI DE QUADRA** Rede volei de quadra oficial fio 2,5mm material: Polipropileno, seda possui 4 faixas de algodão dublado costurada na 4 bordas da rede, costura dupla, rede acompanha fio guia que fica localizado dentro da faixa, esse fio serve para passagem de corda ou cabo de aço para amarração, sustentação e tencionar a rede (corda e cabo de aço não acompanha o produto) medidas: 1,00 x 10,00.	UND	40	Dalebol	74,99	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77
52	**TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A** Tatame em placas intertravadas de e.v.a. Descrição: Tatame em placas intertravadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; espessura: 20 mm +/- 10mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	150	CORTART	44,89	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53
53	**TROFÉU CAMPEÃO GERAL** Troféu campeão geral com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor Preta, um estagio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura. A partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	UND	12	PROPRIA	349,99	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93
54	**TROFÉU CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E TERCEIRO LUGAR** Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	UND	758	CLER	39,00	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56

	Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 55					
55	**TROFÉU CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E TERCEIRO LUGAR** Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada). **Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 54**	UND	172	CLER	39,00	WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56
56	**TROFÉU TERCEIRO COLOCADO GERAL** Troféu terceiro colocado geral com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro Águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	UND	12	PROPRIA	288,99	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	SEMDES	SEMED	FUNCET	TOTAL
1	UND	466183	APITO Material: Plástico Aplicação: Esporte - Com 2 câmaras sem bola. - Potência: 90 db. Características Adicionais: Com Cordão	03	30	20	53
2	UND	466226	BAMBOLÊ: Arco De Ginástica Rítmica Material: Plástico, Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada.	20	600	50	670
3	UND	438711	BOLA BASQUETEBOL INFANTIL: Material: Microfibra Peso. Cheia: 425 A 475 G. Circunferência: 72 A 74 CM	0	40	-	50
4	UND	305578	BOLA BASQUETEBOL JUVENIL MASCULINO. Material: Microfibra Matrizada Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 CM Características Adicionais: Miolo Removível. Pressão: 07 - 09 LB. Tipo Uso: Adulto.	-	40	10	50
5	UND	375639	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL Bola de basquete feminino oficial: Bola Basquetebol Material: Pu , Peso Cheia: 510 A 565 G, Circunferência: 72 A 74 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado, Modelo: Pró 6.4	-	40	-	40
6	UND	305575	BOLA DE BASQUETE MASCULINO Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto.	-	40	20	60
7	UND	450238	BOLA DE BEACH SOCCER PROFISSIONAL, termotec, pu, 8 gomos. Material: Poliuretano Modelo: Futevôlei. Peso Cheia: 400 A 450 G. Circunferência: 68 A 70 CM. Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado	-	-	20	20
8	UND	450272	BOLA DE TÊNIS DE MESA Material: Acetato De Celuloide Peso: 2,74 G. Com 40mm Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis	-	500	100	600
9	UND	480257	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo De 6 a 12 Gomos - Matrizada - Pró	05	30	200	235
10	UND	478484	BOLA FUTSAL Material: Laminado Micro Power Peso Cheia: 500 A 520 G. Circunferência: 62 A 64 CM Características Adicionais: Costurada À Mão, Com Guizos. Cor: Colorida.	05	-	-	05
11	UND	375634	BOLA FUTSAL INFANTIL Material: Pu. Peso Cheia: 350 A 380 G Circunferência: 55 A 59 CM Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado. Tipo: Infantil - Matrizada	05	80	-	85
12	UND	333815	BOLA FUTSAL OFICIAL Material: Poliuretano. Peso Cheia: 410 A 440 G. Circunferência: 62 A 64 CM. Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E Válvula Removível. Tipo: Oficial, Matrizada.	-	80	50	130
13	UND	450233	BOLA HANDEBOL Material: Poliuretano Peso Cheia: 325 A 375 G Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 A 56 CM Modelo: Feminino.	-	30	20	50
14	UND	450232	BOLA HANDEBOL MASCULINO Material: Poliuretano. Peso Cheia: 425 A. 475 G. Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 58 A 60 CM Modelo: Masculino	-	30	20	50
15	UND	478482	BOLA TIPO DENTE DE LEITE tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com certificação de segurança do inmetro.	-	80	-	80
16	UND	277268	BOLA VOLEIBOL Material: Poliuretano. Peso Cheia: 325 A 400 G. Circunferência: 54 A 56 CM. Características. Adicionais: Costurada, 18 Gomos, Miolo Lubrificado. Aplicação: Prática Esportiva.	-	-	200	200
17	UND	258983	BOLA VOLEIBOL DE PRAIA Bola Voleibol Material: Microfibra Peso Cheia: 260 A 280 G Circunferência: 65 A 67 CM. Características. Adicionais: Colorida. Tipo Uso: Adulto (Fivb). Pressão: 03 - 04 LB. Aplicação: Volei De Praia.	05	30	100	135
18	UND	476038	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA Bola Voleibol. Material: Pvc Peso Cheia: 250 A 260 G Circunferência: 64 CM. Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos. Aplicação: Volei De Quadra. Cor: Multicolor	05	-	-	05
19	UND	253690	BOMBA DE INFLAR BOLA, corpo em plástico pvc, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade.	02	30	20	52
20	UND	482638	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, enchimento em espuma, revestido em (courvin ou napa), Material: Espuma Revestimento: Napa Densidade: 33. Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Espessura: 3 CM Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico CM cores: Azul ou preto.	40	40	50	130
21	UND	464862	CONE DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvc flexível.	15	300	100	415
22	UND	304848	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL	-	10	10	20

			Conjunto de antenas para rede de voleibol oficial (par) - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.				
23	METRO	404265	CORDA NYLON PARA PRÁTICA ESPORTIVA, diâmetro da corda 8,0 mm, material da corda: Polipropileno (pp), cor Branca, tipo de filamento da corda: Multi filamento, tipo de encordamento: Trançado. Aplicação: Ginástica Individual, Atletismo E Desporto.	-	300	07	307
24	UND	308740	CRONÔMETRO DIGITAL, Tipo Mostrador: Digital Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM Peso: 110 G Dimensões: 80 X 57 X 18 MM Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000 H, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	-	20	20	40
25	UND	444777	DARDO INFANTIL 500G, de alumínio/aço, indicado para atletas iniciantes e para treinamento; estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda.	-	10	-	10
26	UND	447896	DARDO JUVENIL 600G, dardo de alumínio com certificado da iaaf, dimensões: Comprimento total de 2,20M; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e Cauda, a partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315m m, material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do Ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	-	10	-	10
27	UND	447896	DARDO JUVENIL 700G, alumínio com certificado da IAAF, dimensões: Comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, a Partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315 mm., material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	-	10	-	10
28	UND	439831	DISCO ATLETISMO INFANTIL 1 KG DE BORRACHA.	-	10	-	10
29	UND	471365	DISCO ATLETISMO JUVENIL 1,5 KG DE BORRACHA.	-	10	-	10
30	UND	370580	DISCOS OFICIAIS ATLETISMO. Construído em fibra e aço, pesando 1kg e medindo entre 180 e 182mm De diâmetro externo da borda de metal, 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, Tendo entre 37 e 39mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da iaaf.	-	10	-	10
31	UND	439832	DISCOS OFICIAIS JUVENIS ATLETISMO Construído em fibra e aço, pesando 2kg e medindo entre 219 e 221mm de diâmetro externo da borda de metal 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, tendo entre 44 e 46mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da IAAF.	-	10	-	10
32	UND	350632	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, material nylon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia.	-	15	20	35
33	UND	235613	JOGO DE DAMA E LUDO, contendo tabuleiro com tampa deslizante com medidas aproximadas 27x27, prático e fácil para organizar e guardar as peças, contendo 24 peças fabricado em plástico polipropileno nas cores branco12 peças e preto12 peças.	-	60	04	64
34	UND	235609	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS dimensões mínimas 4,8x2,3x10mm, numerado em preto, pino metálico central, pedras pesadas e resistentes de Marfim Sintético.	-	60	04	64
35	UND	235500	JOGO DE XADREZ OFICIAL, altura do rei 9 cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	-	60	-	60
36	UND	17760	MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe da fita de Cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de20mm e 80 cm de comprimento. (arte a ser encaminhada).	20	2940	1000	3960
37	UND	602479	MEDALHAS DE BRONZE Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Bronze Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	20	1000	1000	2020
38	UND	602479	MEDALHAS DE OURO Medalhas de Ouro Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso para adesivo ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor: Dourada Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	20	1000	1000	2020
39	UND	602479	MEDALHAS DE PRATA Medalhas de prata Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Prata Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Acompanha Fita de tecido acetinado: 20 mm.de largura e 80 CM de Comprimento. Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	20	1000	1000	2020
40	UND	602701	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como paredão para treino.	-	40	05	45
41	UND	466187	PETECA DE BADMINTON Peteca de Badminton oficial, (tipo peteca aerosensa 30; material: Pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecas conservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	-	300	-	300
42	UND	480258	PLACAR DE MESA (MARCADOR DE PONTOS) Com sistema articulado. Caracteres em lâminas de papelão plastificado Marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos Medidas mínimas: 40 x 22 cm.	-	08	10	18
43	UND	245012	RAIA DE NATAÇÃO OFICIAL, corda em nylon, bóia e disco em ABS, raias flutuantes para piscina: Em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg, forma arredondada; a cada metro de raia montada deverá ter uma bola amarela, 150 mt.	-	03	01	03
44	UND	464760	RAQUETE DE BADMINTON Raquete de badminton profissional perfil: Avançado; - tecnologia: Proporciona máximo controle e precisão o nos golpes com a raquete; - composição: Grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; - comprimento: 680 mm; - encordoada: Sim; - padrão de encondoamento: 22 x 22; - peso com corda: 83 g; - garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação.	-	60	-	60
45	UND	464753	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (O PAR), madeira 7 camadas (limba, ayous, ayous azul). Revestimentos: Espessura 2 mm. Cabo côncavo. Peso 187 gramas. Aprovada com selo da ittf.	-	40	-	40
46	UND	471986	REDE COM HASTE (SUPORTE) PARA MESA DE TÊNIS DE MESA. Rede para tênis de mesa oficial 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, Medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. Haste (suporte) para rede de tênis de mesa 01 (um) par de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: Altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	-	80	-	80
47	UND	464760	REDE OFICIAL DE BADMINTON Rede oficial de badminton (confeccionada em nylon com borda superior em tecido ou lona resistente; trama de malha de fio poliamida de 1,5 cm e no máximo 2 cm;Tamanho: 6,10 m de comprimento por 0,70 cm de largura; borda na cor branca com vão interno para passar corda de sustentação da rede).	-	20	-	20
48	UND	472017	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (O PAR), fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	-	20	-	20
49	UND	464744	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL Rede para trave de futsal, (o par), fio de seda trançado 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha.	-	60	10	70
50	UND	471389	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL Rede para voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	-	20	20	40

51	UND	471389	REDE VOLEI DE QUADRA Rede volei de quadra oficial fio 2,5mm material: Polipropileno, seda possui 4 faixas de algodão dublado costurada na 4 bordas da rede, costura dupla, rede acompanha fio guia que fica localizado dentro da faixa, esse fio serve para passagem de corda ou cabo de aço para amarração, sustentação e tencionar a rede (corda e cabo de aço não acompanha o produto) medidas: 1,00 x 10,00.	-	20	20	40
52	UND	482639	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A Tatame em placas intertravadas de e.v.a. Descrição: Tatame em placas intertravadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; espessura: 20 mm +/- 10mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	100	50	150
53	UND	222496	TROFÉU CAMPEÃO GERAL Troféu campeão geral com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor Preta, um estagio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura. A partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	-	02	10	12
54 55	UND	222496	TROFÉU CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E TERCEIRO LUGAR Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada). **(ITEM COM COTA)**	20	410	500	930
56	UND	222496	TROFÉU TERCEIRO COLOCADO GERAL Troféu terceiro colocado geral com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro Águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	-	02	10	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 073/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7516/2024/SEMED.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 073/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4245D893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 102/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001344-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com Sede Avenida Das Nações Unidas, n° 14.261, 17° ao 21° andar, Ala A, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04794-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Diretor Geral, Sr. ROBERTO JÚNIOR DE ANTONI, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº ° ***915***5, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.106.***-34, e o Sr. FRANCISCO EUGÊNIO LABOURT, argentino, casado, administrador, portador nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP sob o n° **31046**65, inscrito no CPF/ME sob o n° ***.575.***-71,

ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas n° 11.711, andar 21°, Bairro Brooklin, CEP: 04578-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001344-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90071/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Anual de Veículos (ônibus e camionetes) da Frota da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE I
ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	Seguro para o Veículo placa NDK1F31, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116855981. VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
02	Seguro para o Veículo placa NDK1F41, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116913191. VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
03	Seguro para o Veículo placa NDK1F51, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116859650. VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.DETERMINADO.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
04	Seguro para o Veículo placa NDK1F71, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116859227. VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
05	Seguro para o Veículo placa NDK1F91, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116858239. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
06	Seguro para o Veículo placa NDK1G11, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1117086515. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
07	Seguro para o Veículo placa NDK1G21, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116916476. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
08	Seguro para o Veículo placa NDK1G41, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116914546. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
09	Seguro para o Veículo placa NDK1J31, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116155491. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
10	Seguro para o Veículo placa NDK1F01, Modelo Ônibus, Marca VOLKSWAGEN, ano 2017, RENAVAM 1116854110. . VALOR DETERMINADO R$ 144.000,00.	SERV.	01	R$ 14.400,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 10.000,00

LOTE II
ÔNIBUS MARCA MERCEDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	Seguro para o Veículo placa NCU1H92, Modelo Ônibus, Marca MERCEDES, ano 2017, RENAVAM 1123256346. VALOR DETERMINADO R$ 207.189,00.	SERV.	01	R$ 20.781,00	R$ 1.250,00
02	Seguro para o Veículo placa NCU1I12, Modelo Ônibus, Marca MERCEDES, ano 2017, RENAVAM 1123251891. VALOR DETERMINADO R$ 207.189,00	SERV.	01	R$ 20.781,00	R$ 1.250,00
03	Seguro para o Veículo placa NCU1I02, Modelo Ônibus, Marca MERCEDES, ano 2017, RENAVAM 1123257563. VALOR DETERMINADO R$ 207.189,00	SERV.	01	R$ 20.781,00	R$ 1.250,00
04	Seguro para o Veículo placa NCU1H82, Modelo Ônibus, Marca MERCEDES, ano 2017, RENAVAM 1123264756. VALOR DETERMINADO R$ 207.189,00	SERV.	01	R$ 20.781,00	R$ 1.250,00
TOTAL					R$ 5.000,00

LOTE III
ÔNIBUS MARCA VOLARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	Seguro para o Veículo placa QTH2B32, Modelo Ônibus, Marca VOLARE, ano 2022, RENAVAM 01294261727. VALOR DETERMINADO R$ 362.722,50	SERV.	01	R$ 36.598,40	R$ 1.650,00
02	Seguro para o Veículo placa QTH2B12, Modelo Ônibus, Marca VOLARE, ano 2022, RENAVAM 01294261000. VALOR DETERMINADO R$ 362.722,50.	SERV.	01	R$ 36.598,40	R$ 1.650,00
03	Seguro para o Veículo placa QTH2B02, Modelo Ônibus, Marca VOLARE, ano 2022, RENAVAM 01294258262. VALOR DETERMINADO R$ 362.722,50.	SERV.	01	R$ 36.598,40	R$ 1.650,00
04	Seguro para o Veículo placa NDE8106, Modelo Ônibus, Marca VOLARE, ano 2010, RENAVAM 01022428141. VALOR DETERMINADO R$ 100.580,00.	SERV.	01	R$ 10.580,00	R$ 1.081,20
VALOR					R$ 6.031,20

LOTE IV
CAMIONETE TOYOTA HILUX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	Seguro para o Veículo placa QRA2J32, Modelo Camionete Hilux, Marca Toyota, ano 2021, RENAVAM 01256161249.	SERV.	01	R$ 12.704,04	R$ 900,00
02	Seguro para o Veículo placa QTH1H16, Modelo Camionete Hilux, Marca Toyota, ano 2020, RENAVAM 01249265964.	SERV.	01	R$ 12.704,04	R$ 900,00
03	Seguro para o Veículo placa QTI7E26, Modelo Camionete, Marca Toyota Hilux, ano 2020, RENAVAM 01254218588.	SERV.	01	R$ 12.704,04	R$ 900,00
TOTAL					R$ 2.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Apólice na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 13 do termo de referência:
O contrato e apólice deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluía nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excecionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade dos FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou apólice, determinando prazo para a correção.
Fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
O gestor do contrato gerenciará o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá anotar em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinação o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O gesto técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 23.731,20 (vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Não haverá pagamento por serviços que não forem prestados por quaisquer motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e apólice;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Seguradora relativas à execução do objeto deste instrumento.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, que são:
Entregar apólice e boleto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da apólice, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste contrato.
Disponibilizar à CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias participantes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – 0000 Manutenção do Transporte Escolar 25%
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 142

02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2021 – Apoio das Atividades Administrativas da Educação Básica FUNDEB 30%
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 819

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 134

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001344-2024
PREGÃO ELETRÔNCO N° 90071/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 142

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2021 – APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 819

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 134

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 23.731,20

VIGÊNCIA APÓLICE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA EMISSÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4591BD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
ADENDO MODIFICADOR P. E. N° 032/2024

2º ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1038/2024/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público novamente a correção do aviso, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 082, de 03 de abril de 2024, informa que, devido à impugnação apresentado por empresa interessada, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1038/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos e equipamento de processamento de dados, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:
Fica alterado o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:
Onde se lê:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
05	Cardioversor Bifásico, monitora os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido. Ter microprocessador, ser portátil, possuir suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Ter capacidade para disparar até 220 choques. Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente. Ter tela de laptop, facilidade para o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Pode ser usado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clínicas, unidades de resgate, entre outros	Unid.	02

[...

[...]
Leia-se:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
5	Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido às principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré- configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo dea - desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo ideal para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (PMS). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um episódio de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia CTR (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (DEA). modo prevenção de morte súbita (PMS). ecg (eletrocardiograma) até 12 derivações simultâneas. marcapasso não invasivo. impressora que imprima até 3 derivações, tamanho do papel 58mm (largura) x 15m (comprimento). bateria recarregável removível. duração: bateria com carga plena 3 horas em modo monitor ou um mínimo de 130 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. memória: > 150 pacientes. armazenagem: 15 segundos de ecg quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. índice de proteção: ipx1. desfibrilador: forma de onda: exponencial truncada bifásica. parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. desfibrilação adulto/externa: escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada	Unid.	2

	a 50 j com pás internas ou infantis. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão sinc no painel frontal. auto sequência de carga: quando habilitada carrega energias. pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. sinal sonoro de carga completa. led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: (200 j): rede e bateria < 4 s. (360 j): rede e bateria ≤ 6 s. autoteste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado, com bolsa para transporte.		

[...]

Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 30 de setembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:7B8581C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024

No dia 11 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador do CPF n° 32550685253, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante: SIRLEI ALMEIDA
Telefone: (69) 3321-7466
Email: s.almeida2020@hotmail.com
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item: 11	Quantidade: 1.952,00	Unidade: Unid	Marca: TRIEX	Modelo: TRIEX	Preço Unitário: R$ 2,50	Valor Total: R$4.880,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO: de 500ml, composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessastes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.						
Item: 35	Quantidade: 40,00	Unidade: Unid	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLOFARMA	Preço Unitário: R$ 13,70	Valor Total: R$548,00
Descrição: Álcool etílico 70º p/ limpeza de ambiente - tipo etílico hidratado, frasco contendo 1L, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.						
Item: 38	Quantidade: 50,00	Unidade: Litro	Marca: RONDOJET	Modelo: RONDOJET	Preço Unitário: R$ 46,00	Valor Total: R$2.300,00
Descrição: Detergente automotivo - composição: linear alquibenzeno ulfanato de sódio, silictao de sódio, hidróxido de sódio. Galão de 5L.						
Item: 40	Quantidade: 10,00	Unidade: Litro	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R$ 71,00	Valor Total: R$710,00
Descrição: Desincrustante Ácido - composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio; ácido sulfúrico; ácido fluorídico, ácido clorídrico 5L.						
Total: R$ 8.438,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/09/2025 , a contar do dia 11/09/2024 .
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ SUA VALIDADE CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA - AROM.

CLÁUSULA I - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços:
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CMAD - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, CMCELT - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, UBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMINF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET, PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.

5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 Os débitos do contratado para com aAdministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 207/2024.

12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:921DD130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024

No dia 11 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador do CPF n° 32550685253, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71
Representante: Franciele Rover Bianchi
Telefone: (54) 3519-0140
Email: multisulcd@hotmail.com
Endereço: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, Erechim - RS - 99700-010

Item: 2	Quantidade: 273,00	Unidade: Unid	Marca: arqplast	Modelo: arqplast	Preço Unitário: R$ 16,90	Valor Total: R$4.613,70
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.						
Item: 9	Quantidade: 525,00	Unidade: Unid	Marca: ultrafresh	Modelo: ultrafresh	Preço Unitário: R$ 9,90	Valor Total: R$5.197,50
Descrição: DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01 %						
Item: 12	Quantidade: 260,00	Unidade: PCT	Marca: vega	Modelo: vega	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$696,80
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO: pacote de 60g composição: aço carbono						
Item: 15	Quantidade: 449,00	Unidade: PAR	Marca: mblife	Modelo: mblife	Preço Unitário: R$ 2,99	Valor Total: R$1.342,51
Descrição: LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.						
Item: 17	Quantidade: 1.083,00	Unidade: Unid	Marca: belmondi	Modelo: belmondi	Preço Unitário: R$ 3,66	Valor Total: R$3.963,78
Descrição: PANO DE PRATO ;em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.						
Item: 24	Quantidade: 68,00	Unidade: PAR	Marca: innpro	Modelo: innpro	Preço Unitário: R$ 47,01	Valor Total: R$3.196,68
Descrição: BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.						
Item: 26	Quantidade: 533,00	Unidade: Unid	Marca: sue	Modelo: sue	Preço Unitário: R$ 2,69	Valor Total: R$1.433,77
Descrição: FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm						
Item: 29	Quantidade: 117,00	Unidade: Unid	Marca: gaucha	Modelo: gaucha	Preço Unitário: R$ 5,15	Valor Total: R$602,55
Descrição: PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm						
Item: 30	Quantidade: 153,00	Unidade: Unid	Marca: nobre	Modelo: nobre	Preço Unitário: R$ 48,78	Valor Total: R$7.463,34
Descrição: REFIL KIT MOP: haste refil de algodão 320g com cinta.						
Item: 33	Quantidade: 277,00	Unidade: Unid	Marca: gaucha	Modelo: gaucha	Preço Unitário: R$ 9,60	Valor Total: R$2.659,20
Descrição: RODO 33 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico.						
Item: 42	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: let	Modelo: let	Preço Unitário: R$ 5,27	Valor Total: R$158,10
Descrição: Escova sanitária limpa vaso com suporte na cor branco						
Total: R$ 31.327,93						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/09/2025 , a contar do dia 11/09/2024 .
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ SUA VALIDADE CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA - AROM.

CLÁUSULA I - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CMAD - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, CMCELT - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, UBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMINF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET, PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.
5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.10 Os débitos do contratado para com aAdministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 207/2024.
12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
12.811.487/0001-71

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:18BADBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024

No dia 11 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador do CPF n° 32550685253, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO CNPJ: 41.791.783/0001-56
Representante: Nahone Natália Ribeiro Santiago
Telefone: (69) 9993-7858
Email: felipe.neves.pvh@gmail.com
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA, 3127 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-622

Item: 27	Quantidade: 98,00	Unidade: Unid	Marca: UNITERMI	Modelo: UNITERMI	Preço Unitário: R$ 89,95	Valor Total: R$8.815,10
Descrição: GARRAFA TÉRMICA: de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.						
Total: R$ 8.815,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/09/2025 , a contar do dia 11/09/2024 .
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ SUA VALIDADE CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA - AROM.

CLÁUSULA I - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços:
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CMAD - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, CMCELT - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, UBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMINF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET, PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.

5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que
entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.10 Os débitos do contratado para com aAdministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 207/2024.
12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
41.791.783/0001-56

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EBD487CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024

No dia 11 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador do CPF n° 32550685253, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Telefone: (69) 3213-8439
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678

Item: 4	Quantidade: 217,00	Unidade: Unid	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R$ 21,47	Valor Total: R$4.658,99
Descrição: CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item: 14	Quantidade: 187,00	Unidade: Unid	Marca: FACILLE	Modelo: FACILLE	Preço Unitário: R$ 6,50	Valor Total: R$1.215,50
Descrição: LIMPA VIDRO: spray 500ml .limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote .						
Item: 16	Quantidade: 698,00	Unidade: Unid	Marca: PANOFLEX	Modelo: PANOFLEX	Preço Unitário: R$ 4,90	Valor Total: R$3.420,20
Descrição: PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm						
Item: 20	Quantidade: 41,00	Unidade: Unid	Marca: INDAIA	Modelo: INDAIA	Preço Unitário: R$ 9,00	Valor Total: R$369,00
Descrição: SODA CÁUSTICA: pct com 500g composição: alcalinos (hidróxido de sódio)						
Item: 22	Quantidade: 173,00	Unidade: Unid	Marca: SACRAMENTO	Modelo: SACRAMENTO	Preço Unitário: R$ 22,97	Valor Total: R$3.973,81
Descrição: VASSOURA DE PIAÇABA: base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçava natural de 170						
Item: 32	Quantidade: 104,00	Unidade: Unid	Marca: DUOMO	Modelo: DUOMO	Preço Unitário: R$ 17,76	Valor Total: R$1.847,04
Descrição: SABONETE LIQUIDO: perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros.						
Item: 36	Quantidade: 42,00	Unidade: Unid	Marca: POLICAP	Modelo: POLICAP	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$630,00
Descrição: Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais, com forro interno em tecido de poliéster. Na cor branca.						
Item: 41	Quantidade: 10,00	Unidade: Unid	Marca: TOQ	Modelo: TOQ	Preço Unitário: R$ 6,49	Valor Total: R$64,90
Descrição: Escova para lavar roupa - com cabo de plástico, tamanho: 24,5 x 23 x 7cm.						
Item: 45	Quantidade: 1.920,00	Unidade: PCT	Marca: RIO SOLIMOES	Modelo: RIO SOLIMOES	Preço Unitário: R$ 33,50	Valor Total: R$64.320,00
Descrição: SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 100 litros, na cor preta, dimensões (75x105)cm, pacote com 100 unidades.						
Item: 46	Quantidade: 20,00	Unidade: Unid	Marca: BRILHEX	Modelo: BRILHEX	Preço Unitário: R$ 10,60	Valor Total: R$212,00
Descrição: Vassoura com cerdas de nylon, com cabo						
Item: 47	Quantidade: 1.915,00	Unidade: PCT	Marca: RIO SOLIMOES	Modelo: RIO SOLIMOES	Preço Unitário: R$ 15,67	Valor Total: R$30.008,05
Descrição: SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 50 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Item: 48	Quantidade: 1.925,00	Unidade: PCT	Marca: RIO SOLIMOES	Modelo: RIO SOLIMOES	Preço Unitário: R$ 12,00	Valor Total: R$23.100,00
Descrição: SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 30 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Item: 49	Quantidade: 65,00	Unidade: Unid	Marca: MUNDIAL	Modelo: MUNDIAL	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$650,00
Descrição: INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml.						
Item: 51	Quantidade: 1.923,00	Unidade: Unid	Marca: RIO NEGRO	Modelo: RIO NEGRO	Preço Unitário: R$ 11,00	Valor Total: R$21.153,00
Descrição: Saco de lixo de 15 litros Pct. com 100 unid. Reforçado, D= 30cm x 58CM						
Total: R$ 155.622,49						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/09/2025 , a contar do dia 11/09/2024 .
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ SUA VALIDADE CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA - AROM.

CLÁUSULA I - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços:
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CMAD - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, CMCELT - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, UBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMINF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET, PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.

5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que
entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.10 Os débitos do contratado para com aAdministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 207/2024.
12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

A Presente Ata de Registro de Preços, Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:514CC054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024

No dia 11 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador do CPF n° 32550685253, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Telefone: (69) 3521-1452
Email: adenildomb@hotmail.com
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 1	Quantidade: 1.056,00	Unidade: Unid	Marca: GIRANDO SOL	Modelo: GIRANDO SOL	Preço Unitário: R$ 7,55	Valor Total: R$7.972,80
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)						
Item: 3	Quantidade: 20,00	Unidade: Unid	Marca: POLITRIZ	Modelo: POLITRIZ	Preço Unitário: R$ 6,97	Valor Total: R$139,40
Descrição: CERA LIQUIDA: incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniônico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de Espuma, Fragrância e Veículo).						
Item: 5	Quantidade: 149,00	Unidade: Unid	Marca: ANTARES	Modelo: ANTARES	Preço Unitário: R$ 64,45	Valor Total: R$9.603,05
Descrição: CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item: 6	Quantidade: 101,00	Unidade: Unid	Marca: ANTARES	Modelo: ANTARES	Preço Unitário: R$ 64,45	Valor Total: R$6.509,45
Descrição: CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item: 7	Quantidade: 81,00	Unidade: PCT	Marca: PLASLIDER	Modelo: PLASLIDER	Preço Unitário: R$ 35,90	Valor Total: R$2.907,90
Descrição: CESTO DE LIXO: capacidade de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso.						
Item: 8	Quantidade: 1.948,00	Unidade: Unid	Marca: COIMBRA	Modelo: COIMBRA	Preço Unitário: R$ 8,21	Valor Total: R$15.993,08

Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.						
Item: 10	Quantidade: 866,00	Unidade: Unid	Marca: SUPER GLOBO	Modelo: SUPER GLOBO	Preço Unitário: R$ 5,02	Valor Total: R$4.347,32
Descrição: DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.						
Item: 13	Quantidade: 631,00	Unidade: Unid	Marca: BRILHUS	Modelo: BRILHUS	Preço Unitário: R$ 1,60	Valor Total: R$1.009,60
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE: (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.						
Item: 18	Quantidade: 2.676,00	Unidade: ROLO	Marca: MILLE	Modelo: MILLE	Preço Unitário: R$ 2,21	Valor Total: R$5.913,96
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade.						
Item: 19	Quantidade: 1.032,00	Unidade: Unid	Marca: GIRANDO SOL	Modelo: GIRANDO SOL	Preço Unitário: R$ 4,80	Valor Total: R$4.953,60
Descrição: SABÃO EM PÓ: de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tensoativo anionimo biodegradável.						
Item: 23	Quantidade: 213,00	Unidade: Unid	Marca: TOQ	Modelo: TOQ	Preço Unitário: R$ 11,33	Valor Total: R$2.413,29
Descrição: Vassoura 0,30 cm de pelo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.						
Item: 25	Quantidade: 1.420,00	Unidade: Unid	Marca: POLITRIZ	Modelo: POLITRIZ	Preço Unitário: R$ 1,95	Valor Total: R$2.769,00
Descrição: DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO: de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.						
Item: 28	Quantidade: 30,00	Unidade: KIT	Marca: BRALIMPIA	Modelo: BRALIMPIA	Preço Unitário: R$ 928,00	Valor Total: R$27.840,00
Descrição: KITS COMPLETO DE LIMPEZA: composto de Placa Sinalizadora "Piso Molhado"; Balde com espremedor para água suja e água limpa. Capacidade: 30L (água limpa) - 30L (água suja); Cabo Alumínio 1,40 m Haste Refil de Algodão 320g com cinta.						
Item: 31	Quantidade: 293,00	Unidade: PCT	Marca: MARLUCE	Modelo: MARLUCE	Preço Unitário: R$ 9,70	Valor Total: R$2.842,10
Descrição: SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.						
Item: 34	Quantidade: 240,00	Unidade: Unid	Marca: GUIRADO	Modelo: GUIRADO	Preço Unitário: R$ 17,66	Valor Total: R$4.238,40
Descrição: RODO 50 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico.						
Item: 37	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: GIFOR	Modelo: GIFOR	Preço Unitário: R$ 6,01	Valor Total: R$180,30
Descrição: Pulverizador de plástico, 500ml						
Item: 43	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid	Marca: ARQUA	Modelo: ARQUA	Preço Unitário: R$ 126,00	Valor Total: R$504,00
Descrição: Mangueira tipo jardim, bitola de 1/2, com 3 camadas distintas, camada interna em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançada e camada externa em pvc flexível, rolo com 30m de comprimento com esguicho e conexão de torneira						
Item: 50	Quantidade: 142,00	Unidade: Unid	Marca: GIOVANNA BABY	Modelo: GIOVANNA BABY	Preço Unitário: R$ 4,18	Valor Total: R$593,56
Descrição: Sabonete perfumado 90gr, de ótima qualidade Sabonete, aspecto físico sólido, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado.						
Item: 52	Quantidade: 2,00	Unidade: Unid	Marca: HFB PREMIUN	Modelo: HFB PREMIUN	Preço Unitário: R$ 230,23	Valor Total: R$460,46
Descrição: Tapete grande 60 x 2m						
Item: 53	Quantidade: 2,00	Unidade: Unid	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL	Preço Unitário: R$ 102,39	Valor Total: R$204,78
Descrição: Espanador de Teto C/Cabo 3m						
Total: R$ 101.396,05						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/09/2025 , a contar do dia 11/09/2024 .

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ SUA VALIDADE CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA - AROM.

CLÁUSULA I - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços:
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CMAD - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, CMCELT - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, UBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMINF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET, PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.
CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.
5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que
entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.10 Os débitos do contratado para com aAdministração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 207/2024.
12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

A Presente Ata De Registro De Preços, Após Lida E Achada Conforme, É Assinada Pelas Partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.623.813/0001-30

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B18EF057

GABINETE DO PREFEITO-GP
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:
I – DA JUSTIFICATIVA
Destarte que em virtude do não comparecimento de parte dos candidatos convocados na 16ª Convocação, motivado ainda pelo pedido de desligamento de voluntários convocados anteriormente, bem como a vacância do cargo de auxiliar de merendeira em decorrência do falecimento de uma voluntária.
CONSIDERANDO a continuidade do chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para Seleção de Voluntários, Edital Nº 02/2024.
CONSIDERANDO que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade;
CONSIDERANDO que há seleção pública (processo seletivo) vigente, para proporcionar lista de candidatos capazes de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público; estes são essenciais para a continuidade dos serviços educacionais do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que para a confecção e publicação do Edital de Convocação, faz se necessário prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo visto que a presente demanda se encontra nas exceções do Art. 73 da Lei 9.504/97.
CONSIDERANDO que já consta nos Autos, Parecer Jurídico (**ID:1.3E0 FE3**), quanto a legalidade para convocação de candidatos do Processo Seletivo do Serviço Voluntário Edital nº 02/2024 no período eleitoral.
Tendo em vista realizar a 17ª Convocação do Processo de Seleção do Serviço Voluntário Edital Nº 02/2024, o referido Instrumento Convocatório, faz se necessário assinatura do Chefe do Poder Executivo autorizando o chamamento, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados em anexos.
II – PROMOVER a décima sétima convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
III – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do dia 12 de setembro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
26º	58	ROZANA PINHEIRO DE CARVALHO	***.560.202-**	08/10/68	40
27º	154	CELIA REGINA DA SILVA	***.766.882-**	10/06/78	40
CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
17º	393	VALDECIR GOMES DOS SANTOS	***.387.062-**	29/08/84	46
18º	88	MARIA ROSÁLIA PENHA DOS SANTOS	***.994.362-**	17/09/87	46

CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
7º	26	ELIENE ROCHA SANTOS	***.884.372-**	11/10/75	35
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – ZONA RURAL					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
8º	191	NAYARA OLIVEIRA KELLER	***.903.036-**	01/12/04	40

Candeias do Jamari, 11 de setembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B5CF4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	89.000.000,00	23.391.010,29	26,28	75.751.259,55	85,11	13.248.740,45
RECEITAS CORRENTES	78.998.000,00	78.998.000,00	15.522.968,29	19,65	62.473.659,59	79,08	16.524.340,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.417.000,00	12.417.000,00	1.738.515,69	14,00	8.753.735,78	70,50	3.663.264,22
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	1.504.688,20	16,72	6.938.952,35	77,10	2.061.047,65
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	233.827,49	6,84	1.814.783,43	53,11	1.602.216,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	171.014,23	17,10	607.197,03	60,72	392.802,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	171.014,23	17,10	607.197,03	60,72	392.802,97
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	413.405,33	57,67	1.406.197,34	196,15	-689.297,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	413.405,33	57,67	1.406.197,34	196,15	-689.297,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	214.905,00	0,00	-214.905,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	214.905,00	0,00	-214.905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	13.170.063,32	20,34	51.351.805,94	79,29	13.412.294,06
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	5.780.271,57	21,17	25.006.535,46	91,60	2.293.464,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.964.100,00	22.964.100,00	4.642.842,34	20,22	16.029.841,13	69,80	6.934.258,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.746.949,41	18,94	10.315.429,35	71,14	4.184.570,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	29.969,72	29,97	139.818,50	139,82	-39.818,50

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.121,08	0,00	7.697,30	0,00	-7.697,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	21.016,61	25,95	92.750,14	114,51	-11.750,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	6.832,03	35,96	39.371,06	207,22	-20.371,06
RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000,00	10.002.000,00	7.868.042,00	78,66	13.277.599,96	132,75	-3.275.599,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.061.376,31	50,61	4.938.623,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.061.376,31	50,61	4.938.623,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.868.042,00	0,00	8.216.223,65	0,00	-8.216.223,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.868.042,00	0,00	8.216.223,65	0,00	-8.216.223,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	23.391.010,29	26,28	75.751.259,55	85,11	13.248.740,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	23.391.010,29	26,28	75.751.259,55	85,11	13.248.740,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	23.391.010,29	26,28	75.751.259,55	85,11	13.248.740,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.021.321,52			5.021.321,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.021.321,52			5.021.321,52		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69	30.289.067,98	15.781.078,15	60.044.900,00	48.907.449,67	57.816.327,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.265.878,48	84.692.876,68	12.987.154,30	63.018.857,73	21.674.018,95	14.837.147,79	53.880.208,91	30.812.667,77	51.910.774,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	39.860.713,52	6.472.947,43	26.021.034,62	13.839.678,90	6.475.771,43	26.012.830,62	13.847.882,90	25.529.630,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	354.784,92	1.189.807,29	690.192,71	365.315,74	1.165.776,41	714.223,59	1.165.776,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	42.952.163,16	6.159.421,95	35.808.015,82	7.144.147,34	7.996.060,62	26.701.601,88	16.250.561,28	25.215.368,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.657.578,48	42.952.163,16	6.159.421,95	35.808.015,82	7.144.147,34	7.996.060,62	26.701.601,88	16.250.561,28	25.215.368,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.743.493,90	24.259.472,99	5.066.194,02	15.644.423,96	8.615.049,03	943.930,36	6.164.691,09	18.094.781,90	5.905.552,09	0,00
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	24.209.472,99	5.066.194,02	15.620.123,96	8.589.349,03	940.035,39	6.149.279,23	18.060.193,76	5.890.140,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	24.300,00	25.700,00	3.894,97	15.411,86	34.588,14	15.411,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69	30.289.067,98	15.781.078,15	60.044.900,00	48.907.449,67	57.816.327,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69	30.289.067,98	15.781.078,15	60.044.900,00	48.907.449,67	57.816.327,05	0,00

= (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.706.359,55		17.934.932,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69		15.781.078,15	75.751.259,55		75.751.259,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:70013067

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69	100,00	30.289.067,98	15.781.078,15	60.044.900,00	100,00	48.907.449,67	0,00
Legislativa	4.020.000,00	3.637.000,00	412.583,75	1.792.741,10	2,28	1.844.258,90	455.450,27	1.687.615,08	2,81	1.949.384,92	0,00
Ação Legislativa	4.020.000,00	3.637.000,00	412.583,75	1.792.741,10	2,28	1.844.258,90	455.450,27	1.687.615,08	2,81	1.949.384,92	0,00
Administração	21.766.769,71	21.268.114,83	2.329.347,64	16.417.940,24	20,87	4.850.174,59	2.963.621,14	13.884.482,60	23,12	7.383.632,23	0,00
Administração Financeira	7.020.000,00	7.143.676,40	825.176,62	6.277.052,52	7,98	866.623,88	1.110.610,74	5.529.626,86	9,21	1.614.049,54	0,00
Administração Geral	14.706.769,71	14.109.438,43	1.504.171,02	10.130.305,26	12,88	3.979.133,17	1.852.427,94	8.344.273,28	13,90	5.765.165,15	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	15.000,00	0,00	10.582,46	0,01	4.417,54	582,46	10.582,46	0,02	4.417,54	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00
Assistência Social	5.275.898,78	6.367.814,57	1.072.985,69	4.031.326,68	5,12	2.336.487,89	1.078.287,37	3.213.182,20	5,35	3.154.632,37	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	190.000,00	108.000,00	144.000,00	0,18	46.000,00	54.000,00	90.000,00	0,15	100.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	0,13	10.000,00	100.000,00	100.000,00	0,17	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.698,78	988.606,96	292.882,81	613.806,86	0,78	374.800,10	100.808,17	322.388,66	0,54	666.218,30	0,00
Assistência Comunitária	988.750,00	1.244.197,95	191.371,00	780.684,23	0,99	463.513,72	228.183,75	572.380,28	0,95	671.817,67	0,00
Administração Geral	3.512.450,00	3.835.009,66	380.731,88	2.392.835,59	3,04	1.442.174,07	595.295,45	2.128.413,26	3,54	1.706.596,40	0,00
Saúde	17.269.686,58	23.474.754,50	5.133.927,56	17.825.575,68	22,66	5.649.178,82	4.199.251,38	15.203.196,74	25,32	8.271.557,76	0,00
Atenção Básica	7.507.698,78	9.435.254,19	1.641.148,38	5.749.666,72	7,31	3.685.587,47	1.324.022,55	4.937.549,45	8,22	4.497.704,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.361.987,80	13.232.148,24	3.415.442,04	11.553.321,59	14,69	1.678.826,65	2.796.633,11	9.768.175,76	16,27	3.463.972,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	188.000,00	188.000,00	7.485,11	19.718,40	0,03	168.281,60	8.397,21	10.090,41	0,02	177.909,59	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,02	5.000,00	550,48	995,15	0,00	19.004,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	69.852,03	220.516,90	0,28	111.483,10	69.648,03	219.033,90	0,36	112.966,10	0,00
Administração Geral	860.000,00	267.352,07	0,00	267.352,07	0,34	0,00	0,00	267.352,07	0,45	0,00	0,00
Educação	24.070.898,78	25.064.694,94	3.062.814,23	18.315.217,89	23,28	6.749.477,05	4.485.764,28	15.954.749,72	26,57	9.109.945,22	0,00
Ensino Fundamental	17.851.898,78	18.583.931,43	2.295.384,72	14.049.419,37	17,86	4.534.512,06	3.283.601,06	12.132.465,01	20,21	6.451.466,42	0,00
Educação Infantil	5.251.000,00	5.371.000,00	745.191,85	3.436.249,20	4,37	1.934.750,80	1.005.914,36	3.347.920,08	5,58	2.023.079,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	146.000,00	98.201,60	22.237,66	93.462,80	0,12	4.738,80	30.804,92	82.697,74	0,14	15.503,86	0,00
Demais Subfunções	807.000,00	996.561,91	0,00	736.086,52	0,94	260.475,39	165.443,94	391.666,89	0,65	604.895,02	0,00
Cultura	112.698,78	356.424,56	13.062,92	140.316,20	0,18	216.108,36	6.600,00	133.853,28	0,22	222.571,28	0,00
Difusão Cultural	112.698,78	356.424,56	13.062,92	140.316,20	0,18	216.108,36	6.600,00	133.853,28	0,22	222.571,28	0,00
Urbanismo	7.380.000,00	65.000,00	2.102,61	24.647,55	0,03	40.352,45	602,61	18.117,83	0,03	46.882,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	7.370.000,00	65.000,00	2.102,61	24.647,55	0,03	40.352,45	602,61	18.117,83	0,03	46.882,17	0,00
Habitação	20.000,00	6.933,90	0,00	0,00	0,00	6.933,90	0,00	0,00	0,00	6.933,90	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	6.933,90	0,00	0,00	0,00	6.933,90	0,00	0,00	0,00	6.933,90	0,00
Saneamento	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	10.000,00	3.249,99	3.249,99	0,00	6.750,01	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	10.000,00	3.249,99	3.249,99	0,00	6.750,01	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	585.000,00	3.062.966,68	131.169,03	523.874,41	0,67	2.539.092,27	121.197,78	413.745,90	0,69	2.649.220,78	0,00
Abastecimento	532.000,00	3.009.966,68	99.544,24	480.244,24	0,61	2.529.722,44	108.901,01	401.098,33	0,67	2.608.868,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	31.624,79	43.630,17	0,06	9.369,83	12.296,77	12.647,57	0,02	40.352,43	0,00
Energia	1.764.722,19	1.379.781,23	524.682,77	910.445,15	1,16	469.336,08	48.552,30	48.552,30	0,08	1.331.228,93	0,00
Conservação de Energia	1.754.722,19	1.120.017,69	524.682,77	910.445,15	1,16	209.572,54	48.552,30	48.552,30	0,08	1.071.465,39	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	259.763,54	0,00	0,00	0,00	259.763,54	0,00	0,00	0,00	259.763,54	0,00
Transporte	2.240.000,00	17.777.777,07	4.724.708,35	15.966.085,92	20,30	1.811.691,15	1.764.030,38	6.980.969,02	11,63	10.796.808,05	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00

Transporte Rodoviário	2.210.000,00	17.772.777,07	4.724.708,35	15.961.085,92	20,29	1.811.691,15	1.764.030,38	6.975.969,02	11,62	10.796.808,05	0,00
Desporto e Lazer	1.198.697,56	1.436.087,39	178.816,53	912.615,71	1,16	523.471,68	179.397,60	740.109,18	1,23	695.978,21	0,00
Desporto de Rendimento	97.000,00	59.010,32	7.000,00	13.824,96	0,02	45.185,36	7.000,00	13.824,96	0,02	45.185,36	0,00
Desporto Comunitário	246.998,78	417.134,28	66.176,31	302.891,46	0,39	114.242,82	81.334,69	207.915,32	0,35	209.218,96	0,00
Lazer	20.000,00	104.494,42	0,00	104.494,42	0,13	0,00	0,00	104.494,42	0,17	0,00	0,00
Administração Geral	834.698,78	855.448,37	105.640,22	491.404,87	0,62	364.043,50	91.062,91	413.874,48	0,69	441.573,89	0,00
Encargos Especiais	2.215.000,00	2.515.000,00	463.897,25	1.769.245,17	2,25	745.754,83	478.323,04	1.736.326,15	2,89	778.673,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.930.000,00	1.930.000,00	354.784,92	1.214.107,29	1,54	715.892,71	369.210,71	1.181.188,27	1,97	748.811,73	0,00
Outros Encargos Especiais	285.000,00	585.000,00	109.112,33	555.137,88	0,71	29.862,12	109.112,33	555.137,88	0,92	29.862,12	0,00
Reserva de Contingência	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	108.952.349,67	18.053.348,32	78.663.281,69	100,00	30.289.067,98	15.781.078,15	60.044.900,00	100,00	48.907.449,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2B2B5C11

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	6.938.952,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.100.000,00	1.868.205,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	481.129,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	2.292.968,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.296.648,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.500.000,00	34.141.355,95
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	16.441.622,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	15.464.509,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	977.113,47
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	15.081.029,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	64.349,14
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	36.931,46
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.517.423,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.500.000,00	41.080.308,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.900.000,00	6.417.189,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.225.000,00	3.637.228,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.440.000,00	10.580.047,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.440.000,00	10.291.734,64
6.1.1- Principal	14.390.000,00	10.254.264,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	37.469,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	288.313,00
6.4.1- Principal	0,00	288.313,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.490.000,00	3.837.075,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	121.283,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	33.816,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.467,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.701.330,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.053.921,70	10.855.782,93	10.342.771,62	10.163.970,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.217.000,00	7.826.675,57	7.826.675,57	7.738.871,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.687.000,00	2.176.830,85	2.176.830,85	2.149.168,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.530.000,00	5.649.844,72	5.649.844,72	5.589.703,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.836.921,70	3.029.107,36	2.516.096,05	2.425.098,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	663.000,00	517.288,28	430.049,48	425.500,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.173.921,70	2.511.819,08	2.086.046,57	1.999.598,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.701.220,52	10.188.492,33	10.009.691,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.347.797,09	10.121.019,53	10.005.819,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	353.423,43	67.472,80	3.872,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.826.675,57	7.826.675,57	7.738.871,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.204.214,25	7.826.675,57	7.826.675,57	76,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.058.004,76	391.555,31	391.555,31	0,00	3,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	154.562,41	0,00	37.436,59	116.842,70	-154.279,29	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	37.436,59	116.842,70	-154.279,29	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.216.855,13	5.405.420,23	4.201.885,06	4.095.469,09	0,00
20.1- Educação Infantil	911.000,00	742.130,07	741.039,75	736.528,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.471.091,62	4.078.802,62	3.108.920,69	3.018.548,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	98.201,60	89.512,92	78.747,86	67.215,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	736.561,91	494.974,62	273.176,76	273.176,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.534.214,92	15.766.228,54	14.271.479,92	13.986.262,74	0,00
21.1- Educação Infantil	5.261.000,00	3.436.249,20	3.347.920,08	3.311.196,86	0,00
21.1.1- Creche	2.686.000,00	1.479.226,27	1.437.062,87	1.422.534,91	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.575.000,00	1.957.022,93	1.910.857,21	1.888.661,95	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.273.214,92	12.329.979,34	10.923.559,84	10.675.065,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.201.885,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.417.189,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.619.074,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.270.077,07	10.619.074,40	25,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.379,19	6.983,33	128.922,18	0,00	26.457,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.379,19	6.983,33	128.922,18	0,00	26.457,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.405.000,00	2.254.826,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	715.000,00	992.391,82
31.1.1- Salário-Educação	305.000,00	533.825,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	260.000,00	193.435,09
31.1.4- PNATE	140.000,00	83.982,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	181.148,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.690.000,00	1.262.434,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.793.918,11	2.050.064,85	1.406.143,16	1.406.143,16	0,00
32.1- Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.408.918,11	1.808.952,95	1.287.653,03	1.287.653,03	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	260.000,00	241.111,90	118.490,13	118.490,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.064.694,94	18.311.268,01	15.950.799,84	15.665.582,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.453.440,75	17.968.310,69	15.626.723,76	15.407.690,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.394.300,00	9.086.896,54	9.086.896,54	8.994.959,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	3.949,88	3.949,88	3.949,88	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	3.460,00	3.460,00	3.460,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.968.140,75	8.874.004,27	6.532.417,34	6.405.321,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	611.254,19	346.907,20	328.025,96	261.841,96	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	611.254,19	346.907,20	328.025,96	261.841,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.283,18	85.936,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.580.047,64	533.825,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.164.911,73	86.052,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.419,09	533.710,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	722.738,74	533.710,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-186.319,65	-0,28

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DDE70FF6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	6.938.952,35	77,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	1.868.205,55	60,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	481.129,54	53,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.292.968,85	76,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	2.296.648,41	114,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.500.000,00	49.500.000,00	33.164.242,48	67,00
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	15.464.509,34	67,24
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	36.931,46	12,31
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.517.423,27	62,94
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	15.081.029,27	68,55
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	64.349,14	32,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.500.000,00	58.500.000,00	40.103.194,83	68,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.042.698,78	4.698.770,88	2.252.588,17	47,94	2.043.387,57	43,49	1.961.307,40	41,74	0,00
Despesas Correntes	3.975.000,00	4.567.647,93	2.233.012,37	48,89	2.023.811,77	44,31	1.941.731,60	42,51	0,00
Despesas de Capital	67.698,78	131.122,95	19.575,80	14,93	19.575,80	14,93	19.575,80	14,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.161.987,80	7.150.847,00	6.245.106,26	87,33	5.642.263,45	78,90	5.193.652,61	72,63	0,00
Despesas Correntes	7.011.590,24	7.010.449,44	6.216.011,87	88,67	5.621.681,35	80,19	5.173.070,51	73,79	0,00
Despesas de Capital	150.397,56	140.397,56	29.094,39	20,72	20.582,10	14,66	20.582,10	14,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	1.473,86	2,02	1.473,86	2,02	982,19	1,35	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	1.473,86	2,02	1.473,86	2,02	982,19	1,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	114.321,12	86,61	114.321,12	86,61	114.321,12	86,61	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	114.321,12	86,61	114.321,12	86,61	114.321,12	86,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	267.352,07	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	267.352,07	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.269.686,58	12.321.969,95	8.880.841,48	72,07	8.068.798,07	65,48	7.537.615,39	61,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.880.841,48	8.068.798,07	7.537.615,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.880.841,48	8.068.798,07	7.537.615,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.015.479,22	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.053.318,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,14	20,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.952.588,84	14.590.365,31	6.637.776,47	292.940,45	0,00	0,00	360.708,15	143.975,83	3.690,00	6.634.086,47
Empenhos de 2022	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	399.331,58	0,00	0,00	403.193,61	113.299,43	0,00	5.545.701,35
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,48	0,00	0,00	59.675,25	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020 e anteriores	13.337.289,78	21.641.710,90	8.304.421,12	1.137.341,13	0,00	0,00	1.013.744,03	0,00	123.597,12	8.180.824,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.285.000,00	5.285.000,00	11.231.838,28	212,52
Proveniente da União	5.200.000,00	5.200.000,00	10.673.845,39	205,27
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	557.992,89	656,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.285.000,00	5.285.000,00	11.231.838,28	212,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.465.000,00	4.736.483,31	3.497.078,55	73,83	2.894.161,88	61,10	2.832.764,01	59,81	0,00
Despesas Correntes	3.455.000,00	4.726.483,31	3.497.078,55	73,99	2.894.161,88	61,23	2.832.764,01	59,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	6.081.301,24	5.308.215,33	87,29	4.125.912,31	67,85	4.117.390,87	67,71	0,00
Despesas Correntes	1.199.000,00	5.906.464,83	5.308.215,33	89,87	4.125.912,31	69,85	4.117.390,87	69,71	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	174.836,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.000,00	115.000,00	18.244,54	15,86	8.616,55	7,49	8.616,55	7,49	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	18.244,54	16,59	8.616,55	7,83	8.616,55	7,83	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	995,15	4,98	634,82	3,17	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	995,15	4,98	634,82	3,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	106.195,78	53,10	104.712,78	52,36	99.122,57	49,56	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	106.195,78	53,36	104.712,78	52,62	99.122,57	49,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.000.000,00	11.152.784,55	8.944.734,20	80,20	7.134.398,67	63,97	7.058.528,82	63,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.507.698,78	9.435.254,19	5.749.666,72	60,94	4.937.549,45	52,33	4.794.071,41	50,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.361.987,80	13.232.148,24	11.553.321,59	87,31	9.768.175,76	73,82	9.311.043,48	70,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	188.000,00	19.718,40	10,49	10.090,41	5,37	9.598,74	5,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	995,15	4,98	634,82	3,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	220.516,90	66,42	219.033,90	65,97	213.443,69	64,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	860.000,00	267.352,07	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	267.352,07	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.269.686,58	23.474.754,50	17.825.575,68	75,94	15.203.196,74	64,76	14.596.144,21	62,18	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:BB9D7AB2

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			89.000.000,0-0
Previsão Atualizada			89.000.000,0-0
Receitas Realizadas			75.751.259,5-5
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.021.321,5-2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			89.000.000,0-0
Créditos Adicionais			19.952.349,6-7
Dotação Atualizada			108.952.349,6-7
Despesas Empenhadas			78.663.281,6-9
Despesas Liquidadas			60.044.900,0-0
Despesas Pagas			57.816.327,0-5
Superávit Orçamentário			15.706.359,5-5
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			78.663.281,6-9
Despesas Liquidadas			60.044.900,0-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			90.601.107,2-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			86.951.357,0-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			85.533.557,0-5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.211.100,00	-7.149.101,94	-590,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.197.463,45	186.530,23	-8,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Executivo	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Executivo	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	55.236,15	3.772.035,90	4.789.493,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.619.074,40	25,00	25,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.826.675,57	70,00	76,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	19.273.527,85		2.806.581,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.068.798,07	15,00	20,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8368E176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 483/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 483/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibelib Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços* para aquisição de materiais de limpeza e outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9 904 /2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Agua sanitária -agua sanitária, composta por: agua sanitária solução aquosa, produto a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p , embalado em frasco plástico com bico dosador , sem alvejante com comprovação de eficiência contra e. Coli e e faecium, embalado em frasco opaco, volume 1 litro	GBEL	L	3.048	R$2,46	R$7.498,08
2	Álcool 70%, embalado em frasco de 1 litro com indicação d amarca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na anvisa ministro da saúde	START	L	1.000	R$6,75	R$6.750,00
3	Álcool 92,8, embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número de registro na ANVISA e ministro da saúde.	SANTA CRUZ	L	640	R$8,00	R$5.120,00
11	Avental frontal para cozinha	ITATEX	UND	150	R$10,00	R$1.500,00
21	Cera liquida incolor- composição parafina , cera de carnaúba, emulsificante alcalinizante .plastificante coadjuvante ,formol ,perfumada, agua e corante ,frasco com 750 ml . Caixa com 12 unidades	STAR	CX	34	R$50,00	R$1.700,00
27	Desinfetante liquido - desinfetante líquido, super. Concentrado, embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	STAR	GR	3.400	R$5,00	R$17.000,00
28	Detergente lava louça neutro- detergente lava-louça liquido, neutro. Composição: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessastes, conservante,coadjuvantes,corante detergente lava louça neutro- detergente lava-louça liquido, neutro. Composição: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessastes, conservante,coadjuvantes,corante fragrância e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na anvisa, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos	START	FRAS	3.648	R$1,75	R$6.384,00
29	Escova de lavar roupa -escova com cerdas duras	LIMPAMANIA	UND	140	R$2,68	R$375,20
30	Escova dental infantil - com cerdas macias; nas cores verde e branca (3.750 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (deverá conter selo da abo - associação brasileira de odontologia	UNOCO	UND	100	R$2,00	R$200,00
32	Escova sanitária - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	LIMPAMANIA	UND	282	R$6,30	R$1.776,60
34	Espanador de pó.	SHANGRI-LA	UND	70	R$11,00	R$770,00
49	Limpa pedra	START	UND	150	R$26,05	R$3.907,50
51	Limpa vidros - limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ms.	START	UND	470	R$7,98	R$3.750,60
59	Mamadeira 240ml com bico de silicone ortodôntico - com sistema de ventilação - fabricada em polipropileno (livre de bisfenol a), c/ motivos infantis e bico de silicone ortodôntico. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do	MAMITA	UND	50	R$10,75	R$537,50

	produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.					
62	Multi-uso - multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	START	UND	800	R$2,78	R$2.224,00
65	Odorizador - odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	START	UND	1.510	R$3,74	R$5.647,40
69	Pano de flanela - para limpeza medindo 29x49	ITATEX	UND	740	R$1,89	R$1.398,60
77	Papel toalha fardo 24 rolos - papel toalha multiuso com maior resistência mesmo molhada .ideal para absorção de frituras líquidos e pequenos serviços no dia a dia . Cada folha possui 22 cm de comprimento e 20cm de largura . Fardo com 24 rolos com 60 folhas cada	MILI	FD	161	R$62,00	R$9.982,00
82	Rastelo plástico para jardim na cor verde ou preto com 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins.	DE ROSSI	UND	50	R$16,00	R$800,00
85	Rodo plastico duplo - rodo plástico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	TONY	UND	136	R$5,25	R$714,00
86	Rodo plástico duplo - rodo plástico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m	TONY	UND	128	R$8,34	R$1.067,52
91	Sabonete liquido - sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	CRYSAL	FRAS	562	R$6,00	R$3.372,00
92	Sabonete, glicerinado de 1ª qualidade, embalagem, 90 gramas, pacote com 12x1 unidades, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	START	UND	150	R$22,82	R$3.423,00
103	Soda caustica desincrustante alcalino	LIPON	UND	50	R$15,70	R$785,00
109	Touca- touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em tnt jersey pompom (tecido não tecido)	VA BENE	UND	325	R$7,83	R$2.544,75
110	Vassoura - vassoura para limpeza, medindo 20 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente	CARVALHO	UND	208	R$8,71	R$1.811,68
112	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza, medindo largura: 5cm comprimento: 19cm, cerdas de pelo sintetico, cepa em polipropileno, com cabo de aço de 1,2m aproximadamente. Igual ou superior a marca santa maria.	CARVALHO	UND	300	R$8,50	R$2.550,00
113	Vassoura de nylon deitada	CARVALHO	UND	150	R$9,34	R$1.401,00

Empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07
End: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro
Cidade: Ji-Paraná/RO
Tel: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-mail: licitacao.start@gmail.com

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Representante Legal
CPF: 018.479.162-60

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Representante legal: Célia Regina Deina

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	Alcool em gel 70%, - álcool em gel a 70 % embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na anvisa ministro da saúde	CICLO FARMA	L	721	R$11,25	R$8.111,25
5	Álcool em gel a 70%- álcool em gel a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na anvisa e ministério da saúde.	CICLO FARMA	L	112	R$11,05	R$1.237,60
22	Conjunto pijama cirúrgico scrubs de gabardine de alto padrão para uniforme	IONE	UND	100	R$135,00	R$13.500,00
41	Gel dental infantil com flúor - gel dental infantil com flúor (entre 900 e 1.200ppm) - tubo de 50grs. E embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto.	HILLO	UND	100	R$5,83	R$583,00
42	Gel dental sem flúor para crianças de 0 a 3 anos - sabor tutti frutti ou morango - tubo com 45 gramas.	HILLO	UND	100	R$6,25	R$625,00
53	Luva descartável de vinil produzida alta densidade com pó amido de milho nobre	DESCARPACK	PAR	650	R$5,15	R$3.347,50
60	Máscara descartavel - confeccionada em tnt - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho).	DESCARPACK	CX	607	R$15,50	R$9.408,50
61	Mascara epi transparente viseira protetor facila do tipo face shield	SUPERMEDY	UND	170	R$18,00	R$3.060,00
64	Óculos de segurança: constituídos com lente em	SUPERMEDY	UND	210	R$8,50	R$1.785,00

	policarbonato c/uv e apoio nasal injetado na mesma peça. Haste tipo espátula . Atende as exigências para alto impacto segundo normal ansi z87.1 possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 níveis					
79	Protetor solar profissional- desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade .ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto ristente á água a suor , espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Sua formulação com vitamina e prevenindo o envelhecimento precoce á pele , hipoalérgico , não comede gênico , com fragrância suave e ação hidrante . Para ober resultado satisfatório é recomendado o uso diário do protetor solar profissional . -protetor solar profissional de 60 fps -alta proteção da pele -resistente a agua e suor -com fragrância suave e ação hidratante -rápida absorção espalhando facilmente na pele -possui vitamina e -oil free -uso diário não provoca acne -hipoalérgico -não comede gênico -especificações técnicas volume:500ml ::aspecto: loção cremosa ::cor : branco a levemente amarelado ::odor : característico ::resistencia : 2 horas em pele com suor ou agua / 4 horas em pele seca ::proteção uvb e	DERMA ACTIVE	UND	310	R$69,90	R$21.669,00
101	Sapatos fechados- tipo crosc, para trabalho em cozinhas e limpeza em geral, muito leve nao cansando os pés,extremamente confortável, macio e flexivel, solado antiderrapante, design moderno, espessura do material grossa, com palmilha confortável e material de fácil higienização, com bactericida para evitar odor nos pes impermeável, hodrorepelente, resistente a óleo, sabao, agua.duravel e ressitente.aprovado pelo ministerio do trabalho, apresentando ca(certificado aprovação) atendendo a nr-32 enr-6. Cor branca ou cor claras(de caordo com a função)tamanhos variados atendendo do 33 a 46 a ser confirmado no ato do pedido.	SOFT WORKS	PAR	110	R$98,00	R$10.780,00
102	Shampoo infantil - shampoo com fórmula para hidratação intensa especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura. Com fórmula que não irrite os olhos nem a pele dos bebês e das crianças. Peso líquido de 500 ml. Apresentar todas as informações de fabricante, bem como data de validade.	URBAN	UND	100	R$21,00	R$2.100,00
104	Suporte de papel toalha	URBAN	UND	150	R$35,00	R$5.250,00
105	Suporte para copo descartavel - dispenser cristal, inox para copo de agua 200ml	URBAN	UND	220	R$49,00	R$10.780,00

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.287.059/0001-54
End: Avenida Jamari, 2349. Bairo setor 01
Cidade: Ariquemes/RO
Tel: (69) 3423-0823 / 3536-0318
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

CÉLIA REGINA DEINA
Representante Legal
CPF: 900.500.379-00

EMPRESA DETENTORA: **LP ARAUJO VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**
Representante legal: Leonardo Pastorin Vieira Costa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	Algodão - pacote com 50 gr, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação, registro na anvisa deverão estar impressas na embalagem	NATHY	PCT	250	R$3,97	R$992,50
8	Avental frontal de napa (longo) - avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, etc; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material de napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho grande até o tornozelo. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do ca (certificado de aprovação).	MAICOL CA	UND	210	R$20,94	R$4.397,40
9	Avental frontal de napa (médio) - avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, etc; proteção do usuário - contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho médio até o joelho. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do ca (certificado de aprovação).	MAICOL CA	UND	220	R$19,77	R$4.349,40
12	Bicarbonato de sódio	FÃ	UND	130	R$13,49	R$1.753,70
13	Bota de borracha - cor branca cano médio, aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando ca (certificado de aprovação), atendendo a nr-32 e nr-6. Tamanhos variados atendendo do 33 a 50 a ser confirmado no ato do pedido.	BRACOL CA	PAR	110	R$43,17	R$4.748,70
14	Botas de segurança- com proteção elétrica, confeccionada em couro ,fechamento em elástico nas laterais ,palmilha de montagem em poliéster resinados ,biqueira de aço , solado isolante em pu bidensidade	FUJIWARA	PAR	80	R$94,03	R$7.522,40

	bicolor com sistema de obsorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.					
20	Capa de chuva- em pvc com 280 micras de espessura ,costuras de ótima qualidade em solda eletrônica , disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas logas , capuz, fechamento frontal com quadro botões plásticos de pressão norma técnicas: vestimenta tipo capa; aprovado para: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente e operações com uso de água ; recomendado para: construção civil ,vigilância, limpeza ao ar livre.	MAICOL CA	UND	60	R$32,00	R$1.920,00
23	Creme para pentear infantil - creme para pentear hidratação intensa especialmente formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem enxague. Fórmula exclusiva que não irrita os olhos nem a pele. Dermatologicamente testado. Peso de 150 ml.	MEDIX KIDS	UND	30	R$10,99	R$329,70
47	Lençol tecido com elastico para berço - lençol confeccionado em tecido pre encolhido, com elástico, para colchão de berço na medida de 1,30x0,60x0,10cm; composto de um lençol com elástico; 100% algodão, tecido pre encolhido, medindo (90x150cm) liso, nas cores azul claro, branca, amarelo, rosa acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.	PAPI	UND	50	R$29,00	R$1.450,00
55	Luva para limpeza - luva para limpeza, fabricada em látex, cano longo revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a nbr-13393. Tamanho a ser definido	VOLK CA	PAR	610	R$5,39	R$3.287,90
56	Luva para limpeza - luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a nbr-13393. Tamanho a ser definido	VOLK CA	PAR	430	R$3,57	R$1.535,10
58	Luvas de EPI- que promovem segurança e proteção ao trabalhador .Luva de Látex Natural Corrugado proporcionando conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva. Palma corrugada antiderrapante oferecendo mais destreza ao trabalhador . Dorso ventilado e punho em elástico. Luvas de segurança e proteção em Látex natural CORRUGADO utilizadas na construção civil, coleta de resíduos urbanos e industrias , carga e descarga de matérias , colheitas agroindustrial, indústrias de vidros e manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Alta proteção e resistência química; Antiderrapante	SUPER SAFETY	PAR	320	R$8,26	R$2.643,20
66	Pá- pá de plástico para recolher lixo	GUIRADO	UND	159	R$3,96	R$629,64
81	Rastelo metalico - rastelo com cabo de madeira com 16 dentes para rastelar grama	FAMAST	UND	62	R$26,00	R$1.612,00
88	Sabão em pó - sabão em pó azul em sachê de 1 kg. Produto de 1ª linha, biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na anvisa. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	ESPUMIL	PCT	930	R$5,33	R$4.956,90
93	Saco de algodão - para limpeza (pano de chão) 100% algodão	ITATEX	UND	350	R$5,95	R$2.082,50
94	Saco de lixo - saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: p 100 litros. Pacote com 05 unidades	RIO SOLIMOES	PCT	3.750	R$2,05	R$7.687,50
96	Saco de lixo - saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: p 30 litros. Pacote com 10 unidades	RIO SOLIMOES	PCT	3.600	R$1,90	R$6.840,00
97	Saco de lixo - saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: p 50 litros. Pacote com 10 unidades	RIO SOLIMOES	PCT	3.640	R$2,59	R$9.427,60
100	Sapato fechado de couro com elastico	FUJIWARA	PAR	100	R$98,99	R$9.899,00
106	Termometro digital infantil - visor digital de fácil visualização . Bateria de longa duração (inclusa)indicador de bateria baixa , memoria para os últimos resultados ponta (sensor) resistente a agua . Garantia do fornecedor ;60meses embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibragem	G-TECH	UND	100	R$17,99	R$1.799,00
107	TOALHA DE BANHO INFANTIL- toalha de banho uso infantil felpuda e macia com boa absolvição. Medindo no mínimo (0,70x1,40 mt) confeccionada em tecido pre encolhido, composto com 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m²aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. cores variadas	CAMESA	UND	50	R$27,89	R$1.394,50
116	Vassoura piaçava chapa- vassoura de piaçava multiuso e resistente a agua podendo ser utilizada para varrer. Lavar e esfregar os mais diversos tipos de superficies cerda de piaçava flexiveis e adequadas para limpeza tato as areas internas e externas em trabalhos leves e pesados. Chapa de flandres mais resistente a corrosão.	SACRAMENTO	UND	106	R$26,98	R$2.859,88

Empresa: **LP ARAUJO VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 45.949.604.0001/07
End: Rua do Contorno, 4667. Bairo Flodoaldo Pontes Pinto
Cidade: Porto Velho/RO
Tel: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023
E-mail: leonardopastorin.pericias@gmail.com

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal
CPF: 034.496.361-62

EMPRESA DETENTORA: **SEMA COMERCIO DE LIMENTOS LTDA**
Representante legal: Suelen Amaral Alfaia

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	Avental frontal de plástico transparente (longo) - avental frontal profissional, indicado para pessoas que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinhas, limpeza com produtos químicos, cor transparente, impermeáveis, material de plástico resistente, com trama reforçada, tamanho longo até o tornozelo, ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do ca (certificado de aprovação).	VABENE	UND	260	R$23,95	R$6.227,00
24	Desentupidor de pia para cozinha	ESTRELA	UND	60	R$4,89	R$293,40
25	Desentupidor de vaso sanitário	ESTRELA	UND	60	R$7,67	R$460,20
35	Esponja de aço - esponja de aço 100% ecológica pacote com 8 unidades de 60 g cada.	ASSOLAN	UND	1.892	R$2,58	R$4.881,36
43	Haste flexível com pontas de algodão - antigerme - caixa c/ 75 unidades embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nr indicando data de fabricação, lote, vencimento, identificação do fabricante, laudo de análise e procedência do país de origem.	COTTONBABY	UND	100	R$1,72	R$172,00
48	Limpa alumínio frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço	TRIEX	UND	700	R$2,99	R$2.093,00
50	Limpa piso - limpa piso uso direto lavanda 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso, com fragrâncias delicadas que oferecem sensação de limpeza e refrescância	TRIEX	FRAS	610	R$6,75	R$4.117,50
52	Luva descartavel - luva plástica, produzida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro e incolor. A luva plástica descarpack é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, transparente. É indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem etc	VABENE	CX	762	R$2,45	R$1.866,90
67	Pano de chão- pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 74 x 45 cm (a x l), urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco.	DANTEX	UND	540	R$6,00	R$3.240,00
68	Pano de chão tipo cobertor - pano de limpeza para chão, de boa qualidade medidas: medindo 70x50 cm (a x l) ou maior variação 10% oscilação nas medidas . Com acabamento.	TAMER	UND	610	R$9,57	R$5.837,70
70	Pano de prato - pano de prato, 100% algodão para copa e cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster de boa qualidade.	TAMER	UND	445	R$3,90	R$1.735,50
73	Papel aluminio- papel alumínio , rolo com 30 cm x 100 m(l x c) embalados em embalagem plásticas padrão ,contendo marca ,dados do fabricante e data de validade	FOODPACK	UND	460	R$61,07	R$28.092,20
87	Sabão em barra de 1ª qualidade, neutro, pacote com 05 barras de 200 gramas.	TRIEX	PCT	142	R$10,01	R$1.421,42
89	Sabão multiuso em pó	TRIEX	UND	510	R$5,33	R$2.718,30

Empresa: **SEMA COMERCIO DE LIMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.229.196/0001-70
End: Rua maringa, 6294. Bairro jardim rio de janeiro
Cidade: Ariquemes/RO
Tel: (69) 9244-4741
E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal
CPF: 525.120.962-20

EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM LTDA**
Representante legal: Alexander Alves Guimaraes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26	Desinfetante liquido - desinfetante líquido, super. Concentrado, embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GBEL	GR	2.824,00	R$3,27	R$9.234,48
33	Escovão para limpeza - escovão com alta resistência que permite uma limpeza completa e eficiente, tanto em ambientes internos quanto externos e pisos rústicos com cabo de madeira de 120 cm, altura de 8,6 cm, largura 25 cm e comprimento 4,2 cm.	CARVALHO	UND	130	R$12,79	R$1.662,70
36	Esponja de lavar louça prateada macia anti risco	BETTANIN	UND	1.110	R$0,89	R$987,90
63	Neutralizador de odores - bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	KELLDRIN	FRAS	500	R$10,99	R$5.495,00
72	Pano multi uso tipo perflex rolo com 300 mt c/ pacote	BETTANIN	ROLO	110	R$134,99	R$14.848,90
74	Papel higienico - papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1.	TOM	FD	892	R$103,43	R$92.259,56
75	Papel toalha - papel toalha interfolha não reciclado 2 dobras 22,5 x 20,5cm caixa com 2000 folhas	SOFTPEL	CX	491	R$25,15	R$12.348,65
76	Papel toalha bobina extra luxo- papel toalha bobina extra luxo ideal para secar as mãos. Limpar vidros e até	NC PAPEIS	FD	800	R$107,98	R$86.384,00

	mesmo para absorver líquidos. Macio extremamente resistente com alto poder de absorção. Rolo com 200 metros. Fardo com 6 rolos de 200 metros cada					
80	Rastelo de jardim	TRAMONTINA	UND	100	R$21,59	R$2.159,00
83	Rodo aluminio - rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	2000	UND	112	R$35,25	R$3.948,00
84	Rodo de alumínio - 60cm- rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	2000	UND	125	R$45,03	R$5.628,75
95	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	RAVA	PCT	3.050	R$4,10	R$12.505,00
98	Saco de lixo - saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	RAVA	PCT	3.150	R$1,60	R$5.040,00
108	Toalha de rosto 100% algodão unid.	SÃO CRISTOVÃO	UND	150	R$7,21	R$1.081,50
111	Vassoura de cipó	CARVALHO	UND	116	R$36,60	R$4.245,60
115	Vassoura limpa teto modelo bola com cabo 3 metros	CARVALHO	UND	80	R$49,24	R$3.939,20
117	Vassourao para limpeza - tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	CARVALHO	UND	128	R$18,13	R$2.320,64
118	Vassourao para limpeza - tipo piaçava medindo 60 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente	CARVALHO	UND	130	R$55,99	R$7.278,70

Empresa: **ECOLIM LTDA**
CNPJ: 17.221.558/0001-08
End: Rua tenente brasil, nº 510. Bairro: centro
Cidade: Ji-paraná/RO
Tel: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981
E-mail: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal
CPF: 981.741.777-87

EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA LTDA**
Representante legal: Sirlei Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
37	Esponja dupla face- esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrão com 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (c x l x a)	BETTANIN	UND	2.430	R$1,00	R$2.430,00
38	Fralda descartavel - tamanho g - pacote com 70 unidades - fralda descartável infantil - tamanho g- contendo 70 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuin	CAPRICHO	PCT	250	R$84,00	R$21.000,00
39	Fralda descartavel - tamanho m - pacote com 80 unidades - fralda descartável infantil- para crianças de 7 a 9kg- contendo 80 unidades por pacote. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremi	CAPRICHO	PCT	250	R$83,90	R$20.975,00
78	Plastico filme - de boa qualidade em pvc transparente	ORLEPLAST	UND	205	R$20,00	R$4.100,00
99	Saco de plastico	RAVA	PCT	110	R$59,00	R$6.490,00
114	Vassoura de palha de milho	VIACELLI	UND	70	R$30,65	R$2.145,50

Empresa: **S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ: 07.933.407/0001-10
End: Avenida Jô Sato, 2041, setor 19, anexo B. Bairro parque industrial novo tempo
Cidade: Vilhena/RO
Tel: (69) 3321-3915

E-mail: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 276.824.202-00

EMPRESA DETENTORA: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** Representante legal: Anderson Carlos Diniz Silva						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
46	Lençol de tecido com elastico para colchonete - lençol confeccionado em tecido pré encolhido, com elástico para colchonete na medida de 1,85x0,65x0,10cm – composto de um lençol com elástico, 100% algodão; tecido pré encolhido, lençol medindo 220x0,90cm, liso, nas cores azul claro, branca, amarelo, rosa e estampado, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.	ORTHOVIDA	UND	50	R$79,55	R$3.977,50

Empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ: 14.323.297/0001-30
End: Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro
Cidade: Curvelo/MG
Tel: (38) 3721-6983 / (38) 3721-9177
E-mail: moveis.orthovida@gmail.com

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Representante Legal
CPF: 083.721.346-00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:22961AB2

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 029 08 DE AGOSTO DE 2024. INSTITUI A MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO DO 1º AO 5º DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 029 08 DE AGOSTO de 2024.

Institui a Matriz Curricular de ensino do 1º ao 5º das Escolas Públicas Municipais e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGETEIXEIRA no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.581/2024 de 02 de abril 2024 e pela Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e Resolução 01 de 10 de junho de 2019/CME e o Decreto Municipal nº 10345/GAB/2024 de 25 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDBN 9.394/96, na redação dada pela Lei Federal nº 12.796/2013, estabelece que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum e uma parte diversificada;

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei Federal nº 11.274/2006, determina que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos

CONSIDERANDO a Resolução 02 de 22 de dezembro de 2017 do CNE que orienta a implantação da BNCC em seu Art. 1º a presente Resolução institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014 que institui o plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 776/2015 que versa sobre o plano Municipal de educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 de 10 de outubro de 2021 baixada pelo CME Conselho Municipal de Educação que orienta a implementação da BNCC ao longa das etapas da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e modifica a Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

RESOLVE,

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as normas e institui a matriz curricular, carga horária e dias letivos para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, são obrigatórios no mínimo 200 dias letivos e 840 horas anuais;

Art. 2º - O ensino fundamental I terá sua organização curricular desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada do 1º ao 5º ano constituída por dois ciclos de ensino:

- CICLO DA INFÂNCIA I: corresponde aos anos do 1º ao 3º ano sendo reservado o 1° e 2° ano para o bloco pedagógico de ensino de alfabetização como ciclo contínuo do 1º e 2º ano conforme a Resolução 005 de 28 de agosto de 2019/CME;

CICLO DA INFÂNCIA II: anos correspondente ao ensino do 3º ao 5º ano;

Art. 3º - A grade curricular oficial do Município de Governador Jorge Teixeira para o 1º ao 5º ano será:

MATRIZ CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO											
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DA INFÂNCIA I						CICLO DA INFÂNCIA II			
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL
Linguagens	Arte	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
	Educação Física	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
	Língua Portuguesa	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05
Ciências Exata	Matemática	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05
	Educação Financeira	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
Ciência da Natureza	Ciências	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
Ciências Humana	Geografia	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
	História	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
	Educação Étnica. Racial	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
	Cultura Religiosa	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
TOTAL DE AULAS ANUAL/SEMANAL		840	21	840	21	840	21	840	21	840	21

Art. 4º - O ensino de cultura religiosa é de matricula facultativa conforme a Lei Federal 9.394/96 e a Lei 9.475/97; na hipótese de não houver demanda para o ensino de cultura religiosa

inserir-se no horário a educação financeira.
- Carga horária de 21 (vinte e uma) aulas/hora semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos para português e matemática e 45 minutos para as outras disciplinas; No mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 840 horas anuais; 5 (cinco) dias letivos por semana;
Fica autorizada as unidades escolares a organizar e adequar os horários letivos e o calendário escolar da melhor forma para que se cumpra o disposto nesta resolução;

Art. 5° - A disciplina Educação Física 50% da carga horária deverão ser conteúdos teóricos em sala de aula com conteúdos relacionados à saúde, psicomotricidade e prevenção e 50% aulas práticas;

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, ficando revogada a Resolução 007/2019/CME/GJT-RO.
I - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo plenário do CME Conselho Municipal de Educação;

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME Decreto 10345/GAB/2024

ZENI ANTUNES PINTO
Vice Presidente Decreto 10345//GAB/2024

DANIELE CRISTINA BERNARKI
Secretária Decreto 10345/GAB/2024

Conselheiros

LEANDRO JÚNIOR PATRÍCIO,

JOSIELY MAIARA LUCAS DA CUNHA,

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,

FERNANDA DE AMORIM FREITAS,

ANA CÉLIA DA SILVA

Governador Jorge Teixeira, 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22DE7512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR
Nº 03/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Projeto Básico (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 16/09/2024, ÀS 13:30 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com, Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência*

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada PublicaContratação de Empresa Especializada em Construção Civil para o Fornecimento De Materiais E Serviços De Mão De Obra Para Reforma Da Instalação Elétrica Da Escola Jovina Carvalho Ribeiro, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2832 - no município de Machadinho D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Segue em anexo itens que compõe a planilha orçamentária que deve ser apesentada em anexo a proposta, valores utilizados como referência foram da tabela SINAP:

2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200
2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	66
3.0	**QUADROS**		
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
4.0	**DISJUNTORES**		
4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
4.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30
5.0	**LUMINÁRIAS**		
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	128
5.2	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	128
5.3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	4
6.0	**TOMADAS**		
6.1	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29
6.2	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11
6.3	92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	66
6.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
– **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO (se for o caso)

1.3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. CONFORME PROJETO BÁSICO ITEM 3.0 E SUBITENS.

1.4.0 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.4.1. CONFORME PROJETO BÁSICO ITEM 15.0 E SUBITENS

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. CONFORME PROJETO BÁSICO ITEM 21.0 E SUBITENS

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 CONFORME PROJETO BÁSICO ITEM 30.0

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO**.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com a distribuição item por item e programa por programas apresentado pela Secretaria Municipal Educação:
· Orçamento: 2024
· Local: 12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
· Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
· Fonte de recurso: 0 . 1 . 5 5 0 · Fichas n°: 665.

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente
R$ 104.457,80 (Cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: 16/09/2024 às 13:30minh

Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) Engenheiro Civil ou Arquiteto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

A licitante deve comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irão efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:

· Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. · Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente; · Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma · individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

· Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
· Certidão do CREA/CAU;

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização da entrega do produto com características similares ao objeto deste Projeto Básico. Oatestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar onome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

Conforme Projeto Básico item 29.0 e subitens.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº 03/2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021 PROPOSTA:

2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	
2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	66	
3.0	**QUADROS**			
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	
4.0	**DISJUNTORES**			
4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	
4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	
4.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	
4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	
5.0	**LUMINÁRIAS**			
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	128	
5.2	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	128	
5.3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	4	
6.0	**TOMADAS**			
6.1	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29	
6.2	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	
6.3	92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	66	
6.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	
Soma Parcial (R$)				
BDI 22,47% (R$)				
Total Geral (R$)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2024.

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8AC52C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLAS, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/100G	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	50	R$ 15,90	R$ 795,00
4	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	20	R$ 7,00	R$ 140,00
5	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
6	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
7	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
8	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
9	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
10	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
11	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
12	SORO ANTI-AB (soro para classificação do tipo sanguíneo ab no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,41	R$ 408,20
13	SORO ANTI-HUMANO (soro antiglobulina humana (agh) para pesquisa de anticorpos irregulares (pai) , teste da antiglobulina direta (tad) e provas de compatibilidade) 1 x 10ml	20	R$ 40,00	R$ 800,00
14	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 46,50	R$ 3.720,00
15	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00

Valor Total Homologado - R$ 26.833,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7FFCDE04

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: aglutinação de látex estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1.	20	R$ 80,43	R$ 1.608,60
2	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml. APARELHO SINNOWA	30	R$ 58,49	R$ 1.754,70
3	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml . APARELHO SINNOWA	30	R$ 58,49	R$ 1.754,70
4	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	60	R$ 6,70	R$ 402,00
5	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 148,34	R$ 7.417,00
6	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: automação / manual amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml	50	R$ 148,34	R$ 7.417,00
7	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: método automação amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 53,78	R$ 2.689,00
8	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: automação / manual amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10m	50	R$ 53,78	R$ 2.689,00
9	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	100	R$ 72,43	R$ 7.243,00
10	FR - Fator reumatóide método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de fator reumatóide linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1000 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 8 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	24	R$ 270,00	R$ 6.480,00
11	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
12	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente: APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,15	R$ 2.857,50
13	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente:	50	R$ 57,15	R$ 2.857,50
14	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	3.000	R$ 4,22	R$ 12.660,00
15	MICROTUBO EDTA 0,5ML, ROXO	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
16	PCR - Proteina c reativa latex método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de proteína c reativa (pcr) linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1500 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	50	R$ 365,35	R$ 18.267,50
17	PCR - ULTRA SENSÍVEL - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo ImunoTurbidimetria Látex	15	R$ 429,00	R$ 6.435,00
18	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml.	20	R$ 178,00	R$ 3.560,00
19	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
20	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml.	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
21	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
22	Teste rápido de imunocromatografia para a detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro/urina, para auxílio do diagnóstico da gravidez (Teste Rápido de Gravidez) frasco com 100 unidades.	15	R$ 45,46	R$ 681,90
23	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	90	R$ 116,73	R$ 10.505,70
24	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml.	90	R$ 116,73	R$ 10.505,70

Valor Total Homologado - R$ 124.545,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B76DB4D4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	60	R$ 336,50	R$ 20.190,00
2	PCR - ULTRA SENSÍVEL - Teste para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo Látex	45	R$ 1.331,55	R$ 59.919,75
3	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	750	R$ 129,59	R$ 97.192,50
4	Acido urico método: estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 – 6,0 mg/dl ou 89 – 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 – 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml	30	R$ 87,39	R$ 2.621,70
5	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: método automação amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 - 6,0 mg/dl ou 89 - 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 - 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml - APARELHO SINNOWA.	30	R$ 86,24	R$ 2.587,20
6	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Metodo Subsrato Direto.	20	R$ 182,14	R$ 3.642,80
7	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844	40	R$ 7,20	R$ 288,00
8	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
9	Cálice, material vidro tipo uso sedimentação de fezes capacidade 250 ml adicional com orla e bico	20	R$ 45,60	R$ 912,00
10	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO) PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844.	10	R$ 2.656,20	R$ 26.562,00
11	CONTROLE DE PROTEÍNAS NÍVEL II para ASO / PCR / FR	60	R$ 164,57	R$ 9.874,20
12	CONTROLE DE PROTEÍNAS NÍVEL I para ASO / PCR / FR	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
13	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
14	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL I - Utilizado no controle de qualidade para valores normais na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metodologi	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
15	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 mm	10	R$ 13,99	R$ 139,90
16	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 mm	10	R$ 31,99	R$ 319,90
17	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 80 mm	10	R$ 61,56	R$ 615,60
18	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de pvc, com capacidade para 72 tubos, medindo 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x2 cm.	6	R$ 100,00	R$ 600,00
19	Estantes de plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 3cm	6	R$ 96,39	R$ 578,34
20	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação quantitativa de fosfatase alcalina no soro e plasma humano. Metodo p-Nitrofenilfosfato.	12	R$ 56,98	R$ 683,76
21	GAMA GT - Reagente para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Metodo Amino-Nitrobenzoato.	20	R$ 86,99	R$ 1.739,80
22	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	20	R$ 336,50	R$ 6.730,00
23	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl,	6	R$ 86,81	R$ 520,86
24	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 20,11	R$ 402,20
25	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 44,99	R$ 1.574,65
26	Papel filtro qualitativo 11cm caixa c/100	20	R$ 62,99	R$ 1.259,80
27	Pipetas de vidro, especifica para ensaio hematologico de vhs (westergreen)	40	R$ 4,22	R$ 168,80
28	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 43,11	R$ 431,10
29	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 10,77	R$ 646,20
30	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00
31	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml	24	R$ 192,00	R$ 4.608,00
32	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml - APARELHO SINNOWA	24	R$ 192,00	R$ 4.608,00
33	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,40	R$ 408,00
34	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,40	R$ 408,00
35	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	20	R$ 38,40	R$ 768,00
36	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	20	R$ 24,00	R$ 480,00
37	Soro teste rh humano (rh control negativo), frasco com 10 ml.	20	R$ 46,00	R$ 920,00
38	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
39	Taça de vidro com pé para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	30	R$ 68,40	R$ 2.052,00
40	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 71,10	R$ 3.555,00

41	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml.	50	R$ 71,10	R$ 3.555,00
42	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
43	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml.	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
44	Tiras reativas para urina caixa c/100	60	R$ 37,25	R$ 2.235,00
45	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 76,12	R$ 6.089,60
46	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 123,99	R$ 9.919,20
47	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	60	R$ 25,31	R$ 1.518,60
48	Tubo cônico de vidro para centrifuga 12 ml	250	R$ 6,12	R$ 1.530,00
49	TUBO CÔNICO TIPO FALCON DE 15ML COM TAMPA DE ROSCA	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
50	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	250	R$ 129,59	R$ 32.397,50
51	Tubo de ensaio 12x100 material de fabricação vidro.	300	R$ 0,64	R$ 192,00
52	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 49,97	R$ 14.991,00
53	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 108,99	R$ 32.697,00
54	Tubos para coagulogramas (citrato de sódio)	600	R$ 0,57	R$ 342,00
55	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 40,34	R$ 2.420,40

Valor Total Homologado - R$ 405.250,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:84466914

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	45	R$ 500,00	R$ 22.500,00
2	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL I - Utilizado no controle de qualidade para valores normais na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metodologi	45	R$ 500,00	R$ 22.500,00
3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	60	R$ 1.700,00	R$ 102.000,00
4	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
5	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	25	R$ 428,56	R$ 10.714,00
6	PCR - ULTRA SENSÍVEL - Teste para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo Látex	15	R$ 473,92	R$ 7.108,80

Valor Total Homologado - R$ 198.822,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7AFB2A69

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROCELA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.686.716/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
2	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de antivírus da dengue igg/igm linha: testes-rápidos linearidade: 99% sensibilidade: 98% especificidade: 98% técnica: manual amostra soro ou plasma valor de referência: a presença de uma linha na região controle indica que o teste funcionou corretamente e o resultado deve ser considerado válido. A presença de uma ou duas linhas na região teste (igg / igm) indica que a amostra é positiva. Apresentações: r1-20 unidades/r2-2x1,5 ml	8	R$ 174,00	R$ 1.392,00
3	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
4	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 43,00	R$ 3.440,00

Valor Total Homologado - R$ 9.792,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:99FDF2D3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.774.122/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PCR - ULTRA SENSÍVEL - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo ImunoTurbidimetria Látex	45	R$ 320,00	R$ 14.400,00
2	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml).	60	R$ 336,00	R$ 20.160,00
3	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: automação técnica turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1: APARELHO SINNOWA	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
4	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
5	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	6	R$ 140,00	R$ 840,00
6	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	6	R$ 141,00	R$ 846,00
7	PCR - Teste por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	60	R$ 31,77	R$ 1.906,20
8	Pipeta de westergren (200mm) de vidro (vhs)	40	R$ 4,94	R$ 197,60
9	Pipeta graduada de vidro estéril 10,0ml 1/10	40	R$ 4,89	R$ 195,60
10	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	100	R$ 4,89	R$ 489,00

11	Pipeta graduada de vidro estéril2,0ml 1/10	80	R$ 4,87	R$ 389,60
12	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	100	R$ 4,93	R$ 493,00
13	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml). APARELHO SINNOWA	80	R$ 336,00	R$ 26.880,00
14	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml).	20	R$ 336,00	R$ 6.720,00
15	Tubo cônico de centrifuga para urina, graduado material plástico, capacidade 12 ml.	50	R$ 0,30	R$ 15,00

Valor Total Homologado - R$ 79.772,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EA3D0AA2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLAS, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/100G	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
36	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
37	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	50	R$ 15,90	R$ 795,00
57	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	20	R$ 7,00	R$ 140,00
60	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
61	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
62	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
63	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
65	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
66	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	6	R$ 120,00	R$ 720,00
77	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
89	SORO ANTI-AB (soro para classificação do tipo sanguíneo ab no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,41	R$ 408,20
93	SORO ANTI-HUMANO (soro antiglobulina humana (agh) para pesquisa de anticorpos irregulares (pai) , teste da antiglobulina direta (tad) e provas de compatibilidade) 1 x 10ml	20	R$ 40,00	R$ 800,00
112	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 46,50	R$ 3.720,00
113	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00

Valor Total Homologado - R$ 26.833,20

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0589C51B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: aglutinação de látex estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1.	20	R$ 80,43	R$ 1.608,60
19	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml. APARELHO SINNOWA	30	R$ 58,49	R$ 1.754,70
20	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml . APARELHO SINNOWA	30	R$ 58,49	R$ 1.754,70
21	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	60	R$ 6,70	R$ 402,00
26	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 148,34	R$ 7.417,00
27	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: automação / manual amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml	50	R$ 148,34	R$ 7.417,00
33	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: método automação amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 53,78	R$ 2.689,00
34	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: automação / manual amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10m	50	R$ 53,78	R$ 2.689,00
46	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	100	R$ 72,43	R$ 7.243,00
48	FR - Fator reumatóide método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de fator reumatóide linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1000 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 8 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	24	R$ 270,00	R$ 6.480,00
49	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
52	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente: APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,15	R$ 2.857,50
53	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente:	50	R$ 57,15	R$ 2.857,50
56	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	3.000	R$ 4,22	R$ 12.660,00
68	MICROTUBO EDTA 0,5ML, ROXO	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
72	PCR - Proteina c reativa latex método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de proteína c reativa (pcr) linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1500 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	50	R$ 365,35	R$ 18.267,50
76	PCR - ULTRA SENSÍVEL - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo ImunoTurbidimetria Látex	15	R$ 429,00	R$ 6.435,00
94	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml.	20	R$ 178,00	R$ 3.560,00
95	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
96	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml.	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
97	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
104	Teste rápido de imunocromatografia para a detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras	15	R$ 45,46	R$ 681,90

	de soro/urina, para auxílio do diagnóstico da gravidez (Teste Rápido de Gravidez) frasco com 100 unidades.			
130	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	90	R$ 116,73	R$ 10.505,70
131	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml.	90	R$ 116,73	R$ 10.505,70

Valor Total Homologado - R$ 124.545,80

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7C374A8A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	60	R$ 336,50	R$ 20.190,00
7	PCR - ULTRA SENSÍVEL - Teste para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de ultrasensibilidade. Metodo Látex	45	R$ 1.331,55	R$ 59.919,75
11	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	750	R$ 129,59	R$ 97.192,50
13	Acido urico método: estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 – 6,0 mg/dl ou 89 – 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 – 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml	30	R$ 87,39	R$ 2.621,70
14	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: método automação amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 - 6,0 mg/dl ou 89 - 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 - 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml - APARELHO SINNOWA.	30	R$ 86,24	R$ 2.587,20
16	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Metodo Subsrato Direto.	20	R$ 182,14	R$ 3.642,80
22	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844	40	R$ 7,20	R$ 288,00
23	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
24	Cálice, material vidro tipo uso sedimentação de fezes capacidade 250 ml adicional com orla e bico	20	R$ 45,60	R$ 912,00
28	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO) PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844.	10	R$ 2.656,20	R$ 26.562,00
29	CONTROLE DE PROTEÍNAS NÍVEL II para ASO / PCR / FR	60	R$ 164,57	R$ 9.874,20
30	CONTROLE DE PROTEÍNAS NÍVEL I para ASO / PCR / FR	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
31	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
32	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL I - Utilizado no controle de qualidade para valores normais na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metodologi	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
41	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 mm	10	R$ 13,99	R$ 139,90
42	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 mm	10	R$ 31,99	R$ 319,90
43	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 80 mm	10	R$ 61,56	R$ 615,60
44	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de pvc, com capacidade para 72 tubos, medindo 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x2 cm.	6	R$ 100,00	R$ 600,00
45	Estantes de plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 3cm	6	R$ 96,39	R$ 578,34
47	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação quantitativa de fosfatase alcalina no soro e plasma humano. Metodo p-Nitrofenilfosfato.	12	R$ 56,98	R$ 683,76
51	GAMA GT - Reagente para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Metodo Amino-Nitrobenzoato.	20	R$ 86,99	R$ 1.739,80
54	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	20	R$ 336,50	R$ 6.730,00
59	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl,	6	R$ 86,81	R$ 520,86
69	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 20,11	R$ 402,20
70	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 44,99	R$ 1.574,65
71	Papel filtro qualitativo 11cm caixa c/100	20	R$ 62,99	R$ 1.259,80

83	Pipetas de vidro, especifica para ensaio hematologico de vhs (westergreen)	40	R$ 4,22	R$ 168,80
84	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 43,11	R$ 431,10
85	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 10,77	R$ 646,20
86	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00
87	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml	24	R$ 192,00	R$ 4.608,00
88	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml - APARELHO SINNOWA	24	R$ 192,00	R$ 4.608,00
90	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,40	R$ 408,00
91	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	20	R$ 20,40	R$ 408,00
92	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	20	R$ 38,40	R$ 768,00
98	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	20	R$ 24,00	R$ 480,00
99	Soro teste rh humano (rh control negativo), frasco com 10 ml.	20	R$ 46,00	R$ 920,00
101	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
102	Taça de vidro com pé para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	30	R$ 68,40	R$ 2.052,00
105	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 71,10	R$ 3.555,00
106	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml.	50	R$ 71,10	R$ 3.555,00
107	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
108	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml.	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
109	Tiras reativas para urina caixa c/100	60	R$ 37,25	R$ 2.235,00
116	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 76,12	R$ 6.089,60
117	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 123,99	R$ 9.919,20
118	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	60	R$ 25,31	R$ 1.518,60
119	Tubo cônico de vidro para centrifuga 12 ml	250	R$ 6,12	R$ 1.530,00
120	TUBO CÔNICO TIPO FALCON DE 15ML COM TAMPA DE ROSCA	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
121	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	250	R$ 129,59	R$ 32.397,50
123	Tubo de ensaio 12x100 material de fabricação vidro.	300	R$ 0,64	R$ 192,00
125	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 49,97	R$ 14.991,00
126	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 108,99	R$ 32.697,00
128	Tubos para coagulogramas (citrato de sódio)	600	R$ 0,57	R$ 342,00
132	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 40,34	R$ 2.420,40

Valor Total Homologado - R$ 405.250,36

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C64B0968

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	45	R$ 500,00	R$ 22.500,00
2	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL I - Utilizado no controle de qualidade para valores normais na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metodologi	45	R$ 500,00	R$ 22.500,00
5	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	60	R$ 1.700,00	R$ 102.000,00
55	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
74	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	25	R$ 428,56	R$ 10.714,00
75	PCR - ULTRA SENSÍVEL - Teste para determinação quantitativa de Proteina C Reativa (PCR) no soro humano em níveis de	15	R$ 473,92	R$ 7.108,80

	ultrasensibilidade. Metodo Látex			

Valor Total Homologado - R$ 198.822,80

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:460B0BF5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROCELA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.686.716/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
39	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de antivírus da dengue igg/igm linha: testes-rápidos linearidade: 99% sensibilidade: 98% especificidade: 98% técnica: manual amostra soro ou plasma valor de referência: a presença de uma linha na região controle indica que o teste funcionou corretamente e o resultado deve ser considerado válido. A presença de uma ou duas linhas na região teste (igg / igm) indica que a amostra é positiva. Apresentações: r1-20 unidades/r2-2x1,5 ml	8	R$ 174,00	R$ 1.392,00
114	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
115	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 43,00	R$ 3.440,00

Valor Total Homologado - R$ 9.792,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EDC9B8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00043444/2024-47-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias para os empregados abaixo relacionados, no período de 20 a 22 de setembro de 2024. O deslocamento é necessário para a execução dos serviços de implantação de iluminação pública na Vila Jirau, em complementação ao PROLED, com o objetivo de garantir que o distrito esteja 100% iluminado com tecnologia LED.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

152	Jorge Andrade De Aguia	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
114-7	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pùblica	20/09/2024 a 22/09/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE3BCBC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
TELEFONE: (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916
E-MAIL: ckcomerciodeferragens@gmail.com
END: Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99.700-236, Erechim/RS
REPRESENTANTE: Clediane Andiara Borre

FORNECEDOR: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39
TELEFONE: (41) 3557-5257 / (41) 9 9582-1091
E-MAIL: comercial.taktgtn@gmail.com / stefanello.ricardos@gmail.com
END: Rua Paraiso do Norte, 991 – Emiliano Perneta – CEP: 83.324-030 – Pinhais/PR
REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 98434-1911, Whatsapp: (69) 99265-2552
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: Avenida Paraná, Nº 341, no Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Cacoal – RO
REPRESENTANTE: Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari

FORNECEDOR: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 49.956.040/0001-09
TELEFONE: (62) 3920-2847 / (62) 99385-0931
E-MAIL: licit3@alreletrica.com.br
END: RUA CONFÚCIO DE AMORIM, Nº 80, Q 17 LT 01 SALA 01, CEP 74.430-112 – RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO

FORNECEDOR: IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 15.335.703/0001-48
TELEFONE: (69) 2141-8460
E-MAIL: impol01@hotmail.com
END: Rua Abunã, 1355 Sala B – Olaria – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO)
REPRESENTANTE: Eduardo Campos Monteiro

FORNECEDOR: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.048.656/0001-15
TELEFONE: (35) 9.9934-6434
E-MAIL: diretoria@minasbrazil.com / licitacao01@minasbrazil.com
END: Rua Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 - Centro
REPRESENTANTE: Marcus Vinicios Granate Carociero

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 011/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00012724/2024-11-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 12 (doze)

meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 2.1 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54

Fornecedor:
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39

Fornecedor:
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00

Fornecedor:
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 49.956.040/0001-09

Fornecedor:
IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 15.335.703/0001-48

Fornecedor:
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.048.656/0001-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/EMDUR/2024

FORNECEDOR: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 42.152.392/0001-54						
TELEFONE: (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916						
E-MAIL: ckcomerciodeferragens@gmail.com						
END: Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99.700-236, Erechim/RS						
REPRESENTANTE: Clediane Andiara Borre						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1.1**	Cabo PP 3#1,5mm²: Seção nominal 3x1,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm; espessura nominal de isolação 0,7mm; espessura nominal da capa 0,9mm; diâmetro nominal externo 7,9mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**500**	**R$ 757,53**	**R$ 378.765,00**
01	**1.2**	Cabo PP 3#2,5mm²: Seção nominal 3x2,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,0mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,1mm; diâmetro nominal externo 9,5mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5;; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**300**	**R$ 766,27**	**R$ 229.881,00**
01	**1.3**	Cabo PP 3#4,0mm²: Seção nominal 3x4,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**100**	**R$ 999,29**	**R$ 99.929,00**
01	**1.4**	Cabo 1,5mm² de cobre: seção nominal 1,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm, diâmetro nominal da isolação 0,7mm, diâmetro nominal externo 2,9mm; em peça de 100 metros; tensão nominal de 450V/750V; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extra flexível (Classe 4 OU 5); Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), deve possuir isolação em Dupla Camada sendo a camada externa com característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; temperaturas máximas de 70°C; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; Garantia mínima de 1 ano. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE	**UND**	**100**	**R$ 143,48**	**R$ 14.348,00**
01	**1.5**	Cabo 2,5mm² de cobre: seção nominal 2,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,0mm, diâmetro nominal da isolação 0,8mm, diâmetro nominal externo 3,4mm; em peça de 100 metros; tensão nominal de 450V/750V; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extra flexível (Classe 4 OU 5); Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), deve possuir isolação em Dupla Camada sendo a camada externa com característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; temperaturas máximas de 70°C; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; Garantia mínima de 1 ano. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE.	**UND**	**100**	**R$ 200,30**	**R$ 20.030,00**
01	**1.6**	Cabo de cobre 10mm²: de Cobre, Tempera Mole; Seção Nominal 10,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; rolo com 100 metros. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE.	**UND**	**500**	**R$ 607,97**	**R$ 303.985,00**
01	**1.7**	Cabo de cobre 16mm²: de Cobre, Tempera Mole; Seção Nominal 16,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; rolo com 100 metros. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE. Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;	**UND**	**1.500**	**R$ 1.372,64**	**R$ 2.058.960,00**
01	**1.8**	Cabo de cobre 25mm²: de Cobre, Seção Nominal 25,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; rolo com 100 metros. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA,	**METROS**	**5.000**	**R$ 24,03**	**R$ 120.150,00**

		AZUL E VERDE. Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;				
01	**1.9**	Cabo de cobre 35mm²: de Cobre, Secao Nominal 35,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; rolo com 100 metros. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE. Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;	**METROS**	**3.000**	**R$ 36,89**	**R$ 110.670,00**
01	**1.10**	Cabo de cobre 50mm²: de Cobre; Seção Nominal 50,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;	**METROS**	**2.200**	**R$ 41,65**	**R$ 91.630,00**
01	**1.11**	Cabo de cobre 70mm²: de Cobre; Seção Nominal 50,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;	**METROS**	**500**	**R$ 61,79**	**R$ 30.895,00**
01	**1.12**	Cabo de cobre 95mm²: de Cobre; Seção Nominal 50,0mm², Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%;	**METROS**	**300**	**R$ 69,19**	**R$ 20.757,00**
VALOR TOTAL						**R$ 3.480.000,00**

FORNECEDOR: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39
TELEFONE: (41) 3557-5257 / (41) 9 9582-1091
E-MAIL: comercial.taktgtn@gmail.com / stefanello.ricardos@gmail.com
END: Rua Paraiso do Norte, 991 – Emiliano Perneta – CEP: 83.324-030 – Pinhais/PR
REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**2.1**	Conector de Derivação Perfurante CDP 70: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT	**UND**	**30.000**	**R$ 11,24**	**R$ 337.200,00**
02	**2.2**	Conector de Derivação Perfurante CDPN 70: Conector de derivação perfurante para rede nua; Derivação de cabos. Indicado para conexão na principal/tronco (rede nua) e derivação (rede isolada) entre alumínio-alumínio, alumínio-cobre ou cobre-cobre; faixa de aplicação: Principal 35 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT.	**UND**	**15.000**	**R$ 8,52**	**R$ 127.800,00**
02	**2.3**	300V; corrente elétrica: 20A; Temperatura máxima de operação: 105ºC; Grau de proteção: IP 20; para conexão de cabos de 0,2mm² a 4mm²; os cabos devem ser fixados através de sistema de alavancas, sem a necessidade do uso de parafusos; deve ser entregue em caixas com 100 unidades.	**CAIXA**	**500**	**R$ 218,00**	**R$ 109.000,00**
02	**2.4**	Relé Foto controlador Multitensão: Relé Foto controlador Multitensão: normalmente fechado (NF); sistema fail-off, tensão de operação 105V a 305V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/1800VA; temperatura limite de funcionamento entre - 5°C a +50°C; liga em 3 a 2 lux e desliga em 80 lux; tempo de retardo 10 a 12 segundos; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries e o invólucro de policarbonato contra efeito de radiação ultravioleta; Grau de Proteção IP 67; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão; consumo máximo 2W; durabilidade dos contatos 15.000 ciclos, anel de vedação deverá ser removível para proteção de água e poeira; NORMA: ABNT 5123; garantia mínima de 1 ano. Apresentar os ensaios abaixo: Grau de proteção.	**UND**	**40.000**	**R$ 15,90**	**R$ 636.000,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 1.210.000,00**

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 98434-1911, Whatsapp: (69) 99265-2552
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: Avenida Paraná, Nº 341, no Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Cacoal – RO
REPRESENTANTE: Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	5.1	Chave automática 50A para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses	UND	50	R$ 370,00	R$ 18.500,00
05	5.2	Chave automática 30A para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampér	UND	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00

08	8.1	Disjuntor Unipolar termomagnético - 10A - DIN	UND	50	R$ 6,08	R$ 304,00
08	8.2	Disjuntor Unipolar termomagnético - 20A - DIN	UND	50	R$ 6,67	R$ 333,50
08	8.3	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	UND	50	R$ 6,30	R$ 315,00
08	8.4	Disjuntor bipolar termomagnético - 50A - DIN	UND	50	R$ 27,09	R$ 1.354,50
08	8.5	Disjuntor bipolar termomagnético - 40A - DIN	UND	50	R$ 32,75	R$ 1.637,50
08	8.6	Disjuntor bipolar termomagnético - 63A - DIN	UND	50	R$ 36,65	R$ 1.832,50
08	8.7	Disjuntor bipolar termomagnético - 32A - DIN	UND	50	R$ 20,65	R$ 1.032,50
08	8.8	Disjuntor tripolar termomagnético - 50A - DIN	UND	50	R$ 30,53	R$ 1.526,50
08	8.9	Disjuntor tripolar termomagnético - 63A - DIN	UND	50	R$ 32,03	R$ 1.601,50
08	8.10	Disjuntor tripolar termomagnético - 80A	UND	50	R$ 45,94	R$ 2.297,00
08	8.11	Disjuntor tripolar termomagnético - 100A - DIN	UND	50	R$ 55,33	R$ 2.766,50
08	8.12	Disjuntor tripolar caixa moldada termomagnético - 100A - DIN	UND	50	R$ 172,90	R$ 8.645,00
08	8.13	Disjuntor tripolar caixa moldada termomagnético - 150A – DIN	UND	50	R$ 304,77	R$ 15.238,50
08	8.14	Disjuntor tripolar caixa moldada termomagnético - 225A - DIN	UND	50	R$ 410,02	R$ 20.501,00
08	8.15	Disjuntor tripolar caixa moldada termomagnético - 300A - DIN	UND	50	R$ 798,29	R$ 39.914,50
15	15.1	Fita isolante: Fita para manutenção e isolamento elétrico com 20 metros de comprimento, de classe profissional. Com tensão de 600V, cor preta, espessura de no mínimo 0,178mm e largura de no mínimo 19mm. Com alongamento de ruptura de 250%. Com resistência de isolamento >10^6 megohms, tipo adesivo de borracha, com 5 anos de garantia. De acordo com NBR NM 60454-3.	UND	15.000	R$ 4,83	R$ 72.450,00
15	15.2	Fita isolante de alta fusão: Com 10 metros de comprimento. Fita à base de borracha de etileno-propileno (EPR) com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (Autofusão). Isolação primária de cabos de potência 69 kV. Vedação contra a umidade para proteger a isolação dos cabos de potência quando da instalação de terminações e emendas. Proteção contra a penetração de umidade pelas pontas dos cabos de potência. Como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos de potência que possam alcançar a temperatura de 130oC em regime de emergência. Proteção de cabos de ferramentas. Com 5 anos de garantia. De acordo com NBR NM 60454-3.	UND	5.000	R$ 11,71	R$ 58.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 262.000,00**

FORNECEDOR: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA						
CNPJ: 49.956.040/0001-09						
TELEFONE: (62) 3920-2847 / (62) 99385-0931						
E-MAIL: licit3@alreletrica.com.br						
END: RUA CONFÚCIO DE AMORIM, Nº 80, Q 17 LT 01 SALA 01, CEP 74.430-112 – RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO						
REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	6.1	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogoD75mm	UND	200	R$ 16,41	R$ 3.282,00
06	6.2	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogoD150mm	UND	200	R$ 28,49	R$ 5.698,00
06	6.3	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogoD180mm	UND	200	R$ 30,24	R$ 6.048,00
06	6.4	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogo D200mm	UND	200	R$ 31,36	R$ 6.272,00
06	6.5	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogo D250mm	UND	200	R$ 38,17	R$ 7.634,00
06	6.6	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogoD300mm	UND	200	R$ 38,38	R$ 7.676,00
06	6.7	Cinta para poste, seção circular, Aço galvanizado a fogo D350mm.	UND	200	R$ 51,19	R$ 10.238,00
06	6.8	Cinta quadrada para poste DT, lado D130 a D190mm	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
06	6.9	Cinta quadrada para poste DT, Utilizada para a fixação de ferragens e componentes em postes duplo "T", Porca: Fabricado em açocarbono GRAU MR 250, Parafuso: Fabricado em açocarbono COPANT 1006 a 1020 forjado, lado AxB: 250x140mm, Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017.	UND	300	R$ 33,36	R$ 10.008,00
06	6.10	Cinta quadrada para poste DT, Utilizada para a fixação de ferragens e componentes em postes duplo "T", Porca: Fabricado em açocarbono GRAU MR 250, Parafuso: Fabricado em açocarbono COPANT 1006 a 1020 forjado, lado AxB: 350x215mm, Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017.	UND	300	R$ 38,86	R$ 11.658,00
06	6.11	Parafuso máquina 250mm: PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 250MM (10") Material: Aço; Acabamento: Forjado; Medidas: 5/8 X 10 250MM; Produto Galvanizado a Fogo. Conforme norma da ABNT.	UND	3.000	R$ 5,45	R$ 16.350,00
06	6.12	Parafuso máquina 300mm: PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 300MM (10") Material: Aço; Acabamento: Forjado; Medidas: 5/8 X 10 300MM; Produto Galvanizado a Fogo. Conforme norma da ABNT.	UND	3.000	R$ 5,42	R$ 16.260,00
06	6.13	Parafuso máquina 350mm: PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 350MM (10") Material: Aço; Acabamento: Forjado; Medidas: 5/8 X 10 350MM; Produto Galvanizado a Fogo. Conforme norma da ABNT	UND	10.000	R$ 6,89	R$ 68.900,00
VALOR TOTAL						R$ 175.824,00

FORNECEDOR: IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 15.335.703/0001-48						
TELEFONE: (69) 2141-8460						
E-MAIL: impol01@hotmail.com						
END: Rua Abunã, 1355 Sala B – Olaria – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO)						
REPRESENTANTE: Eduardo Campos Monteiro						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

07	7.1	Contator tripolar, 40A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	UND	50	R$ 91,77	R$ 4.588,50
07	7.2	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	UND	50	R$ 178,84	R$ 8.942,00
07	7.3	Contator tripolar, 80A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	UND	50	R$ 201,74	R$ 10.087,00
07	7.4	Contator tripolar, 100A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	UND	50	R$ 302,30	R$ 15.115,00
10	10.1	Arame galvanizado 14 BWG: Arame Galvanizado a Fogo; BWG 14 - 2,10mm; 38 metros/Kg; Macio - Baixo teor de Carbono;	METROS	500	R$ 8,58	R$ 4.290,00
10	10.2	Mão Francesa para cruzeta em poste de concreto: 619 mm de dimensão, do tipo ¼".	UND	200	R$ 79,53	R$ 15.906,00
10	10.3	Mão Francesa para cruzeta em poste de concreto: 720 mm de dimensão, do tipo ¼".	UND	100	R$ 98,04	R$ 9.804,00
12	12.1	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 4,0mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 4,0mm².	UND	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
12	12.2	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 6,0mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 6,0mm².	UND	500	R$ 16,02	R$ 8.010,00
12	12.3	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 10mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 10mm².	UND	500	R$ 21,78	R$ 10.890,00
12	12.4	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 16mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 16mm².	UND	500	R$ 24,66	R$ 12.330,00
12	12.5	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 25mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 25mm².	UND	500	R$ 27,34	R$ 13.670,00
VALOR TOTAL						R$ 118.732,50

FORNECEDOR: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.048.656/0001-15

TELEFONE: (35) 9.9934-6434

E-MAIL: diretoria@minasbrazil.com / licitacao01@minasbrazil.com

END: Rua Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 - Centro

REPRESENTANTE: Marcus Vinicios Granate Carociero

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	14.1	Cabo triplex de alumínio 10mm²: 2 condutores de alumínio isolados de cores diferentes, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia de no mínimo 1 ano.	Metros	10.000	R$ 3,90	R$ 39.000,00
14	14.2	Cabo triplex de alumínio 16mm²: 2 cabos de alumínio isolados de cores diferentes e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	Metros	10.000	R$ 4,13	R$ 41.300,00
14	14.3	Cabo triplex de alumínio 25mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	Metros	5.000	R$ 6,26	R$ 31.300,00
14	14.4	Cabo triplex de alumínio 35mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	Metros	5.000	R$ 12,42	R$ 62.100,00
14	14.5	Cabo quadriplex de alumínio 25mm²: 3 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	Metros	2.000	R$ 10,49	R$ 20.980,00
14	14.6	Cabo quadriplex de alumínio 35mm²: 3 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia;	Metros	2.000	R$ 33,11	R$ 66.220,00

		conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.				
VALOR TOTAL						R$ 260.900,00
TOTAL GERAL						**R$ 5.507.456,50**

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C64C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução Nº 266 de 10 de Setembro de 2024

"**Tornar Público a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 01/2024 do Município de Porto Velho"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,
Considerando deliberação deste colegiado na 12° Reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna público a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo da Municipal da Criança e do Adolescente 001/2024 do Municipio de Porto Velho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Edital de Chamento Público CMDCA/SEMASF/FMDCA 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, regido pela Lei Municipal Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 do CONANDA/2010, RESOLUÇÃO nº 194 do CONANDA/2017 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei n° 3.130, de 20 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Resolução nº 255, de 03 de Fevereiro de 2024, Resolução que aprova o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - FIA/PVH, conforme deliberação na 12º Reunião Ordinária , torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – N°001/FMDCA/CMDCA/2024 visando à seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Porto Velho, apresentado por Organização (ões) da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais interessado(a) em formalizar parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Porto Velho.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), e Programas Governamentais interessado(a) em formalizar parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Porto Velho, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais nº14.859, de 31 de outubro de 2017 e Decreto nº 19.962, de 19 de janeiro de 2024 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3 O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com OSC's e Programas Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) de Porto Velho.
1.4 O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) de Porto Velho, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.5 Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência contidos no anexo I - Diretrizes para a Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, cujo valor global é de **R$ 3.002.488,93** (Três milhões e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo para captação de recurso as ações: **I)** Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, **valor total R$ 2.017.988,93**; **II)** Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal, **valor total: R$ 500.000,00**; **III)** Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças, **valor total R$ 200.000,00**; **IV)** Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção Atividade ao adolescente aprendiz, até 2 (dois) Projetos, sendo o **valor total de referência R$ 284.500,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

1.6 Os termo de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as diretrizes dos programas previstos na Lei nº 3.130, de 20 de Dezembro de 2023, do plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
1.7 Os objetivos que tratarão os termos de fomento estarão relacionados às áreas de interesse como: Convivência familiar e comunitária; proteção integral a criança e adolescente; Sistema socioeducativo municipal e trabalho infantil;
1.8 O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de projetos, termos, a saber:
1.8.1 Eixo I – Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, valor total R$ 2.017.988,93 (Dois milhões e dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos.
1.8.1.1 Aprovar 2 (projetos), sendo o valor de referência R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 01 projeto de 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil), 01 projeto de R$ 250.000,03 e 04 projetos no valor de R$ 163.597,78 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
1.8.2 Eixo II – Apoiar Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal, valor total: R$ 500.000,00.
1.8.2.1 Aprovar 4 (quatro) Projetos, sendo o valor de referência R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
1.8.3 Eixo III - Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças, valor total de R$ 200.000,00.
1.8.3.1 Aprovar 2 (projeto) Projetos, sendo o valor de referência R$ R$ 100.000,00 (Cento mil reais).
1.8.4 Eixo IV- Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção Atividade ao adolescente aprendiz, valor total 284.500,00.
1.8.4.1 Aprovar 2 (dois) Projetos, sendo o valor de referência R$ R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

2 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da funcional programática órgão:12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF unidade: 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; Programa: 326 - Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.2 Os recursos destinados à execução das pareceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Previsto na Lei nº 3.130, de 20 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Unidade Gestora 12.31, por meio do Programa 326 - Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nas seguinte ações:
2.2.1 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, valor total R$ 2.017.988,93;
2.2.2 Apoiar projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal, valor total: R$ 500.000,00;
2.2.3 Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças, valor total de R$ 200.000,00;
2.2.4 Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção Atividade ao adolescente aprendiz, valor total R$ 284.500,00.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.
3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, de acordo com as atribuições legais, como o dispositivo na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, junto aos Conselhos Tutelares desta Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.
3.3 Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - RO, formulou o plano de aplicação com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia dos direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.
3.4 O plano de aplicação tem o objetivo de aplicar os recursos e busca gerar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei n.º 8.069/90.
3.5 Diante disso faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública municipal e o conselho potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Porto Velho.

4 COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO (CSA)

4.1 A Comissão de Seleção e Avaliação (CSA) é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída por portaria estabelecida pela SEMASF, nos termos da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº14.859/2017.
4.2 Destaca-se que os projetos apresentados deverão passar pela Avaliação de Interesse Mútuo do CMDCA, realizado por uma Comissão específica para este pleito, a ser constituída na forma de Resolução CMDCA. Está avaliação é anterior ao parecer técnico da CSA.
4.3 Sobre a Comissão de Seleção e Avaliação (CSA)
4.3.1 Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº14.859/2017).
4.3.2 O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº14.859/2017).

4.3.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº14.859/2017).
4.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
4.3.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da insânia, da impessoalidade e da transparência.

5 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as OSC's e Programa Governamental deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.
5.2 Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n°137/2010/CONANDA e Resolução 194 do CONANDA/ 2017 e Lei Municipal Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho.
5.3 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 14.859/2017:
5.3.1 Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
5.3.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
5.3.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
5.4 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
5.4.1 Declarar conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.5 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 56 a 59 do Decreto nº 14.859/2017, devendo a rede ser composta por:
5.5.1 uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
5.5.2 uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
5.6 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
5.7 A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo de Atuação em Rede (art. 57, §2º, do Decreto nº 14.859/2017). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.
5.8 A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:
5.8.1 será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 59 do Decreto nº 14.859/2017; e
5.8.2 deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 58, caput, incisos I e II, do Decreto nº 14.859/2017 cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.
5.8.3 Deverão ser apresentados os documentos:
5.8.3.1 comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
5.8.3.2 comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado

6 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
6.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
6.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
6.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
6.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 48, caput, inciso III, do Decreto nº 14.859/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
6.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 48, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 14.859/2017).
6.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, caput, inciso III, do Decreto nº 14.859/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
6.1.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
6.1.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.1.10 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo I – art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
6.1.11 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
6.1.12 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014).
6.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
6.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 51 do Decreto nº 14.859/2017);
6.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.2.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
6.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

7.2 Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09/2024
02	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	16/09/2024
03	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	17/09 a 16/10/2024
04	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	18/10 a 22/10/2024
05	Divulgação do resultado preliminar	24/10/2024
06	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	25 a 28/10/2024
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	30 a 31/10/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	04/11/2024
09	Sessão pública para as OSC's e Programas Governamentais selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital Avaliação dos documentos de habilitação	05/11/2024
10	Avaliação dos documentos de habilitação	06 a 08/11/2024
11	Notificação às OSC's e Programas Governamentais selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	11 a 12/11/2024
12	Na hipótese das OSC's e Programas Governamentais selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's e Programas Governamentais que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	14 a 18/11/2024
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) e Programas Governamentais classificadas(s).	19/11/2024
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	21 a 22/11/2024

15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	25 a 26/11/2024
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	28/11/2024

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
7.3.1 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.4 Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital;
7.4.1 A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Rua Guanabara nº 965 Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, às 10h.
7.4.2 A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
7.5 Etapa 3: Avaliação de Interesse Mútuo conforme item 5.2 do edital - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão específica do CMDCA analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, averiguando o interesse mútuo da proposta com as ações previstas no edital.
7.5.1 Será emitido um documento prévio informando o resultado preliminar.
7.6 Etapa 4: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação.
7.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
7.6.2 Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMASF, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
7.6.3 A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.6.3.1 Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento(2,0) - Grau satisfatório de atendimento(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.7 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
7.7.1 Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
7.7.2 Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
7.7.3 Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.
7.8 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.9 A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.
7.10 Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:
7.10.1 cuja pontuação total for inferior a 60,00 (Sessenta);
7.10.2 que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
7.10.3 que estejam em desacordo com o Edital;
7.10.4 cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto neste Edital;
7.10.5 com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.
7.11 A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
7.12 As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).
7.14 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.15 Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.16 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
7.17 Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar:
7.17.1 O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.
7.17.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de **04 (quatro) dias corridos**, contados da intimação pelo DOM.
7.17.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.17.4 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.18 Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.
7.18.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
7.18.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **04 (quatro) dias corridos,** contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
7.18.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.19 Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.
7.19.1 Após o julgamento dos recursos, pela comissão de seleção ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão encaminhará o resultado do julgamento para homologação do colegiado, publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.
7.19.2 A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.19.3 Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no neste Edital.
7.20 Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.
7.20.1 A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo IV, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.20.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.
7.20.3 As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
7.20.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.20.5 As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
7.20.6 No caso da atuação em rede, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859 2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
7.20.6.1 comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;e
7.20.6.2 Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
7.20.6.2.1 declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
7.20.6.2.2 registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
7.20.6.2.3 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
7.21 Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
7.21.1 A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.
7.21.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
7.21.3 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.
7.21.4 Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.21.5 Em conformidade com o Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos ne Edital.
7.21.6 Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.
7.22 Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.
7.22.1 A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMASF e no sítio oficial da Prefeitura.
7.22.2 As OSC's que quiserem poderão interpor recurso no prazo de **(10) dez dias** contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMASF para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de intimação.
7.22.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.22.4 É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.23 Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

7.23.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao colegiado, com as informações necessárias à decisão final.
7.23.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
7.23.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.24 Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.
7.24.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no DOM.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
8.1.1 aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
8.1.2 comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
8.1.3 este edital conclui pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, devera o secretário da pasta responsável pela parceria sanar os aspectos ressalva dos ou, mediante ato formal. Justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
8.1.3.1 ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
8.1.3.2 a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
8.1.3.3 a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
8.1.3.4 a viabilidade de sua execução;
8.1.3.5 a verificação do cronograma de desembolso;
8.1.3.6 a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
8.1.3.7 a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
8.1.3.8 a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
8.1.4 emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.
8.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o colegiado, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
8.3 As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
8.4 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
8.5 O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMASF, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.
8.6 O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no DOM **no prazo máximo de 20 (vinte)** dias a contar de sua assinatura.
8.7 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

9 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.2 Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
9.3 As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.6 As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.7 A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

10.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
10.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, é composta pelos servidores públicos;
10.3 DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor Sr.(a) e seu Suplente será nomeado na forma de Portaria, representarão a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 14.859/2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
11.2 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

11.3 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
11.4 A sanção de advertência é de competência do colegiado.
11.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
11.6 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
11.7 Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
11.8 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
11.9 A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
11.10 A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
11.11 A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
11.12 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:
11.12.1 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;
11.12.2 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;
11.12.3 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
11.13 Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
11.14 Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o colegiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
11.15 A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.16 Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
11.17 A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.
11.18 A reabilitação da sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
11.19 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
11.20 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

12 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

12.1 Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.2 Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
12.3 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
12.3.1 retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
12.3.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.
12.4 No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
12.5 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
12.6 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
12.7 Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
12.7.1 estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
12.7.2 registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

13 DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

13.1 No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.
13.2 O pagamento das verbas rescisórias , ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
13.3 O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.
13.4 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

13.4.1 planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
13.4.2 Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
13.4.3 Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
13.4.4 Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
13.4.5 Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
13.5 Os valores de que trata o subitem 14.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.
13.6 Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.
13.7 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

14 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2024.
14.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
14.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
14.4 O valor total de recursos disponibilizados será conforme a Lei n° 3.130, de 20 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.
14.5 Os projetos devem atender os eixos do FMDCA: Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; Apoiar projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal; Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças; Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção Atividade ao adolescente aprendiz. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.
14.6 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
14.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
14.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15 DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

15.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
16.2 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.
16.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.4 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.
16.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
16.6 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
16.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.
16.8 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

• Dados Cadastrais

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO	
Nome da entidade	CNPJ
Rua	Bairro
Complemento	Estado
Telefone	Celular
E-mail	
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	
Nome completo:	

CPF:	RG:
Rua:	Bairro:
Complemento:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do mandato:
1.3 – DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Número da Conta:
1.4 - DIRETORIA	
Nome completo:	**Cargo:**
1.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

• Outros Participes

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF:		RG:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:	Vencimento do mandato:	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco:		
Agência:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo:	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo:	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo:	Cargo:	

• Do Projeto

• OBJETIVOS

– **OBJETIVO GERAL**
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

– **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

• JUSTIFICATIVA

- Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
- Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
- Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
- Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
- Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
- Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

• PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

• ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

• METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

• CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

• RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

• DETALHAMENTO DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS ETAPAS	**DESCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR/METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			**FINANCEIRO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	UND	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2 ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Contrapartida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

• **Plano de Aplicação dos Recursos**

Descrição das despesas	**Recursos da concedente (A)**	**Contrapartida (B)**	**Total Meta/Etapa (A+B)**
Meta 1			
Meta 2			
Meta 3			
Meta 4			
Total Geral			

• Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
• locar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
• Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

Aprovado
Desaprovado

Local e Data:
Assinatura:

ANEXO II

Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 48, inciso XX e alíneas do Decreto Municipal nº 14. 859/2017

Declaro que a....., *sob as penas da lei*, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, sendo que:
• é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
• possui tempo mínimo de existência de um ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho; OU
• possui tempo mínimo de existência de cinco anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 58 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
• possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Porto Velho-RO, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

ANEXO III

Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a.....:
• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Porto Velho-RO, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

ANEXO IV

Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 51, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 que a.....:
• *não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;*
• *não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ;
• está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
• não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• não há em seu quadro de dirigentes; a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade Pública da Administração Indireta Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; II- não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
• não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

• não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
• não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Porto Velho-RO, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

ANEXO V

Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da……., sob as penas da lei, que:
• não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
• não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
• não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Porto Velho-RO, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

ANEXO VI

Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da , sob as penas da lei, que:
• nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
• não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

ANEXO VII

Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº 01/2024, que a.....dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço Valor econômico	Outras informações relevantes

Porto Velho-RO, de de 2024.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16CB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de duas atribuições legais, resolve tornar público a **Homologação do Resultado Final** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024,** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e

Empreendedor rural, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757. Conforme os critérios da Legislação 11.947/2009 FNDE, Resolução Nº 06 de 8 maio de 2020.

EIXO BR E DISTRITOS										
Nº	ESCOLAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR
1	EMEI ABC DE JACI	COOPPORTO								
2	EMEF 03 de Dezembro	COOPPORTO								
3	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	COOPPORTO								
4	EMEF Boa Esperança	COOPPORTO								
5	EMEF Bohemundo A. Afonso	COOPPORTO								
6	EMEF Cora Coralina	COOPPORTO	RECA							
7	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	COOPPORTO	ANDRÉ LUIZ							
8	EMEI Encantos de Mutum	COOPPORTO								
9	EMEF Engenho do Madeira	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
10	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
11	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	COOPPORTO								
12	EMEF Ernandes Coutinho	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
13	EMEF Flor do Cupuaçu	AGROBOM								
14	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	ANDRÉ LUIZ								
15	EMEF Francisco Sales de Oliveira	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
16	EMEF Heitor Villa Lobos	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
17	EMEF Jerusalém da Amazônia	COOPPORTO								
18	EMEIEF João Afro Vieira	COOPPORTO								
19	EMEF Joaquim Vicente Rondon (Urbana)	COOPPORTO	RECA							
20	EMEF José Rodrigues	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
21	EMEF José de Freitas	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
22	EMEF Manoel Pedro Pereira	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
23	EMEIEF Marechal Rondon	COOPPORTO								
24	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira	COOPPORTO								
25	EMEF Morvan Freire Brasil	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
26	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	COOPPORTO	RECA	AGROBOM						
27	EMEF Nossa Senhora Aparecida	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
28	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	COOPPORTO								
29	EMEF Professor Manoel Granjeiro	COOPPORTO								
30	EMEF Progresso	COOPPORTO								
31	EMEF Rio Pardo	COOPPORTO								
32	Marco Azul I	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
33	Marco Azul II	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
34	EMEF Riacho Azul	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
35	EMEF Santa Júlia	COOPPORTO								
36	EMEF Santo Antonio I	COOPPORTO	RECA							
37	EMEF União	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
38	EMEF Vale do Jamari	COOPPORTO								
39	EMEF Vista Alegre	COOPPORTO								
40	EMEF 13 de Maio	COOPPORTO	RECA	MARCÍRIO SORDI						
41	EMEF Baixa Verde	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
42	EMEF Barão do Rio Branco	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
43	EMEF José Augusto da Silva	COOPPORTO	RECA	MARCÍRIO SORDI	ALAÍDE MARCELINO	JOÃO PAULO				
44	EMEIEF Maria Casaroto Abati	COOPPORTO	RECA	JUSCICLÉIA						
	Extensão I	COOPPORTO	RECA	JUSCICLÉIA						
45	EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	COOPPORTO	RECA	AGROBOM	LEONETE BEZERRA DE LIMA	JUSCICLEIA SOUZA DE LIMA	DIONA ALVES DA SILVA	CLAUDETE SANTOS OLIVEIRA	ALAÍDE MARCELINO	MARCIRIO SORDI
46	EMEF São Carlos	ESCOLA DESATIVADA								
47	EMEF União da Vitória	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
48	EMEF Francisco Braga	COOPPORTO								
49	EMEF Henrique Dias	RECA	MARIA FERREIRA	FRANCISCO ROSÁRIO						
50	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz (ALIANÇA)	ANDRÉ LUIZ								
51	EMEF Rio Verde	NÃO HOUVE INTERESSADOS								

52	**EMEF São Luiz Gonzaga**	AGROBOM								
53	**EMEF Castro Alves**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
54	**EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro**	COOPPORTO								
55	**EMEF João de Barros Gouveia**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
56	**EMEF Manoel Maciel Nunes**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
57	**EMEF Monte Horebe**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
58	**EMEF Padre Francisco José Pucci**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
59	**EMEF Padre José de Anchieta**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								

ZONA NORTE

Nº	ESCOLAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR
1	**BELEZAS DO BURITI**	COOPPORTO								
2	**BILÍNGUE PORTO VELHO**	COOPPORTO								
3	**BOM JESUS**	COOPPORTO	AGROBOM							
4	**ENGº. FRANCISCO ERSE**	COOPPORTO								
5	**ESPERANÇA**	COOPFARO	CLÁUDIA LUCIANA							
5.1	**ESPERANÇA EXTENSÃO II**	COOPFARO								
5.2	**ESPERANÇA EXTENSÃO IV**	COOPFARO								
5.3	**ESPERANÇA EXTENSÃO V**	COOPFARO	CLÁUDIA LUCIANA							
6	**GUADALUPE**	COOPPORTO								
7	**HERBERT DE ALENCAR**	COOPPORTO	COOPFARO							
8	**JOÃO RIBEIRO SOARES**	COOPPORTO	COOPAGROVERDE							
9	**NOSSA SENHORA DO AMPARO**	COOPPORTO	COOPAGROVERDE							
9.1	**NOSSA SENHORA DO AMPARO EXTENSÃO II**	COOPPORTO	LEIDI SÔNIA							
9.2	**NOSSA SENHORA DO AMPARO EXTENSÃO III**	COOPPORTO	LEIDI SÔNIA							
10	**PÉ DE MURICI**	COOPPORTO								
11	**PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA**	COOPPORTO	RECA	COOPFARO						
12	**RIO MADEIRA**	COOPPORTO	COOPAGROVERDE							
12.1	**RIO MADEIRA EXTENSÃO I**	COOPFARO								
12.2	**RIO MADEIRA EXTENSÃO II**	NÃO HOUVE INTERESSADOS								
13	**SEN. DARCY RIBEIRO**	COOPPORTO	AGROBOM	COOPAGROVERDE	ADRIELA GALDINO	CLAUDIA LUCIANA				
13.1	**SEN. DARCY RIBEIRO EXTENSÃO I**	COOPPORTO								
14	**SENADOR OLAVO GOMES PIRES**	COOPPORTO	COOPAGROVERDE							
15	**TARUMÃ**	COOPPORTO								
16	**EEF SANTA MARCELINA**	COOPPORTO								
17	**EMEI MARIA ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II**	COOPPORTO	AGROBOM							

ZONA OESTE

Nº	ESCOLAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR
1	**ANTÔNIO FEREIRA**	COOPPORTO	COOPFARO							
2	**MARIA IZAURA**	COOPPORTO	COOPFARO	COOPAGROVERDE						
3	**SÃO PEDRO**	COOPPORTO	RECA							
4	**NACIONAL**	COOPPORTO	RECA	COOPFARO						
5	**ANTÔNIO AUGUSTO REBELO**	COOPPORTO	COOPFARO	COOPAGROVERDE						
6	**MEU PEQUENO JONES**	COOPPORTO	AGROBOM							
6.1	**MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO II**	COOPPORTO								
7	**PEQUENO POLEGAR**	COOPPORTO	RECA	ADRIELA GALDINO						
8	**SEMENTE DO ARAÇÁ**	COOPPORTO	RECA							
9	**COSME E DAMIÃO**	COOPPORTO	RECA							
10	**NAÇÕES UNIDAS**	COOPPORTO	RECA	AGROBOM						
11	**MARISE CASTIEL**	COOPFARO	RECA	MARIA FERREIRA						

ZONA LESTE

Nº	ESCOLAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR
1	**AUTA DE SOUZA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPPEIXE						
2	**BOM PRINCÍPIO**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	LEIDE SÔNIA	CLAUDIA LUCIANA					
2.1	**BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I**	COOPPEIXE	CLAUDIA LUCIANA							
3	**CHAPEUZINHO VERMELHO**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE	ADRIELA GALDINO						
4	**12 DE OUTUBRO**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE	ADRIELA GALDINO	CLAUDIA LUCIANA					
4.1	**12 DE OUTUBRO EXTENSÃO III**	COOPPEIXE	ADRIELA GALDINO	CLÁUDIA LUCIANA						
4.2	**12 DE OUTUBRO EXTENSÃO IV**	COOPPEIXE	ADRIELA GALDINO							
5	**EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE	CLÁUDIA LUCIANA						

6	**ELY BEZERRA DE SALLES**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE								
7	**ENG. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE								
8	**ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS**	COOPPORTO E COOPPEIXE	CLAUDIA LUCIANA								
9	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPAGROVERDE	MARIA FERREIRA	ANDRÉ LUIZ					
10	**FLAMBOYANT**	COOPPORTO E COOPPEIXE	RECA	AGROBOM							
10.1	**FLAMBOYANT I**	COOPPORTO E COOPPEIXE	LEIDI SÔNIA								
11	**FLOR DO PIQUIÁ**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE								
11.1	**FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III**	COOPPORTO E COOPPEIXE									
11.2	**FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO V**	COOPPORTO E COOPPEIXE									
12	**JESUS DE NAZARÉ**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPAGROVERDE	ALMERINDA BATISTA	LEIDI SONIA					
13	**JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS**	COOPPORTO E COOPPEIXE									
14	**JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE								
15	**LAR DA CRIANÇA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	ALMEIRINDA BATISTA								
16	**MÃE MARGARIDA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	ANDRÉ LUIZ								
17	**PE. GEOVANE MENDES**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	MARIA FERREIRA							
18	**PINGO DE GENTE**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPAGROVERDE							
19	**PROFª. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO**	COOPPEIXE	LEIDI SÔNIA								
20	**SANTA CLARA DE ASSIS**	COOPPEIXE									
21	**SANTA MARGARIDA**	COOPPORTO E COOPPEIXE									
22	**SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	COOPPEIXE	LEIDI SÔNIA								
23	**SÃO LUIZ GONZAGA**	COOPPEIXE	LEIDI SÔNIA								
24	**SÃO MIGUEL**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE	ANDRÉ LUIZ							
25	**SOM DA CRAVIOLA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPAGROVERDE	LEIDI SONIA						
26	**ULISSES SOARES FERREIRA**	COOPPORTO E COOPPEIXE	LEIDI SONIA								
27	**VÔO DA JURITI**	COOPPORTO	AGROBOM	LEIDI SONIA							
28	**VOVÓ HELENA**	COOPPORTO E COOPPEIXE									
29	**FRANCISCO MARTO**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPPEIXE								
30	**EMEI PROF. LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO**	COOPPORTO E COOPPEIXE	COOPFARO								
31	**EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES**	COOPPORTO E COOPPEIXE	AGROBOM	COOPFARO	COOPAGROVERDE						
32	**EMEI JUDITH HOLDER**	COOPFARO E COOPPEIXE	COOPAGROVERDE								
33	**ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**	COOPPORTO	LEIDI SÔNIA								
34	**ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**	COOPPORTO									

ZONA SUL										
Nº	**ESCOLAS**	**1º LUGAR**	**2º LUGAR**	**3º LUGAR**	**4º LUGAR**	**5º LUGAR**	**6º LUGAR**	**7º LUGAR**	**8º LUGAR**	**9º LUGAR**
1	**ALEGRIA**	COOPPORTO								
1.1	**ALEGRIA EXTENSÃO II**	COOPPORTO								
2	**AREAL DA FLORESTA**	COOPPORTO								
2.1	**AREAL DA FLORESTA EXTENSÃO III**	COOPPORTO								
3	**BROTO DO AÇAÍ**	RECA	AGROBOM							
4	**CANTO DO UIRAPURU**	COOPPORTO	AGROBOM							
5	**CASTANHEIRA**	COOPPORTO	ALMERINDA BATISTA							
5.1	**CASTANHEIRA EXTENSÃO I**	ALMERINDA BATISTA								
5.1	**CASTANHEIRA EXTENSÃO II**	ALMERINDA BATISTA								
6	**COR DE JAMBO**	RECA	COOPFARO	COOPAGROVERDE						
7	**ENCANTO DO IPÊ**	RECA								
8	**ESTRELA DO AMANHÃ**	COOPFARO								
9	**FLOR DE LARANJEIRA**	RECA	AGROBOM	ALMERINDA BATISTA						
10	**JOAQUIM VICENTE RONDON URBANA**	COOPPORTO	RECA							
11	**KHRYS DAMARIS**	COOPPORTO	RECA							
12	**MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA**	COOPPORTO								
12.1	**MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA EXTENSÃO II**	COOPPORTO								
13	**MIGUEL FERREIRA**	COOPPORTO	AGROBOM	RECA						
14	**MOISÉS FERREIRA**	COOPPORTO	ADRIELA GALDINO							

	NETO									
15	**MORANGUINHO**	RECA								
16	**NOVA REPÚBLICA**	COOPPORTO	RECA							
17	**PADRE CHIQUINHO**	COOPPORTO	AGROBOM	RECA	COOPAGROVERDE					
18	**PEQUENO MESTRE**	RECA	AGROBOM							
19	**PEQUENOS TALENTOS**	RECA	AGROBOM							
20	**RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA**	COOPORTO	RECA							
21	**RIO GUAPORÉ**	COOPFARO	COOPAGROVERDE							
22	**SAUL BENNESBY**	COOPPORTO	RECA	AGROBOM						
23	**DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**	COOPPORTO								
23.1	**DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EXTENSÃO VIII**	COOPPORTO								
24	**TUCUMÃ**	AGROBOM								
25	**RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS**	COOPPORTO								
26	**PADRE ZENILDO**	COOPPORTO								

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4F8973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 70/2024

PORTARIA Nº. 70/2024

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00043253/2024.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 1/2 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 15/09/2024 a 21/09/2024 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho para participar da 34ª Reunião do Grupo de Trabalho, que será realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2024, na sede da ABRASF em Brasília/DF. Convocação tem como Pauta: Continuidade dos trabalhos de Especificação e Adaptação do Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras (DESIF) para Utilização Simultânea para o ISSQN e IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), na fase de transição da Reforma Tributária – EC nº. 132/2023. Conforme convocação em anexo (Memorando ABRASF n.º 09/2024).

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ari Carvalho dos Santos	Cadastro 70524	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	6 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 8.400,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B72BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 137/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 137/SEMUSB/2024
Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043310/2024-26.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 135/SEMUSB/2023, 11 de setembro de 2024.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX 4x4, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Ronney Rica de Souza. **No Período de 18 à 21/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Argemiro da Silva Santos Júnior	271924	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	José Uedre Gonçalves de Alencar	881020	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
03	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
04	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
05	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Leia-se:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX 4x4, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Ronney Rica de Souza. **No Período de 18 à 21/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Argemiro da Silva Santos Júnior	271924	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	José Uedre Gonçalves de Alencar	881020	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
03	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 200,00	R$700,00
04	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
05	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF6AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 138/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 138/SEMUSB/2024
Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043359/2024-89.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar a limpeza durante o festejo de Verão naquela localidade, onde serão executados os serviços de rastelagem e recolhimento de resíduos. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial micro-ônibus, placa: QTJ5B06, a ser conduzido pelo servidor Rubens de Oliveira Salina. **No Período de 18 à 23/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Antônio Mendes Aires	190926	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
03	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
04	Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
05	Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
06	Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
07	Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
08	Regiane Santos da Silva	167298	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
09	Risomar dos Reis Souza	166654	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
10	Rubens de oliveira Salina	166365	Gari	18 à 23/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76BC38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4 diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. . Período de **07/10/24 à 11/10/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00043100/2024-38-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	Agente de Combate às Endemias-ACE	Fortaleza do Abunã	5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agente de Combate às Endemias-ACE		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		5½	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD66A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 246/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 246/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. . Período de **04/10/24 à 06/10/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00042998/2024-27-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Nas Unidades do Distrito s PSFs Rurais de Califórnia, Extrema, Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS).	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2½	R$ 200,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5697129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 245/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 245/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realizar Força Tarefa na (6ª Região - Extrema) no Distrito de Fortaleza do Abunã para o controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão realizados em dois períodos, o 2º período iniciará em 14/10/2024 a 18/10/2024 com 5 (cinco) meia diárias, observando que a equipe não irá pernoitar na localidade, retornando diariamente para o Ponto de Apoio. Para conter o avanço da malária será realizado as atividades: Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Busca Ativa (BA) e Educação em Saúde. Processo Administrativo Nº **00600-00043140/2024-80-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	(6ª Região - Extrema) no Distrito de Fortaleza do Abunã	5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		5½	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EADF5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 248/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 248/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de realizar supervisão em sala de vacina, coordenar ações de monitoramento de vacina, atualização da caderneta de vacina da população em vacinas de rotina, covid e HPV),supervisão,ação de Busca ativa e acamados residências e escolas. Período de 24/07/2024 à 29/07/2024. Processo Administrativo Nº **00600-00040904/2024-85-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Jacy paraná, Nova Califórnia, Extrema e União Bandeirantes	4½	R$ 200,00	R$ 900,00
Maina Gomes Martelet	1007260	Gerente da divisão de imunização		4½	R$ 200,00	R$ 900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Aux. de serviço em saúde		4½	R$ 200,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C55A0029

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4FB3DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 249/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 249/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. No Período de **07/10/2024 à 11/10/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00042987/2024-47-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança.	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3½	R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DA16BB0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBBDCC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2024

Considerando a Situação de Emergência devido aos incêndios florestais, declarada em todo o estado de Rondônia pelo Decreto Estadual 29.417/2024 de 26 de agosto de 2024 e visando proteger a população de eventuais focos de incêndio na zona urbana, foi realizada a fiscalização quanto ao parágrafo 1º do art. 257 da Lei Complementar Municipal 05/2023 que trata da limpeza de terrenos urbanos, a qual resultou nesta notificação coletiva.

Ficam os proprietários relacionados neste ato, notificados a **realizar a limpeza dos respectivos terrenos** no prazo de 15 dias, sob pena de multa e da realização compulsória do serviço com cobrança correspondente, conforme arts. 257 e 268 do Código de Posturas.

Nos lotes em área de transição com a zona rural, utilizados para práticas agropecuárias, poderá ser realizado apenas o **aceiro preventivo** na proporção de 4 vezes a altura da vegetação.

Proprietário	CPF	Cód. Imóvel	Setor	Quadra	Lote
ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	621.***.***-20	807	02	014	0017
AELTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	628.***.***-04	1580	02	028	0001
		1581			0002
		1584			0005
		1585			0006
		1586			0007
		1587			0008
		1588			0009
		1589			0010
		1590			0011
		1591			0012
		1592			0013
		1593			0014
		1594			0015
		1595			0016
		1596			0017
		1597			0018
AILZA MARIA DA SILVA ALVES	888.***.***-20	761	02	012	0007
ALEXANDRO MARTINS FILHO	944.***.***-00	1541	02	027	0002
ANIBAL FRANQUEIRO DA SILVA	784.***.***-87	794	02	014	0004
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	566.***.***-04	813	02	015	0005
		814			0006
		815			0007
		816			0008
		817			0009
DENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	573.***.***-91	1559	02	026	0001
		1560			0002
		1561			0003
		1562			0004
		1563			0005
		1564			0006
		1565			0007
		1566			0008
		1567			0009
		1568			0010
		1569			0011
		1570			0012
		1571			0013
		1572			0014
		1573			0015
		1574			0016
		1575			0017
		1576			0018

DILSON DE SOUZA	459.***.***-87	806	02	014	0016
DOUGLAS SOUZA MOREIRA	025.***.***-60	1048	01	042	0022
EDMILSON NUNES OLIVEIRA	520.***.***-87	723	02	010	0006
EDSON APARECIDO BARROS	326.***.***-91	1450	01	040	0026
ELIAS BARBOSA DA MOTA	948.***.***-68	1303	02	021	0015
ELOISA HELENA BERTOLETTI	414.***.***-04	453	01	029	0008
GILBERTO SELHORST	004.***.***-31	562	02	002	0001
GILMAR DE JESUS	605.***.***-91	875	02	017	0015
GILMAR FRANQUEIRO DA SILVA	022.***.***-13	800	02	014	0010
		801			0011
		802			0012
ITAMAR MOREIRA DA SILVA	248.***.***-91	550	02	001	0005
JAIR FREITAG	391.***.***-20	744	02	011	0009
JATIR DEBONI	316.***.***-34	1296	02	021	0008
JOÃO BATISTA BARROS	329.***.***-91	450	01	029	0005
		451			0006
JOÃO CARLOS CORREIA LEITE	350.***.***-72	691	02	008	0010
JOSE ANTONIO DE CASTRO NOGUEIRA	069.***.***-40	462	01	029	0018
JOSE ANTONIO NETO	470.***.***-87	1443	01	040	0019
JOSE REZENDE DE SOUZA	116.***.***-91	886	02	018	0008
KAMILA DA SILVA SALDANHA	939.***.***-49	1762	01	043	0001
		1763			0002
		1764			0003
		1765			0004
		1766			0005
		1767			0006
		1768			0007
		1769			0008
		1770			0009
		1771			0010
		1772			0011
		1773			0012
		1774			0013
		1775			0014
		1776			0015
		1777			0016
		1778			0017
		1779			0018
LINDOMAR ALVES RAIMUNDO	598.***.***-00	375	01	025	0001
LUCAS VENDRUSCULO	819.***.***-15	818	02	015	0010
		819			0011
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	107.***.***-20	176	01	012	0016
MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA	038.***.***-98	798	02	014	0008
		799			0009
MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	757.***.***-00	541	01	036	0009
		542			0010
		543			0011
		544			0012
MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	947.***.***-87	1044	01	042	0018
MARIA JOSÉ DE MORAIS	084.***.***-00	10	01	001	0011
		11			0012
MARIA LUCI DA SILVA RAMOS	093.***.***-89	1551	02	027	0012
MARIA LUSANIRA DA SILVA	282.***.***-00	563	02	002	0002
MARINA REGINA DE SOUZA SILVA	604.***.***-00	844	02	016	0002
MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	004.***.***-90	357	01	024	0001
NANCI DE OLIVEIRA SILVA	282.***.***-20	460	01	029	0016
NIVALDO LINS	867.***.***-68	12	01	001	0013
OTAVIO DE SOUZA RIBEIRO	088.***.***-91	1297	02	021	0009
		1298			0010
		1299			0011
		1300			0012
		1301			0013
		1302			0014
REINALDO CABRAL	816.***.***-68	1446	01	040	0022
RENATA CRISTINA GOMES DA COSTA	291.***.***-35	467	01	030	0005
		468			0006
RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	947.***.***-30	1428	01	040	0004
ROMILDO PEREIRA ESPANHOL	718.***.***-72	884	02	018	0006
RUANA PRISCILA DE PAULA NEVES	052.***.***-51	919	01	036	0008
SAMUEL VENTURA NEVES	221.***.***-18	1550	02	027	0011
SILOE SOARES ARAUJO DE ARQUIRUSAL	126.***.***-04	722	02	010	0005
SUZANNE FERNANDES DA SILVA	020.***.***-01	1400	01	033	0005
		1401			0006
		1402			0007
		1403			0008
		518			0009
TERESA FELIPE DOS SANTOS	001.***.***-99	469	01	030	0007
UILMA FRANQUEIRO DA SILVA	815.***.***-20	803	02	014	0013
		805			0015
VALDETE APARECIDA RAFAEL BUENO	006.***.***-50	820	02	015	0012
WELLINGTON ALVES LIMA	712.***.***-72	206	01	015	0008
WELLINGTON CARDOSO SANTOS	029.***.***-01	540	01	036	0007
WEVERTON DOS SANTOS VILA	007.***.***-42	1040	01	042	0014
WILSON HENTZ FRANQUEIRO DA SILVA	871.***.***-04	795	02	014	0005
		796			0006
		808			0018
		797			0007
YANGSON FANTINI VIIEIRA	044.***.***-96	1434	01	040	0010

A defesa/contestação administrativa desta notificação poderá ser apresentada por escrito junto ao setor de fiscalização no prazo de 10 dias. Caso já tenha realizado a limpeza do terreno, basta desconsiderar a notificação.

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2024.

DIONES SOARES DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1554

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:4EB7E7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	86/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, por um período de 12 (doze) meses.
f) Processo Adm Nrº :	923/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	1.500	R$ 5,40	R$ 8.100,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	2.300	R$ 6,90	R$ 15.870,00
4	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE 500GR	70	R$ 8,75	R$ 612,50
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	2.600	R$ 28,43	R$ 73.918,00
9	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	550	R$ 2,70	R$ 1.485,00
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	3.200	R$ 20,00	R$ 64.000,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2°, APRESENTAÇÃO CORTADA.	1.830	R$ 20,38	R$ 37.295,40
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	900	R$ 30,00	R$ 27.000,00
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	900	R$ 32,00	R$ 28.800,00
14	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	3.600	R$ 8,93	R$ 32.148,00
15	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
16	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
17	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
18	PEITO DE FRANGO CONGELADO	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
21	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
26	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	1.650	R$ 7,30	R$ 12.045,00
28	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	550	R$ 4,40	R$ 2.420,00
30	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	700	R$ 10,90	R$ 7.630,00
31	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	700	R$ 12,00	R$ 8.400,00
33	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00
34	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	700	R$ 5,80	R$ 4.060,00
47	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
48	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	510	R$ 4,00	R$ 2.040,00
49	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
51	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	3.000	R$ 7,10	R$ 21.300,00
52	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	1.100	R$ 9,75	R$ 10.725,00
54	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	2.750	R$ 13,00	R$ 35.750,00
55	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
57	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	350	R$ 9,30	R$ 3.255,00
58	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
59	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00

60	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
61	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	350	R$ 10,68	R$ 3.738,00
65	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	85	R$ 5,58	R$ 474,30
68	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	850	R$ 7,56	R$ 6.426,00
74	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	700	R$ 6,25	R$ 4.375,00
76	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	900	R$ 44,70	R$ 40.230,00

Valor Total Homologado - R$ 503.987,20

Seringueiras, 11 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FA5B2746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	86/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, por um período de 12 (doze) meses.
f) Processo Adm Nrº :	923/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	3.400	R$ 5,07	R$ 17.238,00
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	3.450	R$ 4,99	R$ 17.215,50
25	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	90	R$ 84,65	R$ 7.618,50
45	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	1.500	R$ 41,33	R$ 61.995,00
50	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	400	R$ 3,20	R$ 1.280,00
71	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	150	R$ 13,67	R$ 2.050,50
77	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	R$ 49,15	R$ 12.287,50
79	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	250	R$ 14,15	R$ 3.537,50
80	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15 GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA E SABOR DELICIOSO. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	90	R$ 29,93	R$ 2.693,70
81	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 37,78	R$ 15.112,00
82	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO COM IOGURTE, TUTTI FRUTTI E UVA BUSCHLE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE.	400	R$ 18,15	R$ 7.260,00
83	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SABOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100	R$ 11,08	R$ 1.108,00

Valor Total Homologado - R$ 149.396,20

Seringueiras, 11 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1B6D6372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS REMANESCENTES N. 50/2024
PROCESSO N. 1163/2023/URUPÁ-RO.
VALIDA ATÉ: 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 57/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços dos **itens remanescentes** da Ata de Registro de Preços nº 123/2023, que foi cancelada a pedido da empresa, Motivo: Dissolução de Sociedade. Esta nova Ata de Registro de Preços de itens remanescentes, portanto, visa atender à aquisição dos itens cancelados na ata anterior, de acordo com as condições estabelecidas.

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta ata de registro de preços para itens remanescentes terá vigência igual **à das demais atas do processo licitatório original**, contando a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços original do Pregão Eletrônico nº 57/2023. Durante este período, o registro de preços poderá ser utilizado conforme necessidade dos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA VENCESLAU BRÁS N. 146, CEP. 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**
TELEFONE: (69) 99981-7676 EMAIL: **LICITACAO.START@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ITENS REMANESCENTES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	UND	142	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS 500 ML CONCENTRADO (CONSISTENTE), COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, TAMPA DE ROSCA QUE SERVE COMO DOSADORA, RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS/25 LAVAGENS, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	START	R$ 5,92	R$ 840,64
19	UND	587	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHA. FRASCO PLÁSTICO TIPO SQUEEZE COM BICO.	START	R$ 3,52	R$ 2.690,79
53	PAR	349	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX). USO GERAL, CANO LONGO, FORRO INTERNO DE ALGODÃO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO (P/M/G). (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO PELA SECRETARIA).	VOLK	R$ 7,71	R$ 2.690,79
77	GAL	30	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO. PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO, SEM PERFUME. GALÃO DE 05 LITROS.	START	R$ 37,58	R$ 1.127,40
92	UND	238	VASSOURA DE NYLON. CERDAS LONGAS, PONTAS PLUMADAS, MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X31CM, CEPO DE POLIPROPILENO, CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 1,20CM, ALÇA PARA PENDURAR.	CARVALHO	R$ 10,80	R$ 2.570,40

VALOR TOTAL .....R$ 9.295,47

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a necessidade da secretaria demandante, após a emissão de Nota de Empenho expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Urupá, nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 3413-2218.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Com base no Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/202, A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a legislação vigente, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que tenha capacidade de justificar o desequilíbrio junto à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1163/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 10 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CNPJ: 50.202.063/0001-07

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)
THIAGO ALVES VIEIRA
MATRÍCULA 5712

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:41FC667B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 61/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSO Nº 278/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/09/2023 à 12/09/2024
NOVA VIGÊNCIA: 12/09/2024 à 12/09/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
A.A. G. ORNELAS LTDA
CNPJ: 28.216.785/0001-53
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 4.965, BAIRRO: ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços **Continuados de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores de Ar**, bem como, **Fornecimento de Peças de Reposição,** especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 61/2023 firmada em 12 de setembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços Continuados de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores de Ar e Fornecimento de Peças de Reposição.

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **12/09/2024** e término em **12/09/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	52	**92,13**	4.790,76
2	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	200	**105,63**	21.126,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	155	**119,13**	18.465,15
4	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	45	**129,80**	5.841,00
5	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	74	**39,48**	2.921,52
6	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	390	**47,11**	18.372,90
7	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	350	**69,58**	24.353,00
8	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral	Sv	**SERVIÇO**	23	**65,13**	1.497,99

	eletromecânica – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.					
9	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	12	**74,09**	889,08
10	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	44	**39,48**	1.737,12
11	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	210	**46,77**	9.821,70
12	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	163	**47,22**	7.696,86
13	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	20	**57,37**	1.147,40
14	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**66,69**	466,83
15	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	35	**67,33**	2.374,05
16	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	SV	**SERVIÇO**	170	**88,96**	15.123,20
17	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	SV	**SERVIÇO**	150	**101,58**	15.237,00
18	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	SV	**SERVIÇO**	16	**113,35**	1.813,60
19	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**128,58**	900,06
20	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	45	**66,50**	2.992,50
21	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	170	**88,42**	15.031,40
22	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	115	**100,84**	11.596,60
23	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	18	**117,78**	2.120,04
24	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**131,28**	918,96
25	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	53	**9,99**	529,47
26	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	155	**13,83**	2.143,65
27	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	167	**18,22**	3.042,74
28	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	22	**22,14**	487,08
29	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**25,65**	179,55
30	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	32	**69,86**	2.235,52
31	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	122	**91,46**	11.158,12
32	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	118	**101,58**	11.986,44
33	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	19	**124,75**	2.370,25
34	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**149,17**	1.047,97
35	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	32	**104,49**	3.343,68
36	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	132	**113,05**	14.922,60
37	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	128	**131,28**	16.803,84
38	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	16	**138,03**	2.208,48
39	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	4	**155,11**	620,44
40	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	30	**181,57**	5.447,10
41	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	145	**208,57**	30.242,65
42	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	78	**246,03**	19.190,34
43	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	12	**276,34**	3.316,08
44	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	04	**367,87**	1.471,48
45	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	27	**24,63**	665,01
46	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	155	**36,31**	5.628,05
47	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	103	**42,86**	4.414,58
48	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	14	**46,44**	650,16
49	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	4	**55,89**	223,56
50	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	32	**31,38**	1.004,16
51	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	120	**35,10**	4.212,00
52	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	73	**44,21**	3.227,33
53	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	17	**42,84**	728,28
54	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**56,56**	395,92
55	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	53	**29,36**	1.556,08
56	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	SV	**SERVIÇO**	270	**33,07**	8.928,90
57	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	255	**36,78**	9.378,90
58	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	21	**38,81**	815,01
59	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	5	**43,06**	215,30
60	Serviço de troca de chave contactora– AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	46	**63,11**	2.903,06
61	Serviço de troca de chave contactora– AR CONDICIONADO	Sv	**SERVIÇO**	125	**68,04**	8.505,00

	12.000 BTUS.					
62	Serviço de troca de chave contactora– AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	95	**77,28**	7.341,60
63	Serviço de troca de chave contactora– AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	20	**92,81**	1.856,20
64	Serviço de troca de chave contactora– AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	4	**117,78**	471,12
65	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	57	**26,32**	1.500,24
66	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	107	**26,32**	2.816,24
67	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	162	**32,06**	5.193,72
68	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	14	**38,13**	1.258,29
69	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	6	**50,49**	302,94
70	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	33	**38,13**	1.258,29
71	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	95	**43,22**	4.263,60
72	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	113	**52,31**	5.911,03
73	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	15	**59,06**	885,90
74	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	5	**65,13**	325,65
75	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	62	**41,51**	2.573,62
76	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	155	**45,56**	7.061,80
77	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	110	**55,21**	6.073,10
78	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	16	**80,66**	1.290,56
79	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	8	**92,13**	737,04
80	Par de suporte – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	36	**13,50**	486,00
81	Par de suporte – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	110	**15,18**	1.669,80
82	Par de suporte – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	100	**19,23**	1.923,00
83	Par de suporte – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	18	**23,62**	425,16
84	Par de suporte – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Sv	**SERVIÇO**	7	**32,73**	229,11
85	Troca de controle universal	Sv	**SERVIÇO**	175	**31,38**	5.491,50

TOTAL GERAL .....R$ 434.064,06

Urupá, RO, 11 de setembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

EUCINEI DE MATOS MIRANDA
Eucinei de Matos Miranda
CPF: 664.453.702-25

TESTEMUNHAS:

Nome: **JUCIANE GONÇALVES MAIA**
CPF: **819.709.192-72**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **6513**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:387F7749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2024
PROCESSO ADM: 115/2024/ CGSRP

Homologação:30/08/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL-SEMTAS**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA CNPJ: 02.719.275/0001-05							
Representante: DEOCLECIO SALVI							
Telefone: (69) 3461-3714							
E-mail: ass.vidanova@hotmail.com							
Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 307 - JARDIM TROPICAL, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	15,00	SERV	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNÍCIPES CARENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- ADULTO: -Ataúde Funerário de madeira para adulto -preparação do corpo para ovelório; -Serviço Vela tório; -Encaminhamento da declaração de Óbito junto ao Cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.522,32	R$ 37.834,80
1	5,00	SERV	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNÍCIPES CARENTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- INFANTIL: -Ataúde funeral de madeira para as crianças de 60cm a 1,20MT; -preparaçãodo corpo para o velório; serviço vela tório; -Encaminhamento da declaração de Óbito junto ao cartório de Registro Civil	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.549,91	R$ 7.749,55
1	5,00	SERV	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNICIPES CARENTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- CRIANÇAS -Ataúde funerário de madeira para crianças de 1,30 MT a 1,70MT -Preparação do corpo para o vela tório; -Encaminhamento da Declaração de óbito junto ao Cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.035,13	R$ 10.175,65
1	5.000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM Serviço de translado intermunicipal por km	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,64	R$ 18.200,00
1	15,00	SERV	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA - EMPREGO DE TÉCNICAS QUE VISAM Á CONSERVAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS HUMANOS, RECONSTRUÇÃO DE PARTES DO CORPO EEMBELEZAMENTO POR NECROMAQUIAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.036,00	R$ 15.540,00
							Total R$ 89.500,00

NO VALOR TOTAL DER$89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado aconduçãodoconjuntodeprocedimentosdo certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviçossão deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidadede adesãotenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentementedonúmero de secretariasnão participantesque aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviçodeverá estácadastrado no sistema doprocesso eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com o Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A2BB6D61



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2023 A AGO/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.340.845,42	7.366.157,22	7.657.821,94	9.758.383,88	7.719.449,98	9.054.883,18	6.972.915,82	8.327.029,59	9.277.960,90	10.233.422,82	9.055.867,53	8.249.319,11	100.014.057,37	88.898.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.000,26	853.573,62	695.453,20	709.063,90	822.364,56	1.101.526,30	918.669,37	1.275.493,41	1.858.158,64	1.039.007,81	589.841,22	1.148.674,47	11.666.826,76	12.417.000,00
IPTU	133.904,81	134.628,55	88.866,56	54.816,65	59.161,90	146.613,49	177.862,98	327.395,58	784.427,65	123.674,81	114.598,20	134.470,94	2.280.422,12	3.100.000,00
ISS	230.202,96	336.979,73	238.747,31	227.693,40	342.278,54	336.965,63	220.354,06	304.842,35	206.886,31	255.634,57	255.896,93	370.110,46	3.326.592,25	3.000.000,00
ITBI	41.243,92	66.927,84	76.611,65	68.850,42	49.742,55	61.426,89	55.906,97	86.200,33	52.125,92	39.216,36	51.246,74	85.263,78	734.763,37	900.000,00
IRRF	147.472,56	196.827,13	235.812,83	315.379,87	255.826,88	342.901,68	230.519,50	226.629,70	231.676,67	515.992,83	54.309,38	438.791,77	3.192.140,80	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.176,01	118.210,37	55.414,85	42.323,56	115.354,69	213.618,61	234.025,86	330.425,45	583.042,09	104.489,24	113.789,97	120.037,52	2.132.908,22	3.417.000,00
Contribuições	0,00	144.886,64	90.035,21	86.422,26	18,21	95.291,40	167.749,22	84.651,55	88.472,42	0,00	80.496,11	90.518,12	928.541,14	1.000.000,00
Receita Patrimonial	238.864,34	245.333,34	215.921,33	208.336,13	228.605,37	135.427,18	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	2.314.652,48	716.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	238.864,34	245.333,34	215.921,33	208.336,13	228.605,37	135.427,18	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	2.314.652,48	716.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	201.105,00	0,00	0,00	0,00	214.905,00	0,00
Transferências Correntes	5.442.027,74	6.037.392,64	6.647.162,94	8.392.926,83	6.650.783,70	7.718.657,43	5.699.633,06	6.792.263,09	6.941.262,92	9.014.113,41	8.165.606,90	6.786.674,77	84.288.505,43	74.664.100,00
Cota-Parte do FPM	1.536.982,46	1.426.064,77	1.856.226,98	2.941.422,15	2.019.829,97	2.367.959,31	1.712.270,79	1.715.795,95	2.069.294,49	2.223.556,25	2.431.118,24	1.901.797,81	24.202.319,17	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.866.575,15	1.507.098,28	1.382.018,35	2.479.490,88	1.932.578,04	1.703.098,56	1.053.616,71	2.598.189,01	1.296.006,05	1.859.257,27	3.071.161,42	1.567.122,21	22.316.211,93	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	183.735,88	174.063,16	100.047,15	42.287,73	418.317,67	299.028,73	326.084,45	246.164,70	267.922,13	389.449,88	322.131,61	248.324,10	3.017.557,19	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	27.706,76	153.485,75	6.509,54	6.805,60	5.068,58	6.965,46	4.146,10	5.094,61	2.184,69	4.447,63	2.559,48	6.464,91	231.439,11	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.696,41	9.072,45	0,00	15.861,05	6.585,50	6.227,57	6.697,69	9.169,77	6.828,31	6.858,06	11.499,49	10.482,75	96.979,05	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.065.151,39	848.102,75	1.282.707,60	1.542.963,10	1.277.089,86	1.571.590,62	1.054.065,21	1.291.276,61	1.343.254,35	1.247.647,34	1.256.666,73	1.562.151,63	15.342.667,18	14.500.000,00
Outras Transferências Correntes	754.179,70	1.919.505,48	2.019.653,32	1.364.096,32	991.314,08	1.763.787,18	1.542.752,11	926.572,44	1.955.772,90	3.282.896,98	1.070.469,93	1.490.331,36	19.081.331,80	8.664.100,00
Outras Receitas Correntes	4.953,08	84.970,98	9.249,26	361.634,74	17.678,14	3.980,87	8.170,48	15.829,37	30.529,42	33.660,50	14.697,85	15.271,87	600.626,56	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	683.104,10	657.963,09	672.966,64	981.727,00	876.475,90	573.850,73	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	9.412.950,17	9.900.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	683.104,10	657.963,09	672.966,64	981.727,00	876.475,90	573.850,73	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	9.412.950,17	9.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.657.741,32	6.708.194,13	6.984.855,30	8.776.656,88	6.842.974,08	8.481.032,45	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	9.229.885,42	8.083.596,25	7.439.372,04	90.601.107,20	78.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.750,15	250.000,00	200.000,00	3.649.750,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.657.741,32	6.208.194,13	6.884.855,30	8.776.656,88	6.842.974,08	8.481.032,45	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	6.630.135,27	7.833.596,25	7.239.372,04	86.951.357,05	78.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	917.800,00	1.690.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.657.741,32	6.208.194,13	6.884.855,30	8.776.656,88	6.730.014,08	8.368.072,45	6.239.392,74	7.329.570,65	7.983.307,96	6.514.351,27	7.717.812,25	7.123.588,04	85.533.557,05	77.308.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A6C9AEE0

